Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Março de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3061

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO CONTRATUAL

A
PRIME ENGENHARIA LTDA
Assunto: Notificação de inexecução contratual e rescisão contratual

Senhor,

Considerando a inexecução parcial da Obra de construção da UBS II Ilda Maria dos Reis no Município em São Francisco de Goiás-GO; **Considerando** o atraso injustificado do seguimento da obra referente ao contrato nº 077/2022; **Considerando** a omissão em dar seguimento satisfatório nos serviços contratados; **Considerando** o posicionamento do setor de engenharia pela inercia da empresa no cumprimento do cronograma de obra, **considerando** a ausência em canteiro de obra com responsável da empresa; **Considerando** a omissão em pagamentos a funcionários; **Considerando** a atitude comissiva na apresentação de comprovantes de quitação de tributos previdenciários; **Considerando** o dispositivo do Art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, **Considerando** a aplicabilidade da referida Lei, nos casos em que a regência se aplica, decide por;

DETERMINA ao Setor de Licitações e Contrato proceder com a **NOTIFICAÇÃO** da empresa em tela, para providências quanto a rescisão Unilateral com a Empresa **PRIME ENGENHARIA LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 28.331.609/0001-62,** estabelecida na Av. C 8, nº 1046, Qd. 96, Lt 10, Setor Sudoeste, Goiânia, Goiás, CEP: 74.305-110, representada pela Sra. **Abadia Dejania Ferreira Rosa**, inscrito no **CPF** sob o nº **881.226.971/00**, Empresa nos termos do Art. 79, da LF 8.666/93, adjudicada na licitação, Tomada de Preço 001/2022, com contrato celebrado em 26 de maio de 2022, por número de ordem 077/2022.

Ainda, **DETERMINA** que, proceda o envio deste documento por e-mail a empresa, publicação em Diário Oficial do Município (AGM), ou os meios necessários para notificação pessoal, e após a publicação dos devidos extratos, seja a empresa em tela cientificada desta decisão com prazo para manifestação do contraditório e ampla defesa em prazo previsto na LF 8.666/93, art. 109, com posteiro envio para providencias quanto a análise do princípio moderador para possível aplicações de multa e sansões administrativas.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de respeito e elevada estima.

São Francisco de Goiás, 29 de fevereiro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:35F0A358

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 006/2024,** para a Contratação de Empresa para prestação de serviços administrativos presenciais, na sede da Câmara Municipal, para a preparação de documentos e apoio administrativo a Câmara Municipal, com execução dos serviços de digitação e digitalização das atas de sessões, proposituras, pareceres, e demais atos a ser firmado com SAMARAH SANTOS TOMAZ, inscrita no CNPJ nº 53.750.901/000167, com endereço a rua 24, S/N Quadra 28, lote 17, Bairro Agua Fria II Etapa, Agua Fria de Goiás – GO, CEP: 73780-000, através da profissional Sra. Samara Santos Tomaz, inscrito no CPF nº 100.338.441-27, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) perfazendo um total para 11 meses de R$ 15.532,00 (quinze mil quinhentos e trinta e dois reais)**, durante a vigência do pacto contratual até 31 de dezembro de 2024.

Água Fria de Goiás, 29 de fevereiro de 2024

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:0288173C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO.
CONTRATADA: RENATA SILVA FERREIRA JUBE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO durante o exercício de 2024.
PRAZO: doze meses
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Água Fria de Goiás, 04 de janeiro de 2024

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:791AF496

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO.
CONTRATADA: RENATA SILVA FERREIRA JUBE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, durante o exercício de 2024.
PRAZO: doze meses
VALOR GLOBAL: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Água Fria de Goiás, 04 de janeiro de 2024

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:76D67D00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENO DE SARS – COV-2 (VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 06.867.357/0001-58;

VALOR GLOBAL: R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F257C051

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 92.07.02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 92.07.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **FABIANE CAETANO DINIZ**, RG nº. 7.416.892 SSP/GO, CPF nº. 083.037.581-36, PIS/PASEP/NIT nº. 213.34065.24-3, residente na Fazenda Capão, Capão, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação do serviço de Preparação de Alimentos, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando até 134 (cento e trinta e quatro) horas mensais, pelo valor de 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 1.949,70 (mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão da CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CNPJ nº. 01.298.975/0001-00
ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F17AB1BC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114.07.02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114.07.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **SOLANGELA AVELINO DE OLIVEIRA**, RG nº. 911.063.039-20 SSP/GO, CPF nº. 911.063.039-20, PIS/PASEP/NIT nº. 170.53562.63-6, residente na Rua 65, Quadra 18, Lote 3-A, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação do serviço de Preparação de Alimentos, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.677,20 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão da CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CNPJ nº. 01.298.975/0001-00
ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:61144DA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024. Data Abertura: **15 de março de 2024 às 08h00min**. Objeto da Licitação: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção de Calhas, Manutenção Preventiva e Corretiva no Sistema Elétrico, Hidráulico e Hidro Sanitários.** Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Auditório da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esquina com Ribeiro Otoni, Centro- Alto Horizonte. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br. Fone: (62) 3383-3193, Email: licitacaoo@altohorizonte.go.leg.br.

EDMAR RAMOS DE MENEZES ALVIN –
Presidente.

Publicado por:
Anna Luisa de Freitas Rosa
Código Identificador:C311F6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE DO MÊS DE FEVEREIRO 2024
29/02/2024

Período	Valor/mês
Aluguel	1.379,54
Água	76,68
Energia	410,83
Policia Civil	5.520,00 (festa do carnaval) 11.520,00
TOTAL:	**18.907,05**

Atendimento e serviço prestado pela Divisão Municipal de Trânsito e Transporte - DMTT:
02/02 – Pintura das vias no Setor bela vista
09/02 - Balizamento e fechamento de vias em frente ao Parque de Exposição Agropecuário e imediações para o Carnaval
23/02 - Sinalizou um espaço no Setor Industrial, onde um poste cuja estrutura encontrava-se deteriorada, e como estava sofrendo intempéries do tempo acabou sendo degradado, vindo a desabar
24/02 – Fechamento de rua para Culto Evangélico.
26/02 - Na parte da manhã, fizeram a mudança dos moveis para o novo local de trabalho. No período da noite fizeram a sinalização viária horizontal em nosso município, Setor Sul.
27/02 - Revitalização dos quebra-molas no Setor Sul
28/02 - Revitalização

Atendimento e serviço prestado pelo Departamento de Polícia Civil:

No mês de fevereiro houve **54** atendimentos, além dos atendimentos de emergência e investigações.

Atendimento e serviço prestado pelo Departamento da Polícia Militar:

Atendimentos, patrulhamento diário ostensivo e atendimentos de emergência. Ocorrências e averiguações.

Atendimento e serviço prestado pelo Departamento de Identificação (NUMI) do município:

ATENDIMENTOS	Alto Horizonte e cidades vizinhas
123	

Atendimento e serviço prestado pela Junta do Serviço Militar do Município:

39 atendimentos ao público.
Atendimentos via celular on-line, atendimentos de cidades vizinhas.

ECIVAN ARAÚJO GOMES

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, Matrícula **51.289**. Documento assinado digitalmente conforme Instrução Normativa, de 18 de julho de 2023.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:741FA8B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 40/2024

Objeto: contratação de pessoa física na prestação de serviços de TECNICO DE ENFERMAGEM – PSF.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: KATIA FRANCISCO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 046.311.311-01
Contrato: Nº 40/2024
Valor do Contrato: R$ 41.492,76 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos);
Data da Assinatura: 3.01.2024.
Vigência: 03/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 06.07.10.301.210.2.029.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.07.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:4C840CF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 43/2024

Objeto: contratação de pessoa fisica na prestação de serviços de TECNICO DE ENFERMAGEM - HOSPITAL e PSF.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: ELAINE LUIS DE MOURA SANTANA
CNPJ/CPF: 035.029.281-77
Contrato: Nº 43/2024
Valor do Contrato: R$ 45.236,76 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 3.01.2024.
Vigência: 03/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02
Recurso Orçamentário: 06.07.10.301.210.2.029.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.07.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:EF3793A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 45/2024

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física na prestação de serviços de EMFERMAGEM - PSF.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: VALDEILZA RODRIGUES MAGALHAES
CNPJ/CPF: 051.776.591-86
Contrato: Nº 45/2024
Valor do Contrato: R$ 55.489,08 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos).
Data da Assinatura: 9.01.2024.
Vigência: 09/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 450 / Fonte: 1.07.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:93DACBC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 49/2024

Objeto: contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **MEDICO VETERINÁRIA - PFS**.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: MARCIO BICALHO SOBRINO
CNPJ/CPF: 432.337.917-04
Contrato: Nº 49/2024
Valor do Contrato: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 25.01.2024.
Vigência: 25/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:E2F4EAD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 51/2024

Objeto: contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **TECNICA DE ENFERMAGEM - HOSPITAL.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: JESSICA PEIXOTO DA SILVA
CNPJ/CPF: 023.248.511-99
Contrato: Nº 51/2024
Valor do Contrato: R$ 43.224,6 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavo).
Data da Assinatura: 19.01.2024.
Vigência: 19/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 450 / Fonte: 1.07.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:1154C041

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 58/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **ENFERMEIRA - HOSPITAL**.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: LARA RINCO DE GRANCA ME
CNPJ/CPF: 49.101.543/0001-94
Contrato: Nº 58/2024
**Valor do Contrato: R$** R$ 97.320,00 (noveta e sete mil, trezentos e vinte reais)
Data da Assinatura: 2.01.2024.
Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:7EEAA147

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 59/2024

Objeto: contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **ENFERMEIRA - GERENTE DE SAMU**.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: LARA RINCO DE GRANCA ME
CNPJ/CPF: 49.101.543/0001-94
Contrato: Nº 59/2024
Valor do Contrato: R$ 31.658,16 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).
Data da Assinatura: 2.01.2024.
Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 450 / Fonte: 1.07.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:CBA23F5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 66/2024

Objeto: contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **ENFERMEIRA GERENTE - HOSPITAL.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: CARLA HENRIQUE DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.674.672/0001-13
Contrato: Nº 66/2024
Valor do Contrato: R$ 107.400 (cento e sete mil, quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 3.01.2024.
Vigência: 03/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:ECE90DEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 08/2024

Objeto: contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **BIOMÉDICA.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: CRISTIANE DA PAIXÃO FRAGA ME
CNPJ/CPF: 27.709.588/0001-03
Contrato: Nº 08/2024
Valor do Contrato: R$ 109.080,00 (cento e nove mil e oitenta reais)
Data da Assinatura: 3.01.2024.
Vigência: 03/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:8FCD78E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 17/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas física na prestação de serviços **MEDICO.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: WANESSA RODRIGUES PAIVA
CNPJ/CPF: 700.913.161-67
Contrato: Nº 17/2024
Valor do Contrato: R$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos reais)
Data da Assinatura: 3.01.2024.
Vigência: 03/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:5785AB76

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 18//2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **MEDICO.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: CLINICA ANA CARNEIRO LTDA
CNPJ/CPF: 48.904.571/0001-87
Contrato: Nº 18/2024
Valor do Contrato: R$ R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Data da Assinatura: 9.01.2024.
Vigência: 03/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:8A2DDFC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 19/2024

Objeto: contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - PSF**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: ADRIELY GOMES DE PAIVA
CNPJ/CPF: 056.633.201-99
Contrato: Nº 19/2024
Valor do Contrato: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais);
Data da Assinatura: 3.01.2024.
Vigência: 03/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.029.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.07.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:D6D048E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 20/2024

Objeto: contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços **MÉDICO - HOSPITAL.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: LTS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.351.410/0001
Contrato: Nº 20/2024
Valor do Contrato: R$ 370.080,00 (trezentos mil, e oitenta reais);
Data da Assinatura: 12.01.2024.
Vigência: 12/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:49C6550C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 21/2024

Objeto: contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **MEDICO.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: GENES SOLUÇÕES CLINICA LTDA
CNPJ/CPF: 46.198.13/0001-59
Contrato: Nº 21/2024
Valor do Contrato: R$ 148.320,00 (cento e quarenta e oitenta mil, trezentos e vinte reais)
Data da Assinatura: 3.01.2024.
Vigência: 03/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:7716E1E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 27/2024

Objeto: contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **ENFERMEIRA – Gerente de EPIDEMILOGIA PSF.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: CAROLINE COSTA PIAS DINIZ ME
CNPJ/CPF: 49.101.543/0001-94
Contrato: Nº 27/2024
**Valor do Contrato: R$** R$ 79.680,00 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 3.01.2024.
Vigência: 03/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.029.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.07.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:22F3AA1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 28/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **ENFERMEIRA – Gerente de Ambulatório**.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: CAROLINE COSTA PIAS DINIZ ME
CNPJ/CPF: 49.101.543/0001-94
Contrato: Nº 28/2024
Valor do Contrato: R$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 3.01.2024.
Vigência: 03/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 450 / Fonte: 1.02.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:B75ED773

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 35/2024

Objeto: contratação de pessoa fisica na prestação de serviços de TECNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: CLEIA DE JESUS SANTOS
CNPJ/CPF: 011.439.311-73
Contrato: Nº 35/2024
Valor do Contrato: R$ 43.052,76 (quarenta e três mil, cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)
Data da Assinatura: 3.01.2024.
Vigência: 03/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02
06.07.10.301.210.2.029.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.07.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:DACF22A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 37/2024

Objeto: contratação de pessoa física na prestação de serviços de TECNICA DE ENFERMAGEM.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: KATIA PEREIRA DE SOUZA
CNPJ/CPF: 901.159.021-04
Contrato: Nº 37/2024
Valor do Contrato: R$ 73.944,00 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais)
Data da Assinatura: 3.01.2024.
Vigência: 03/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 450 / Fonte: 1.02
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 450 / Fonte: 1.07.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:D1CC2327

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 42/2024

Objeto: contratação de pessoa física na prestação de serviços de **PSICÓLOGA - PSF**.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: MIRIAM DE CASTRO SILVA
CNPJ/CPF: 488.099.501-00
Contrato: Nº 42/2024
Valor do Contrato: R$ 56.028,00 (cinquenta e seis mil e vinte oito reais)
Data da Assinatura: 03.01.2024.
Vigência: 03/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 06.07.10.301.210.2.029.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.07.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:34172D41

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 44/2024

Objeto: contratação de pessoa fisica na prestação de serviços de TECNICO DE ENFERMAGEM - HOSPITAL e PSF
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: ELISANGELA PACHECO BORGES SANTANA
CNPJ/CPF: 034.442.561-40
Contrato: Nº 44/2024
**Valor do Contrato: R$** R$ 45.804,60 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 3.01.2024.
Vigência: 03/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02
06.07.10.301.210.2.029.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.07

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:E8357DAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 50/2024

Objeto: contratação de pessoas fisica na prestação de serviços de **ENFERMEIRA - PLANTONISTA.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: LISSIANE KASSIA SANTIAGO
CNPJ/CPF: 056.076.521-27
Contrato: Nº 50/2024
Valor do Contrato: R$ 65.796,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais)
Data da Assinatura: 20.01.2024.
Vigência: 20/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 450 / Fonte: 1.02
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 450 / Fonte: 1.07

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:CD83C597

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 54/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas física na prestação de serviços de **CIRUGIÃ DENTISTA.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: JANEFER FARIAS GARCEZ DE MENDONÇA
CNPJ/CPF: 027.812.191-85
Contrato: Nº 54/2024
Valor do Contrato: R$ 53.580,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 9.01.2024.
Vigência: 09/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.029.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.07.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:A11C6C79

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 55/2024

Objeto: contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **ENFERMEIRA.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: ISABELLA REIS PIMENTEL ME
CNPJ/CPF: 53.610.425/0001-89
Contrato: Nº 55/2024
Valor do Contrato: R$ 69.792 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais).
Data da Assinatura: 22.01.2024.
Vigência: 22/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:5F34ECC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 60/2024

Objeto: contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **ENFERMEIRA PLANTONISTA.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: FLORESCER CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 42.371.586/0001-40
Contrato: Nº 60/2024
Valor do Contrato: R$ 74.040,00 (Setenta e quatro mil e quarenta reais).
Data da Assinatura: 2.01.2024.
Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 450 / Fonte: 1.07

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:B0C72A6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 63/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **ENFERMEIRA.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: MANUELI CASOLA

CNPJ/CPF: 44.888.487/0001-66
Contrato: Nº 63/2024
Valor do Contrato: R$ 66.120,00 (sessenta e seis mil, cento e vinte reais)
Data da Assinatura: 2.01.2024.
Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:BB657EDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 64/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **TECNICO DE ENFERMAGEM.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: V M S SANTOS VM FISIOTERAPIA
CNPJ/CPF: 51.378.054/0001-26
Contrato: Nº 64/2024
Valor do Contrato: R$ 36.924,60 (trinta e seis mil, novecentos e vinte quatro reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 2.01.2024.
Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:752ABE0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 182/2023

Objeto: registro de preços, tipo menor preço por item, para recarga de oxigênio medicinal e aquisição de cilindros e válvula.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CPF/CNPJ: 04.724.729/0001-61
Ata: Nº 182/2023
Valor da Ata: R$ 12.880,00 **.**
Data da Assinatura: 28.11.2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:A9ADF125

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 181/2023

Objeto: registro de Preços, tipo menor preço por item, para recarga de oxigênio medicinal e aquisição de cilindros e válvula.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: BHC COMERCIO DE GASES E TRANSPORTES LTDA-ME CPF/CNPJ:13.143.803/0001-47
Ata: Nº 181/2023
Valor da Ata: R$ 192.680,00.
Data da Assinatura: 28.11.2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:D36BFAFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 65/2024

Objeto: contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviço de **BIOMÉDICA**.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: GIOAVANNA AMARAL RODRIGUES ME
CNPJ/CPF: 52.214.362/0001-89
Contrato: Nº 65/2024
Valor do Contrato: R$ 62.640 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)
Data da Assinatura: 2.01.2024.
Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:0A8A3214

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 69/2024

Objeto: contratação de pessoa física na prestação de serviços de TECNICA DE ENFERMAGEM.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: CRISTIANE ABADIA MARTINS
CNPJ/CPF: 644.678.481-34
Contrato: Nº 69/2024
Valor do Contrato: R$ 29.268,60 (vinte nove mil, duzentos e sessenta oito reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 2.01.2024.
Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:829249FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 70/2024

Objeto: contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **MEDICO.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: FABRICO FAGUNDES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 22.045.533/0001-22
Contrato: Nº 70/2024
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Data da Assinatura: 2.01.2024.
Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:9B3743E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 71/2024

Objeto: contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **ENFERMEIRA.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: MAGNA LACERDA ME
CNPJ/CPF: 51.475.201/0001-86
Contrato: Nº 71/2024

Valor do Contrato: R$ 62.798,16 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
Data da Assinatura: 3.01.2024.
Vigência: 03/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.07

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:9296902E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 04 de Março de 2024 até o às 09h00min do dia 07 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para contração de empresa para aquisição de reagentes para analisador de eletrólitos SENSA CORE ST200 para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Alto Paraíso de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 01 de março de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:9016DB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
Processo nº: **140/2024 – INEXIGIBILIDADE 07/2024**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**
Fundamentação Legal: Art. 74, III da Lei 14.133/21 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Recursos: UNIÃO
Preço Global: R$ $ 4.112,61 (quatro mil, cento e doze reais e sessenta e um centavos)

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:6C4B343A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) DO(S) PROPONENTE(S) - DO CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) DE LEILOEIRO(S) OFICIAL(IS) Nº 001/2024

A Comissão Permanente de Contratação - CPC, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, torna público, que após o **PRAZO** de RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO visando o CREDENCIAMENTO do presente Chamamento; e diante da normalidade e da ausência de recursos com referência do Edital supra, **resolve**: que no dia **01/03/**20**24**, às **14:30 horas**, será aberta a Sessão para abertura do(s) envelope(s) das DOCUMENTAÇÕES dos Proponentes**.**

O resultado será divulgado no **Placard** de Avisos da Prefeitura e no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em www.diariomunicipal.com.br/agm) e/ou no Link **Diário Oficial** em www.alvoradadonorte.go.gov.br, conforme edital.

A Comissão Permanente de Contratação - CPC, **resolve**: Informar aos interessados que o comparecimento dos proponentes para a Sessão supramencionada, será f**acultativa (opcional, não obrigatório)**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAL (IS)**, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões **PRESENCIAL(IS), ONLINE/VIRTUAL OU ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE OU ELETRÔNICO** de bens móveis, bens automotivos inservíveis ao Município de **Alvorada do Norte - GO**..

Alvorada do Norte- GO, **29** de **fevereiro** de 20**24**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação – CPC

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:3673DAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

Processo Administrativo nº **441/**20**23** – Protocolo Eletrônico nº **361**/20**23 -** Edital de **Pregão Presencial** nº **020/**20**23 – Registro de Preços**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/20**23**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME, proveniente do Edital de Pregão Presencial n° 020/2023 e do Processo Administrativo n° 441/2023, Objeto abaixo especificado:
OBJETO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição gratuita às famílias cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Alvorada do Norte - GO, pelo período de 12 (doze) meses.
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOICAL DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF** nº **13.467.454/0001-19**, neste ato representado pela sua Gestora a senhora **ADEZÂNGELA HOLICENI**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.243.826 SSP/DF e CPF nº 576.873.401-59, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliada na Cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **11.848.351/0001-73**, estabelecida na Rua 12, Chácara 154/2, Lote 1, Loja 1, Parte A, S/N, Setor Habitacional Vicente Pires, CEP 72.007-670, Brasília – DF, doravante denominado **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de **FORMA AMIGÁVEL**, o que se segue relativamente o presente **Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços** da Execução do Objeto **SUPRA**, neste Município decorrente do Processo Adminisrativo Licitatório nº **441/**20**23**, Edital de **Pregão Presencial** n° **020/**20**23**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **11.848.351/0001-73**, estabelecida no endereço SUPRACITADO, **que originou na Ata de Registro de Preços nº 045/**20**23, visando a Prestação de Serviços firmado** em **29** de

agosto de 20**23**, RESCINDI-LO AMIGAVELMENTE a PARTIR DESTA DATA (**23** DE **FEVEREIRO** DE 20**24**), consoante disposto no **art. 79**, **inciso II**, da **Lei 8.666/93 (subsidiariamente)**, proveniente do **Pregão Presencial** nº **020**/20**23**, do Processo licitatório Nº **441**/20**23**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para o Contratante (MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE), e a inexistência de prejuízos maiores às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica com vistas ao **melhor entendimento entre as partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **rescisão AMIGÁVEL da ATA** em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial** nº **020**/20**23**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Rescisão/Distrato amigável do Contrato Administrativo em comento, são baseadas na **Lei 8.666/93** (subsidiariamente) e:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - **amigável, por acordo entre as partes**, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

3.2. São baseadas no **Decreto Federal 7.892/2013** e:
Art. 21. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
I – por razão de interesse público; ou
II – **a pedido do fornecedor**

Essa conveniência, porém, não é arbitrária, primeiro, porque a contratante, somente, pode realizar o que a lei permite, segundo, porque conveniência não significa arbítrio, liberdade desenfreada. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tem em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização. Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que eleja entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem que no referido contrato caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica reconhecido por parte da contratante e da contratada que não há VALORES a serem pagos a contratada.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **23** de **fevereiro** de 20**24**.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
ADEZÂNGELA HOLICENI
Secretária Municipal de Assistência Social
Orgão Gerenciador da Ata / Distratante

MS Serviços e Consultoria LTDA ME
CNPJ/MF: 11.848.351/0001-73
PAULO CESIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF nº 002.154.321-69
Sócio/Administrador
Beneficiária da Ata / Distratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:5B5E7708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 01 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

ERRATA 01 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **29/02/2024**, o **Edital de Chamamento Público nº 003/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, como segue:

ERRATA 01

No parágrafo **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**, (página 8), do Edital de Chamamento Público nº **003/2023 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, Processo Administrativo Nº **515/2023**, Inexigibilidade Nº **010/2023**:

Onde se lê:

13.2.1 A execução final do projeto deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em formato de relatório de execução do objeto até o dia **29** de **fevereiro** de **2024.**

Leia-se:

13.2.1 A execução final do projeto deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em formato de relatório de execução do objeto até o dia **28** de **dezembro** de **2024.**

Ficando o restante do Edital inalterado.

Alvorada do Norte – GO, **29** de **fevereiro** de **2024**.

ANA MARIA OLIVEIRA CORREIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:DB7874D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 39

PORTARIA Nº 39/24 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 29 de fevereiro de 2024, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade de Caçu - GO, arrumar placas do veículo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:CE85DEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 40

PORTARIA Nº 40/24 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 01 de março de 2024, no veículo Caminhonete Ford Ranger placa: SCK0H60, a Cidade de Goiânia - GO, levar pessoas na delegacia da polícia civil ambiental.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:9634E456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 41

PORTARIA Nº 41/24 - 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Carlos Alberto Morais Garcia**, Portador do CPF sob o nº 560.136.636-53, ocupante do cargo de **Procurador Juridico**, empreendera viagem para os dias 01 de março de 2024, Caminhonete Ford Ranger placa: SCK0H60 a Cidade de Goiânia – GO, para reunião Delegacia Polícia Civil Ambiental.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº17.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 29 de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:9B837DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 42

PORTARIA Nº 42/24 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal GABRIELLA DE PAULA ASSIS, portador do CPF sob o nº 030.XXX.571- 48, ocupante do cargo de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, empreendeu viagem para o dia 01 de março de 2024, a Cidade de Goiânia – GO, para reunião na Delegacia de Polícia Civil Ambiental.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C27C3BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 43

PORTARIA Nº 43/24 - 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Evandro de Souza**, Portador do CPF sob o nº 006.XXX.761-03, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento, empreendera viagem para o dia 01 de março de 2024, a Cidade de Goiânia - GO, reunião da Delegacia de Polícia Civil.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 29 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:D69CAA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 44

PORTARIA Nº 44/24 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 29 de fevereiro de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:6888E2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 41

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JAINAINA ALVES CORREIA,** Portador do CPF sob o nº07313999194, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 de fevereiro de 2024, a cidade de Caçu- Goiás, para levar ônibus ONX-7729 para vistoria.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:9DE7ABD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 42

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29/02 no Ônibus ONX-7729 para a cidade de Caçu – Goiás, para acompanhar na revisão do ônibus ONX-7729.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:54BA6E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 175/2024 – SMS DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 175/2024 – SMS DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar funcionários à reunião na UNIRV, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EC2707DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 176/2024 – SMS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 176/2024 – SMS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3111420F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 177/2024 – SMS DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 177/2024 – SMS DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HGG, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 9 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:76F287BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 178/2024 – SMS DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 178/2024 – SMS DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar funcionário à reunião na Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:619DE75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 179/2024 – SMS DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 179/2024 – SMS DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6C863F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 180/2024 – SMS DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 180/2024 – SMS DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás transportar pacientes à Maternidade Augusta Bastos e HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6583E8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 181/2024 – SMS DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 181/2024 – SMS DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024, às cidades de Rio Verde Goiás transportar veículo à Ravel para revisão, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Ao 29 (vinte e nove) dia do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:44D96280

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7° ATA SESSÃO DE ANALISE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO N° 03/2023-FMS

7° SETIMA - ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE.
Aos (29) dias do mês de fevereiro de 2024 às 08:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão de Julgamento do Credenciamento n°. 485/2023, com a finalidade precípua de analisar e divulgar o resultado parcial do edital de credenciamento destinado a contratar profissional para a Secretaria de Saúde onde o referido Edital teve sua publicação realizada em Diário Oficial do Estado de Goiás, do Município e sitio eletrônico sendo deliberado pela divulgação do Resultado tendo como participantes:

ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					
N° PROTOCOLO HORÁRIO	**CLASSIFICAÇÃO NA ORDEM DE CREDENCIAMENTO**	**EMPRESA/NOME**	**CNPJ/CPF**	**FORMAÇÃO**	**MOTIVO**
72629/2024 07:08:55	02°	JANE SIMONE SEVERINA MOURA	814.385.241-53	ENFERMEIRA	**HABILITADA**

A comissão esclarece que há a possibilidade de novos credenciamentos ao interessado inabilitado, visto que o Edital ficará "em aberto" pelo período de 12(doze) meses, possibilitando, assim, que os novos interessados apresentem a documentação pertinente, para futuras contratações, diante da necessidade e conveniência da administração Pública.
Informou também que foi analisado a documentação apenas da classe de enfermagem e que as demais serão analisadas em futuras reuniões, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Portando os habilitados nesta listagem serão convocados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde a se apresentar no departamento de Licitação e Contratos para assinatura do termo de credenciamento através de edital de convocação.
Nada mais havendo a deliberar, a presidente encerrou a presente reunião. Lavrada a presente ata que lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, aos 29 de fevereiro de 2024

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro

JOAO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:24E61AD6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18011/2024
EMPENHO N°92746/2024. CNPJ: 44.683.679/0001-36
COMERCIAL SOUZA E SOUZA LTDA VALOR: R$ 9.894,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ MOÍDO DE 500 GRAMAS, DAS SEGUINTES SUGESTÕES DE MARCA: VASCAFÉ, SÃO THOMAZ OU DONA FIA, EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS COM SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IND. DE CAFÉ), COM 100% DE CAFÉ ARÁBICA PARA O CONSUMO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOANA ROSA DA COSTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A0BF1C9C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº13 LAVADA DE VEICULOS - PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº13/2024
Processo nº 18015/2024
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631 e Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominado CONTRATANTE; e a PREFEITURA MUNICIPAL inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.859.316/0001-00, sediada na Rua Adalto Fernandes, nº201 em APARECIDA DO RIO DOCE-GO. Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representado por **SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966**, empresário, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.151.649-66 e carteira de Identidade n° 43737820 Órgão expedidor SESP, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18015 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente

da Dispensa de Licitação n°15/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS,** destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 23/02/2024 a 23/02/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação será variável, perfazendo o valor total anual de **R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais).**
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste serão, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o (s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
0106	10.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.782.12.02.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
0073	10.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 23 de fevereiro de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
CPF: 485.527.631-68

SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966
CNPJ: 45.153.191/0001-60

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:21928BAB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº14 LAVADA DE VEICULOS, LEAINE - PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇO
014/2024

Processo nº 18015
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA 53.147.355 LEAINE SILVA SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631 e Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) 53.147.355 LEAINE SILVA SANTOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº53.147.355/0001-74, sediado(a) na R JOAO NOGUEIRA SOBRINHO, N°200, SETOR CENTRAL, CEP:75.827-000, em APARECIDA DO RIO DOCE-GO Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por LEAINE SILVA

SANTOS, EMPRESÁRIA , BRASILEIRA, SOLTEIRA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18015 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n.015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em **LAVAGEM DE VEÍCULOS.** Destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Município, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 06/02/2024 a 06/02/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.036 MANUT. DAS ATIV DA SEC MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 26 de FEVEREIRO de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Representante Legal do Contratante

LEAINE SILVA SANTOS
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DBDD68A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18019/2024
EMPENHO N°92717/2024. CNPJ: 36.005.556/0001-18
ISSACAR SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA VALOR: R$ 408,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL (PJA1) E (PFA1), ATRAVÉS DE VÍDEO CONFERENCIA, ATENDENDO AS DEMANDAS FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4FDCBE12

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18042/2024
EMPENHO N°92580/2024. CNPJ: 33.532.342/0001-92
NASA CAMINHOES LTDA VALOR: R$ 1.779,22
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO VEICULAR REFERENTE A REVISÃO DOS 20 MIL KM PARA O VW NEOBUS 8160, MICRO-ONIBUS, PLACA SCN4B01, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F2AFE450

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 04/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO TARIFAS BANCARIAS SICOOB - PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIAS.
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21, inciso II**)**
PROCESSO: N° 17981/2024
EMPENHO N° 92676/2024 CNPJ: 24.799.033/0001-01
BANCO SICOOB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2024
REFERÊNCIA: Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CF9C240B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO N° 01/2024-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 001/2024, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa objetivando a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO "ZERO QUILOMETRO"., conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital. **REALIZAÇÃO:** 15 de Março de 2024 às 08:30 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 29 de Fevereiro de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6B71B22B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO SEUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **BIO LOGUS AMBIENTAL ME**
CNPJ: 26.484.921/0001-60
Objeto: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 26/2021 FUNDO MUNICIPAL DE ITABERAÍ-GO, CUJOP OBJETO É A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS, PERIGOSOS E ESPECIAIS, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA(INCENERAÇÃO) OU AUTOCLAVAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E E, DA REDE DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:064757D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MASTER CLINICA DE SAUDE LTDA**
CNPJ: 37.902.559/0001-07
Objeto: Prestação dos serviços de MEDICO ATENÇÃO BASICA
Valor Global: 156.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8B1BA60D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LOHANY DOURADO NERY**
Objeto: Prestação dos serviços de BIOMEDICA HMGV
Valor Global: 42.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:69138BF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **RONDON E SILVA LTDA**
CNPJ: 36.637.827/0001-58
Objeto: Prestação dos serviços de MEDICO PLANTONISTA
Valor Global: 298.080,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:14314094

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 22.194.410/0001-53
Objeto: Prestação dos serviços de MEDICO OBSTETRA/GINECOLOGISTA HMV
Valor Global: 240.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0334CA66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **DANILLO DENNER OLIVEIRA**
Objeto: Prestação dos serviços de ENFERMEIRO HMGV
Valor Global: 36.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:42CF0D9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **DANILLO DENNER OLIVEIRA**
Objeto: Prestação dos serviços de ENFERMEIRO SAUDE PRISIONAL
Valor Global: 39.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:816AD23F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **FAGNER BATISTA DE PAULO**
Objeto: Prestação dos serviços de FARMACEUTICO HMGV
Valor Global: 48.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AA7CF637

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **VANESSA SOUZA RIOS**
Objeto: Prestação dos serviços de TECNICA DE ENFERMAGEM HMGV
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:427C3A00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **M M C DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: 49.250.876/0001-85
Objeto: Prestação dos serviços de MEDICO PLANTONISTA HMGV
Valor Global: 298.080,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3BD989F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **IPE ROXO PARTICIPAÇÕES SA**
CNPJ: 43.102.252/0001-34
Objeto: Prestação dos serviços de MEDICO ANESTESISTA
Valor Global: 253.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A10909D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **KAMILA MARINHO DOS SANTOS**

Objeto: Prestação dos serviços de TECNICA DE ENFERMAGEM
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E8BB8F44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **CAMILO PERES DOS SANTOS**
Objeto: Prestação dos serviços de ENFERMEIRO HMGV
Valor Global: 36.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EC3D408C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **GUSTAVO NUNES TOME DE SOUZA ME**
CNPJ: 24.904.956/0001-86
Objeto: Prestação dos serviços de MEDICO PLANTONISTA HMGV
Valor Global: 156.600,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:168F324F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **PATRICIA DA SILVA GOMES ALVES**
Objeto: Prestação dos serviços de TECNICA DE ENFERMAGEM HMGV
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:05F77B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2023

Contratante: **O MUNCIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **DURÃES ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 36.204.211/0001-93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, A FIM, DE SUPERVISIONAR, FISCALIZAR, ACOMPANHAR TODAS AS MEDIÇÕES DE TODAS AS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PÚBLICOS, ATENDENDO ASSIM TODAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DESTE MUNICÍPIO.
Vigência: 10/03/2024 à 10/03/2025
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0BCD0801

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 055/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 005/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para "**contratação de empresa para aquisição de Salgadinhos fritos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 29 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:04FD3F45

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 055/2024 – LEI Nº 14.133/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 055/2024 – Lei Nº 14.133/2021
Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 055/2024**, que tem como objeto: Contratação de empresa para aquisição de Salgadinhos fritos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO.
- EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESA: JORLEI PAULO DA SILVA 03551804133
CNPJ: 21.821.711/0001-05
VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

• **JORLEI PAULO DA SILVA 03551804133**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.821.711/0001-05, estabelecida Rua João Pires Maciel, s/n, Qd. J, Lt. 02, Setor Eldorado, Piranhas-GO, CEP: 76.230000; no valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro,

Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 29 de fevereiro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DE20A5C0

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 062/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER) de Placa ONJ-2351,conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 29 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0E86F80D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 045/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 045/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes de bens, tecidos e materiais para confecção, previamente preparados em São Luiz Montes Belos/Go para serem processados no Município de Arenópolis/GO**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 28 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:666377AE

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 063/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER) de Placa PRY-7297, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 29 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F627F71A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 055/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: JORLEI PAULO DA SILVA 03551804133, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.821.711/0001-05, estabelecida Rua João Pires Maciel, s/n, Qd. J, Lt. 02, Setor Eldorado, Piranhas-GO, CEP: 76.230000, aqui representada pelo Sr. JORLEI PAULO DA SILVA, RG. Nº 3915015 DGPC-GO e do CPF/MF nº 035.518.041-33

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Salgadinhos fritos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Prazo de vigência: 29/02/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0126 FONTE 100

Data da assinatura: 29/02/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 29 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C60AF226

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 045/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO.

Contratado: BERNADES E GOMES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.849.063/0001-66, estabelecida Avenida Osvaldo Cruz, s/n. Qd.67, LT. 15, Setor Central, Jaupaci-GO, CEP: 76.210-000, aqui representada pela Sra. MARTA BERNADES LEITE PINHEIRO, RG. Nº 2224716 PC-GO e do CPF/MF nº 588.390.461-00.

Objeto: Contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes de bens, tecidos e materiais para confecção, previamente preparados em São Luiz Montes Belos/GO, para serem processados no Município de Arenópolis/GO, pelo regime denominado de facção.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 55.123,00 (cinquenta e cinco mil e cento e vinte e três reais)

Prazo de vigência: 29/02/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 05 01 08 244 2013 2.083 3.3.90.39.00 FICHA 0050 FINTE (100)

Data da assinatura: 29/02/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 29 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:75782BB7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 064/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Citroen de Placa NVO-7832, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis/Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 29 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9EE24AF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 39C/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: GUSTAVO NUNES TOMÉ DE SOUZA ME
CPF/CNPJ: 737.678.401-20
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CARDIOLOGISTA
DATA: 08/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 60.500,00(Sessenta mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E4140CE1

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023 Nº DO TERMO ADITIVO 44/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: RAPHAEL XAVIER MINHOTO
CPF/CNPJ: 218.746.168-84

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA "B" E "C"
DATA: 08/01/2024 A 31/12/2024
VALOR: 60.500,00(Sessenta mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:57DA1347

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 44/2024
Bonfinópolis, 27 de fevereiro de 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 042/2023 de 10 de novembro de 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Munícipio, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1° - Ficam inseridas as seguintes alterações nos pré- requisitos contidos no Anexo V dos seguintes cargos:

CARGO	Requisitos mínimos exigidos
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão de fiscalização competente
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia e registro no órgão de fiscalização profissional competente

Art.2º- Fica alterada a carga horária contida no Anexo I do seguinte cargo:

CARGO	Carga horaria semanal
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis (GO), 27 de fevereiro de 2024.

KELTON PINHEIRO
Prefeitura

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:424025B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portadora do R.G. n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221-91, residente e domiciliada a Rua José Sinhá nº 866, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ALGAR TELECOM S/A,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.208.516/0001-74, sediada na Rua José Alves Garcia nº 415, Bairro Brasil, CEP nº 38.400-668, Uberlândia – Minas Gerais, neste ato representada pelo senhor **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA,** portador da carteira de identidade n.º M9043997 SSP-MG e CPF n.º 047.399.926-98, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **Contrato nº. 002/2022**, cujo objeto é a contratação da empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa, para manutenção das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO. **Processo Administrativo nº 1037/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 31 de Dezembro de 2023**, conforme informado pelo Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Foi feito um novo contrato de numero 001/2024, com inclusão do serviço de DDR – 30 troncos ilimitado nacional, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato nº 002/2022, está baseada nos termos do Art. 138, Inciso I e Artigo 137, Inciso V, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 23 de Fevereiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2379553E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DE BURITI ALEGRE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DE BURITI ALEGRE

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, por meio de seu Prefeito André de Sousa Chaves, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Complementar com as seguintes alterações:

1. retifica o Anexo II, o vencimento básico do cargo de Técnico em Enfermagem, passando a constar o valor de R$ 3.022,72 (três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Buriti Alegre, 29 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0266F440

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - FLÁVIO FERREIRA DA SILVA 50766082172 - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024	Processo nº **5106/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12.
Contratada	**FLÁVIO FERREIRA DA SILVA 50766082172**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 45.195.888/0001-01, situada à Rua Pau Brasil nº 616, Parque dos Buritis, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo Senhor Flávio Ferreira da Silva, brasileiro, RG nº. 3869050 DGPC/GO, CPF nº. 507.660.821-72.
Objeto	Consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de shows artísticos musicais, duas vozes, para a animação dos Bailes da Terceira Idade que acontecerá todos os domingos no Clube dos Trabalhadores das 19:00 ás 22:00 horas.
Dotação	**07 – FMAS de Buriti Alegre** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** **0369** - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência contado **a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	03/01/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 03 de Janeiro de 2024.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:977A5699

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo administrativo n.º 03224/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 016/2023**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologado e adjudicado o resultado no dia **29/02/2024.** Objetivando a contratação para confecção, fornecimento e instalação de 08 (oito) pontos de ônibus para passageiros tipo concha, confeccionado em aço, constituído de fechamento traseiro e lateral com acabamento em chapa de aço, telhado com acabamento em chapa de aço, com assento em régua de madeira envernizada, com espaço para cadeirante, com lixeira instalada na lateral. Formato tendo 3,30 metros de largura 2,50 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, para atender as necessidades do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor da empresa **MEGA ESTILO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 50.148.375/0001-71, domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, Sala Unid. 1607, Torre 01, Vila Esplanada I, Bairro Complexo Iguatemi Rio Preto, CEP nº 15.093-340, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, vencedora do item nº 01 do objeto licitado, perfazendo um valor unitário de **R$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais)**, totalizando assim um valor total de **R$ 126.800,00** (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais). Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 29 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8442D0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2024 - MEGA ESTILO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº	017/2024	
Processo Administrativo nº	03224/2023	
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 016/2023	
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.	
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção, fornecimento e instalação de pontos de ônibus para passageiros tipo concha, confeccionado em aço, constituído de fechamento traseiro e lateral com acabamento em chapa de aço, telhado com acabamento em chapa de aço, com assento em régua de madeira envernizada, com espaço para cadeirante, com lixeira instalada na lateral. Formato tendo 3,30 metros de largura 2,50 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, referente ao plano de trabalho e aos recursos de transferências decorrentes das emendas parlamentares individuais impositivas, de acordo com o Decreto Estadual nº 10.098 de 14/06/22, conforme as especificações contidas nos Projetos, planilhas, anexos e demais documentos que integram o referido edital, e de acordo com a proposta apresentada pela a licitante, referente ao item do objeto licitado, e a ata da sessão pública do certame do pregão.	
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.	
Contratada	**MEGA ESTILO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 50.148.375/0001-71, domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, Sala Unid. 1607, Torre 01, Vila Esplanada I, Bairro Complexo Iguatemi Rio Preto, CEP nº 15.093-340, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo	
Item Contratado	**01**	
Valor total do contrato nº 017/2024	**R$ 126.800,00** (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais)	
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.26.782.1538.2.155 – Manutenção Secretaria Transporte e Trânsito 0551 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
Fontes de recurso	100 – Recursos Ordinários	R$ 46.800,00
	236 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) – Estados	R$ 80.000,00
Vigência	De 29/02/2024 a 01/07/2024, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.	
Forma Pagamento	Serão efetuados os pagamentos em até 10 dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens do objeto, na proporção das estruturas do ponto de ônibus efetivamente entregues montados/instalados, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de serviços emitida.	
Data da assinatura	29/02/2024	

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica

do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CA5EC5EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 010/2024/SME

Portaria nº 010/2024/SME, Buriti de Goiás, de 26 de fevereiro de 2024.

"Concede ampliação de jornada de trabalho a servidora Joelma Ferreira dos Reis e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 32,72% a servidora **Joelma Ferreira dos Reis**, matricula 309, portadora do CPF nº 630.970.791-49 e Carteira de Identidade nº 950746, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora PI, referente ao mês de fevereiro de 2024.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:022AD0C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 092/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 092/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2023,** empresa contratada: **RESTAURANTE E PETISCARIA FOGÃO A LENHA LTDA** CNPJ nº. **30.039.418/0001-73.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO – MARMITEX FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA OS PACIENTES QUE FAZEM HEMODIALISE EM RIO VERDE - GO.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 14.133/2021, especial por seus artigos 73 e 75, II.** Valor: **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais).** Vigência: 01/01/2024 à 31/07/2024. Data de assinatura: **22/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B7E2D56C

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 2224/2023
Pregão Eletrônico nº 005/23
Objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Hospital Municipal de Cachoeira Alta, conforme proposta nº 08288.700000/1220-06.**

Considerando o teor do ofício nº 041, de 07 de dezembro de 2023, encaminhado pela Ilma. Secretária de Saúde, Sra. Letícia Fleury Pereira, aduzindo que os itens constantes no processo não são mais condizentes com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde;
Considerando a Resolução – CMS nº 22, de 24 de novembro de 2023, na qual o Conselho Municipal de Saúde os novos itens da emenda parlamentar nº 08288.700000/1220-06.
Considerando a manifestação jurídica pela possibilidade de revogação do processo em epígrafe,
Considerando a comprovação da conveniência e oportunidade supervenientes, DETERMINO A REVOGAÇÃO, nos termos do art. 9º da lei 10.520/2002 c/c art. 49 da Lei 8.666/93, e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Cachoeira Alta (GO), 28 de fevereiro de 2024.

MARCELO BATISTA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9AD23EAD

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 024/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo de ADM nº. 024/2023, processo de **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023,** contratada: **BGMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº. **43.939.494/0001-87.** Objeto: **Contratação de empresa do ramo de pavimentação e recuperação asfáltica, no regime de empreitada global indireta, para recuperação e pavimentação de vias públicas do setor beija flor, conforme projeto básico de engenharia em anexo. (tabela goinfra), para atender a demanda do município de cachoeira alta - go conforme discriminado no termo de referência.** Fundamentação: **Artigo 57, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, Valor do Contrato passará a ser de **R$ 2.093.269,97 (dois milhões, noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos),** tendo em vista que o ADITIVO de ACRÉSCIMO objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato 24/2023, em aproximadamente **24,92% (vinte e quatro virgula noventa e dois porcento) acrescendo** ao valor do contrato a quantia de **R$ 417.469,97 (Quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilhas e memorais em anexo. **Data** de assinatura: **16/02/2024**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F52B2EC0

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 006/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 017/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 006/2024. Empresa: **A A CARNEIRO BR ASFALTOS,** CNPJ: **11.126.759/0001-31.** Objeto: **Aquisição de tanque de aço carbono com capacidade de 15 mil litros com entrada e visita e mangueira de nível escada, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.** Valor Global: **R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil, duzentos),** Vigência da sua assinatura em 29 de fevereiro de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação **29/02/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FDAB2798

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PARECER JURIDICO REFERENCIAL

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N. 01/2024
Art. 53, §§1º, 3º e 4º da Lei Federal 14.133/21 e inc. II do Art. 5º do Dec. 1.482/23

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, INCISOS I E II DO ART. 75 DA LLC.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE VALOR. ART. 75, INCISOS I E II DA LEI Nº 14.133/21. DESNECESSIDADE DE PARECER JURÍDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. CHECKLIST DE DOCUMENTOS. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal previsto no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência dos documentos essenciais constantes do Art. 72 da LLC e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

O presente tem por base os princípios constantes da LLC, Instrução Normativa n. 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (IN09/23 – TCM/GO) e Decreto Municipal n. 1.482/2023

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, há que se ressaltar que o exame desta Consultoria se dá nos termos dos incisos I e V do art. 11 da Lei Complementar nº. 73, de 10 de fevereiro de 1993, afastando-se do âmbito de competência desta Assessoria Jurídica análises que não resultem considerações de ordem técnica e de matérias que importem em critérios essencialmente ditados pela conveniência e oportunidade administrativas.

Temos que uma das formalidades exigidas pela Lei 14.133/21 é a presença de parecer jurídico nos processos licitatórios, senão vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
[...]
§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto noart. 54.
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

No mesmo sentido o estatuto da OAB em seu artigo 1º inciso II consignam como atividade privativa da Advocacia as atividades de assessoria e consultoria jurídica, bem como estabelece que estes são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, inclusive em se tratando de assessoria e consultoria jurídica aos Municípios, senão vejamos:

Art. 3º O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB),
§ 1º Exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta lei, além do regime próprio a que se subordinem, os integrantes da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional.

Ainda, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou acerca do tema, ao dispor:

*"**O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execuçãoex oficioda lei**. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador. " (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)Sem grifo no original.*

Neste sentido os pareceres emitidos são de natureza formal e opinativa e não vinculante, podendo o gestor acolhe-los ou não, ficando ressaltado, portanto, que a finalidade do mesmo é orientar as autoridades competentes na resolução das questões postas em análise de acordo com a documentação franqueada, podendo o gestor decidir de forma distinta.

Ainda, cumpre destacar que cabe a Assessória Jurídica se ater ao prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída analise concernente à conveniência e oportunidade administrativa relacionadas a referida contratação, tão pouco lhe cabe a análise de códigos, de valores, de planilhas orçamentárias, bem como qualquer outro item técnico que não seja de competência jurídica.

A apreciação jurídica se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico diante do que fora apresentado, cabendo a decisão pelo prosseguimento do feito ou pela contratação, única e exclusivamente as autoridades responsáveis, detentoras de competência e autonomia para tanto.
A presente manifestação jurídica tem o escopo de auxiliar a Administração Municipal no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Em razão disso, convém destacar que compete à Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, apontando possíveis riscos e recomendando providências, com o fim de salvaguardar a autoridade competente, sem, contudo, adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público, a quem compete avaliar a real dimensão do caso e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada, e tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada pela Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Seguindo o tema importante citar a orientação jurídica, contida no Manual de Boas Práticas Consultivas nº 001/2016, da Advocacia Geral da União, que segue:

"BPC Nº 7
***Enunciado** A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*
***Fonte** É oportuno que os Órgãos Consultivos prestigiem os conhecimentos técnicos alheios ao Direito, adotando cautela, por exemplo, ao dissentir da classificação feita por agente público competente acerca do objeto licitatório.*
A prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determinam a competência e a responsabilidade da autoridade administrativa pela prática do ato.
A responsabilidade na tomada de decisão é sempre da autoridade administrativa. E, pelo conteúdo de seu Parecer o subscritor responde exclusivamente perante as instâncias da Advocacia-Geral da União.
***Indexação** TEMAS NÃO JURÍDICOS. MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA PELO ÓRGÃO CONSULTIVO. IMPOSSIBILIDADE. EMISSÃO DE OPINATIVO DE CARÁTER DISCRICIONÁRIO. POSSIBILIDADE."[AGU. Manual de Boas Práticas Consultivas 4ª edição revista, ampliada e atualizada 2016 – Consultoria-Geral da União, Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Procuradoria-Geral do Banco Central, Procuradoria-Geral Federal, Procuradoria-Geral da União. Página 32.]*

Salienta-se, por fim, que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria Administração, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento dos processos sem a observância dos apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade competente.

DO MÉRITO

Adentrando ao mérito do presente procedimento, no tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência da Lei Federal 14.133/21 e, notadamente, em se tratando de procedimentos sob a égide dos municípios goianos, estes também se submetem aos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa n. 09/23 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Consoante o disposto na referida legislação, temos que o processo licitatório se destina a garantir a observância dos princípios administrativos e Licitatorios, estes previstos no artigo 5º que estabelece que na aplicação da lei deverão ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Temos que a Constituição Federal estabelece no inciso XXI do art. 37 que as obras, serviços, compras e alienações da administração pública devem ser precedidas de licitação. De acordo com a Lei 14.133/21, porém, em algumas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, os serviços ou produtos podem ser contratados diretamente dos fornecedores, sem necessidade de prévia licitação. Estas exceções estão contempladas na Lei 14.133/21 como dispensa de licitação (art. 75) e inexigibilidade de licitação.

Dentre os fundamentos jurídicos que fundamentam a presente manifestação referencial na seara do direito público, destacam-se: a aplicação do princípio constitucional da eficiência e a analogia quanto aos regramentos previstos no §5º do art. 53 da Lei 14.133/21, o qual dispõe:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Referido dispositivo foi devidamente regulamentado no âmbito Municipal através do Decreto Municipal n. 1.482/23, que dispõe:

Art. 3º. Enquadra-se como de baixo valor os processos cuja a contratação não ultrapasse o montante de 50% (cinquenta por cento) do estipulado para as dispensas em razão do valor, fixado pelo artigo 75, I e II da Lei Federal 14.133//21.
Art. 4º. Os processos de baixa Complexidade são aqueles considerados rotineiros, com aquisição de bens e serviços comuns à realidade administrativa do ente.
Parágrafo único – As manutenções veiculares se enquadram no caput deste artigo.
Art. 5º. Os processos classificados nas condições acima expostas poderão dispensar:
I – Estudo Técnico Preliminar;
II – Verificação de Análise Jurídica;
III – Publicação Prevista no §3º do Art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21.

Acerca do primeiro fundamento, que diz respeito à aplicação direta do princípio da eficiência, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, cabe referir que ele estabelece que a Administração Pública

deve atuar de forma eficiente, ou seja, deve buscar alcançar seus objetivos com qualidade, rapidez, economia e efetividade.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a Administração Pública deve agir com rapidez na análise e na solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica. Por exemplo, a aplicação do princípio da eficiência pode ser observada na adoção de procedimentos simplificados e desburocratizados, na utilização de tecnologia para agilizar a tramitação dos processos, na definição de prazos razoáveis para a tomada de decisões e na adoção de critérios objetivos para avaliar a efetividade das ações da Administração.

Logo temos que aplicação do princípio da eficiência ao caso específico, no sentido de otimizar e disciplinar a Administração Pública, já foi tratada na doutrina clássica de Di Pietro, conforme segue:

"O princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos, pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, e em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública, também com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público." (grifou-se). [DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 20ª ed. São Paulo: Atlas, 2007. Página 75.]

Por sua vez, para o ilustre Hely Lopes Meirelles, o "*princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional*", ou seja, o legislador, quando contemplou o princípio em tela, buscou assegurar a melhoria na qualidade da atividade pública quando da prática da atividade pública. A força normativa deste preceito já foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

EMENTA: "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VEDAÇÃO NEPOTISMO. NECESSIDADE DE LEI FORMAL. INEXIGIBILIDADE. PROIBIÇÃO QUE DECORRE DO ART. 37, CAPUT, DA CF. RE PROVIDO EM PARTE. I - Embora restrita ao âmbito do Judiciário, a Resolução 7/2005 do Conselho Nacional da Justiça, a prática do nepotismo nos demais Poderes é ilícita. II - A vedação do nepotismo não exige a edição de lei formal para coibir a prática. III - Proibição que decorre diretamente dos princípios contidos no art. 37, caput, da Constituição Federal. IV - Precedentes. V - RE conhecido e parcialmente provido para anular a nomeação do servidor, aparentado com agente político, ocupante, de cargo em comissão" (RE 579951, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 20/08/2008, REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-202 DIVULG 23-10-2008 PUBLIC 24-10-2008 EMENT VOL-02338-10 PP-01876).

Acerca do segundo fundamento, que diz respeito à aplicação do §5º do art. 53 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria em questão, temos que o presente parecer tem alicerce legal e regulamentar para que abarque as contratações que se enquadrem nas hipótese elencadas pela Administração Municipal sem a necessidade de analise reiterada de processos repetitivos e padronizados, visto que o próprio regulamento dispensa a analise, motivo pelo qual a presente manifestação vai além do que se exige o ordenamento jurídico vigente.

Nota-se que a medida em questão visa desafogar e racionalizar a prestação dos serviços de assessoria jurídica do departamento de licitações, permitindo uma orientação geral que se aplica a casos idênticos, onde a atuação jurídica se restringe à mera verificação de documentos. Sob outro ângulo, alia-se o requisito da celeridade, ao tempo que tal solução geral para casos iguais impactem na eficiência dos serviços jurídicos, possibilitando, inclusive o atendimento de outras demandas criadas pela LLC, em especial o auxílio na elaboração de minutas, termos de referências e estudos técnicos preliminares. Devendo fazer-se constar que o que se dispensa, em verdade, é a emissão de pareceres repetitivos e idênticos, e não o auxílio jurídico.

Visto isto, é certo que a elaboração de um parecer referencial representa duas para a Administração Pública: **1.** em relação à adoção de uma solução jurídica geral e padronizada para casos recorrentes onde a análise jurídica se volta essencialmente à conferência de documentos, os quais devem ser analisados por servidores que compõe a equipe de contratação ou as secretarias vinculadas, atingindo assim, com um ato, um grande número de processos administrativos mantendo firme a segurança jurídica; **2.** a desnecessidade da realização das tarefas repetitivas, a Assessoria Jurídica poderá se dedicar com mais tempo ao desenvolvimento de teses e novas estratégias e, favorecendo ainda mais o trabalho intelectual que se exige na seara do Direito, outrossim, em se tratando de Procedimentos licitatórios de maior complexidade e que envolvam recursos financeiros de maior vulto além de poder melhor ao auxilio das demais secretarias nas fases embrionárias do processo licitatório.

Sobremaneira, importante ressaltar que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações deste parecer estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na Administração Pública.

A respeito da segurança jurídica cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho do acórdão abaixo:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, **não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma**; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante." (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Importante ainda citar como paradigma o Manual de Boas Práticas Consultivas nº 001/2016:

"BPC nº 33
Enunciado *Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.*
Fonte*O Órgão Consultivo não deve se manifestar em todo e qualquer ato praticado pelos gestores, ou atuar como avalista das atividades*

típicas dos assessorados, uma vez expedida orientação a respeito de casos reiterados.
Com efeito, à medida em que passa a conhecer as demandas típicas dos assessorados, suas rotinas e dificuldades, poderá propor-lhes orientações jurídicas estratégicas, que permitam incremento da eficiência, sobretudo nas demandas em escala.
Quando exteriorizar orientação jurídica in abstrato acerca de determinado tema, não há necessidade de que lhe sejam encaminhados processos repetitivos, ***salvo quando houver peculiaridades em casos concretos, sugestões de alterações de entendimentos, dúvidas acerca do conteúdo jurídico ou a respeito da aplicabilidade da orientação jurídica anteriormente exarada***.
A dispensa de encaminhamento de processos repetitivos não se aplica, contudo, a hipóteses em que haja obrigatoriedade legal de submissão da matéria ao Órgão Consultivo.
Esta postura proativa é também relevante para esclarecer que a atividade consultiva não se confunde com a atividade do assessorado, embora lhe sirva de diretriz jurídica, mesmo nos casos em que não houver dúvida dessa natureza.
(...)
RETIFICAÇÃO *(Na Orientação Normativa nº 47, de 23 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 98, de 26 de maio de 2014, Seção 1, pág. 29, onde se lê: "Orientação Normativa nº 47, de 23 de maio de 2014 ...", leia-se: "Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014...".)*
Indexação *ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL. DISPENSA DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA. OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE POR PREVISÃO NORMATIVA EXPRESSA. NECESSIDADE DE ATENDIMENTO."*
[AGU. Manual de Boas Práticas Consultivas. Obra citada. Página 73]

Portanto, a partir dos apontamentos, extrai-se que sendo a matéria envolvida de baixa complexidade jurídica concomitante a um número considerável de processos administrativos de natureza semelhantes é recomendado, autorizado e eficiente o uso do parecer referencial.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tornar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

Da Lei nº14.133/2021 e sua aplicação:

Toda a matéria jurídica em discussão no presente parecer visa tão somente às contratações a serem firmadas com base na Lei nº 14.133/2021. As razões de direito expostas neste parecer não são aplicadas para os casos de contratações sob a égide da antiga lei de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), e se destina a analise das contratações diretas por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 – compras e serviços de pequeno valor e de baixa complexidade, assim definidas no regulamento Municipal.

A Constituição Federal ao exigir o processo de licitação para as contratações da Administração Pública permite que a lei ressalve casos específicos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...)"

Como se sabe Licitação é um procedimento administrativo, constituído de atos vinculados, mediante os quais se visa a assegurar que o Poder Público – no qual se incluem as autarquias – ao contratar obras, serviços e compras, obtenha a maior vantagem possível, para que o uso do dinheiro público seja feito com parcimônia, em face do princípio da indisponibilidade do interesse público, e com o fim de garantir que todos tenham iguais oportunidades de contratar com a Administração, em razão do princípio da igualdade.

Rememora-se que existem situações que, apesar de gerarem vínculos entre a Administração e o particular, independem, por razões lógicas, de licitação. São aquelas em que a disputa se faz inconveniente, desnecessária ou impossível. A Lei nº 14.133/2021, nos artigos 74 e 75 prevê as hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação. Ou seja, embora a regra para autarquias e órgãos públicos seja licitar, a Lei de Licitações, nos dispositivos citados, permite à Administração a contratação direta.

O presente Parecer Jurídico Referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação em razão do valor, que se sujeitam aos ditames dos incisos I e II, e subsidiariamente, quando se tratar de garantia de veículos automotores, inciso IV alínea 'a' todos do art. 75da Lei nº 14.133/2021, que segue:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos auto-motores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
(...)"

Assim, a dispensa de valor com base no art. 75, inciso I – para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores – está limitada ao valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais); e a dispensa com fundamento no art. 75, inciso II – no caso de outros serviços e compras – está limitada até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Tais valores, conforme a lei, serão atualizados anualmente pelo Poder Executivo Federal, devendo sempre se fazer constar nos processos.

Ainda, o presente parecer poderá ser invocado para as contratações fundadas na alínea 'a' do inciso IV do Art. 75, sempre que esta contratação se destinar a manutenções veiculares junto ao fornecedor ou concessionária autorizada, desde que imprescindível a manutenção da garantia técnica, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
[...]
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Logo, em se tratando de manutenção de veículos automotores, a fim de sanar uma carência decorrente da legislação anterior, o legislador ampliou as possibilidades de contratação direta para este tipo de contratação, visto que os veículos usados pela administração se sujeitam a um uso árduo e constante, bem como se submete as mais diversas imprevisões decorrentes de seu uso.

Ainda, tendo em vista que os veículos novos, adquiridos pela administração, possuem, ou deveriam possuir, garantia técnica, o que exige, via de regra, a manutenção perante o fornecedor originário, a fim de conservar o direito contratual a percepção da proteção legal.

Neste sentido, o que distingue o fundamento do Inciso I da alínea 'a' do inciso IV é a condução do procedimento, em especial ao que diz respeito a obtenção de orçamentos e composição de custos.

Logo, temos que, em havendo a possibilidade de obtenção de orçamentos distintos em concessionarias autorizadas pela marca, a modalidade a ser adotada é a dispensa fundada no Inciso I, devendo ser considerado o disposto no §7º, onde a administração deverá proceder a manutenção do veículo e a aquisição de peças no local cujo o custo será menor para a administração.

Noutro enfoque, havendo apenas um fornecedor que legitimado ao fornecimento das peças e para a realização do serviço para fins de conservação da Garantia Técnica, ou se o preço for único, será irrelevante, via de regra, a obtenção de outros orçamentos, devendo a contratação ser feita com supedâneo na alínea 'a' do inciso IV do art. 75 da Lei 14.133/21.

Denota-se que a situação em analise comporta a situação constante da alínea 'a' do inciso IV do Art. 75 da Lei 14.133/21, inclusive em relação a prestação de serviços para a substituição das referidas peças, visto que as aquisições das peças por si só não salvaguardam a garantia.
Neste ínterim, demonstrado que a aquisição das peças sem a contratação dos serviços seria o mesmo que a não aquisição, visto que a garantia não prevaleceria neste caso, motivo pelo qual é oportuna e vantajosa e consonante com o interesse público a presente contratação.

Portanto, o critério previsto no inciso IV, alínea 'a' só foi adotado pelo legislador para, em caso de equipamentos que possuam garantia técnica de fábrica, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos, visto que eventual fornecedor de serviço/produto, distinto do fornecedor autorizado, faria com que o equipamento, no caso veículo, perdesse a garantia técnica. Logo, o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Vale ressaltar que a Dispensa de Licitação permanece sendo a exceção à regra geral de licitar. Assim, a Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública, facultando, em determinados casos, a contratação direta. Neste giro, a Lei 14.133/21 prevê no artigo 75 as hipóteses de dispensa e, no artigo 74 as hipóteses de inexigibilidade de licitação, que são as duas modalidades de contratação direta.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes, devendo obviamente levar em consideração, no caso em comento, as peculiaridades necessárias a consecução do objetivo buscado.

Neste átimo, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado de obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)."

Os doutrinadores Luiz Gustavo Rocha Oliveira e Fernando Antônio Santiago Júnior na obra Licitações e Contratos Administrativos para empresas públicas, preconizaram que, *in litteris:*

"A dispensa de licitação ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público."
Infere-se desse princípio, que sempre que as peculiaridades e circunstâncias evidenciarem esta realidade, implícita está a permissão para a contratação direta, cabendo, consequentemente, ao Administrador, o exame de sua **conveniência e oportunidade**, vez que, há margem de discricionariedade para agir, sem desvincular-se, todavia, dos princípios da administração pública.

QUANTO A FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

Sobre o procedimento formais de contratação direta, o ilustre Justen Filho adverte:

"Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação."

Diante disso, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, a IN 09/2023 do TCM-GO estabelece no §1º do Art. 6º estabelece que "*Os processos de contratação direta devem observar: as disposições do art. 72 quanto a sua instrução; do art. 74, para os casos de inexigibilidade; e do art. 75, para os casos de dispensa de licitação, além de demais dispositivos aplicáveis;*", portanto, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Vale rememorar que muito embora a legislação torne dispensável a licitação deve-se entender que a dispensa é referente à modalidade de licitação e não ao procedimento formal, o qual, embora simplificado,

deve seguir os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, sem olvidar de outros que são absolutamente relevantes aos atos administrativos, como os princípios da finalidade e da motivação, por exemplo.
O princípio da finalidade é um dos princípios mais importantes do Direito Administrativo e se aplica em diversas áreas, incluindo o processo administrativo. Este princípio estabelece que toda atividade da Administração Pública deve estar voltada para a realização do interesse público e para a consecução dos objetivos previstos em lei.

Por essa razão, inclusive, o princípio da finalidade por vezes é denominado de princípio da impessoalidade, conforme definição expressada por Hely Lopes Meirelles, que segue:

"O princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988 (art. 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal. (...) Esse princípio também deve ser entendido para excluir a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos sobre suas realizações administrativas (CF, art. 37, § 1º)".

No âmbito do processo administrativo, o princípio da finalidade pode ser compreendido de diversas formas. Em primeiro lugar, ele exige que o processo administrativo seja instaurado somente para alcançar os objetivos previstos na lei, ou seja, para garantir o cumprimento da legislação e a efetividade das políticas públicas. Isso significa que não pode haver abuso de poder por parte da Administração Pública, nem a utilização do processo administrativo com finalidades diversas daquelas que motivaram a sua instauração.

O princípio da finalidade também impõe que a Administração Pública justifique, de forma clara e fundamentada, as suas decisões no processo administrativo. Isso significa que a Administração deve explicar os motivos que a levaram a tomar determinada decisão, demonstrando como essa decisão está em conformidade com as finalidades que justificam a sua atuação. Por fim, o princípio da finalidade também exige que a Administração Pública adote uma postura ética no processo administrativo. Isso significa que a Administração deve pautar a sua atuação pelos valores da transparência, honestidade e imparcialidade, garantindo a integridade e a lisura do processo.

Em resumo, o princípio da finalidade é um dos pilares do Direito Administrativo e se manifesta de diversas formas no processo administrativo. Ele exige que a Administração Pública atue com o objetivo de alcançar o interesse público e a efetividade das políticas públicas, respeitando os direitos e garantias dos administrados, e adotando uma postura ética e transparente em todas as fases do processo.

Por sua vez, o princípio da motivação é um dos pilares do Estado Democrático de Direito e possui grande importância no Direito Administrativo, especialmente no processo administrativo. Ele consiste na obrigação de que todo ato administrativo seja fundamentado e justificado, indicando os motivos que levaram à sua edição.

Pelo princípio da motivação, o administrador público deve motivar todos os atos que editar, nos casos em que: negar, limitar ou afetar direitos ou interesses; impor ou agravar deveres, encargos ou sanções; decidir processos e recursos administrativos; deixar de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discordar de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; importar anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo. Este é considerado, entre os demais princípios, um dos mais importantes, uma vez que suas razões devem ser sempre mencionadas a fim de justificar a realização de determinado ato administrativo, conforme o disposto no art. 50, da Lei nº 9.784/199920.

Observa-se que a motivação é uma exigência que garante a transparência e a legitimidade dos atos administrativos, evitando decisões arbitrárias e autoritárias por parte da Administração. Com a motivação, o administrado tem a possibilidade de compreender o raciocínio da Administração e as razões que a levaram a tomar determinada decisão, possibilitando que ele possa questioná-la caso necessário.

No processo administrativo, a motivação é essencial para garantir a legalidade e a justiça das decisões tomadas pela Administração. Isso porque é por meio da motivação que se torna possível avaliar a legalidade e a adequação das decisões tomadas pela Administração, além de permitir o controle da atividade administrativa pelos órgãos competentes.

A falta de motivação em um ato administrativo pode ensejar sua anulação, pois viola o princípio da legalidade e o direito do administrado à informação. Além disso, a motivação também pode ser utilizada como prova em processos judiciais, pois demonstra as razões pelas quais a Administração tomou determinada decisão.

Na prática, a motivação no processo administrativo deve ser clara e objetiva, apontando as razões de fato e de direito que embasaram a decisão. Deve ser suficiente para que o administrado compreenda a razão pela qual foi tomada determinada decisão. Além disso, deve ser feita de forma tempestiva, ou seja, logo após a decisão ter sido tomada, para evitar questionamentos quanto à sua validade.

Em resumo, o princípio da motivação é fundamental no Direito Administrativo e no processo administrativo, pois garante a transparência, a legalidade e a justiça das decisões tomadas pela Administração. É uma garantia do direito à informação e uma ferramenta importante para o controle da atividade administrativa pelos órgãos competentes.

Com base nisso, enfatiza-se a necessidade de se apresentarem todas as justificas necessárias, principalmente aqueles que dizem respeito: à especificação e à descrição do objeto; à necessidade do objeto e ao seu quantitativo; aos requisitos de habilitação e qualificação; à escolha do contratado; ao preço – requisito que pode ser atendido mediante o mapa comparativo de preços de mercado; à dispensa de procedimentos estipulados como preferenciais pela Lei.

Assim, muito embora seja um processo simplificado não significa pontuar a presunção de vícios, pois havendo o respeito às formalidades legais e principiológicas da própria lei de licitações, avante o seu art. 5º, a exemplo da igualdade, da eficácia e economicidade, tem-se por certo acolhido o interesse público. A doutrina destaca:

"Muitas vezes, a Administração promove procedimento seletivo simplificado, com plena observância dos princípios da isonomia e da indisponibilidade do interesse público. Em vez de realizar licitação segundo as modalidades previstas na Lei, a Administração anuncia seu interesse de contratar, divulga as condições básicas de contratação e convoca os particulares para formular as propostas que tiverem. Examinam-se documentos e discutem-se as propostas. Ao final, a Administração decide. Essa alternativa é válida. Mais do que isso, é louvável, porque leva ao ponto extremo o princípio da transparência da atividade administrativa do Estado."
Além desses requisitos, o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, prevê alguns detalhes importantes, que devem ser observados, quais sejam:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
(...)
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferen-cialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mí-nimo de 3 (três) dias úteis, com

a especificação do objeto pretendido e com a manifes-tação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interes-sados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferen-cialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
(...)"

Para se evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa. Essa disposição se alinha ao que historicamente vem sendo o posicionamento do Tribunal de Contas da União, conforme Informativo de Licitações e Contratos nº 026/2010, que segue:

"Fracionamento indevido das despesas, possibilitando a dispensa de licitação ou o uso de modalidade inferior à legalmente exigida
TEXTO:
Ao examinar prestação de contas da Casa da Moeda do Brasil, referente ao ano de 2002, ***unidade técnica do TCU detectou potenciais irregularidades relacionadas a licitações promovidas pela entidade, dentre elas o fracionamento injustificado de despesas realizadas para aquisição de diversos itens como borracha-lençol, filme plástico autoadesivo, material elétrico, formulário contínuo e outros materiais de informática, ferramentas, tinta rotogravura, solventes, papel apergaminhado, papel calibrado e outros****. Após a oitiva dos responsáveis, a unidade técnica, ao analisar o argumento apresentado de que "o fracionamento é tolerado e legalmente preferível porque amplia a competitividade e preserva a economia de escala", entendeu ser este inadmissível nas contratações em análise, uma vez que "A Lei nº 8.666/1993, no art. 23, § 1º, permite o parcelamento do objeto da licitação quando esse for de natureza divisível, ou seja, a administração divide o objeto em parcelas para aproveitar as peculiaridades e os recursos disponíveis, porém, as contratações são executadas simultaneamente". Para a unidade técnica, o que ocorreu, nas situações examinadas, foi que "não houve parcelamento, mas sim o fracionamento das despesas, visto que, no exercício, à medida da necessidade, alguns insumos/bens às vezes eram adquiridos em um único mês por várias vezes e de empresas distintas". A unidade responsável pela instrução afirmou, ainda, que se fragmentaram "as aquisições de bens/insumos para ajustá-las aos limites permitidos no art. 24 e incisos da Lei nº 8.666/1993", e que a "... fragmentação das contratações, possibilitou a utilização de modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano".* ***No voto, o relator, ao concordar com as análises da unidade técnica, esclareceu que "por não existir vedação legal para que o objeto licitado seja dividido, a realização de vários procedimentos, por si só, não caracteriza o fracionamento indevido da despesa", desde que se preserve a modalidade de licitação pertinente para o total de aquisições do exercício****. Assim, ainda conforme o relator, não haveria possibilidade de se afastar a responsabilidade dos gestores da entidade pelo fracionamento indevido das despesas, bem como por outras irregularidades ocorridas na área de licitações e contratos. Consequentemente, votou pela rejeição das razões de justificativa, julgamento pela irregularidade das contas, aplicação de multa aos gestores e expedição de diversas determinações corretivas à entidade jurisdicionada, no que foi acompanhado pelo Plenário do Tribunal. Precedentes citados: Acórdãos nº 85/1999 e nº 125/2000, ambos do Plenário; Acórdão nº 93/1999- 1ª Câmara; Acórdãos nº 88/2000, nº 313/2000, nº 335/2010, todos da 2ª Câmara. Acórdão n.º 1760/2010-Plenário, TC-013.749/2003-1, rel. Min. José Múcio Monteiro, 21.07.2010."*

Nesse contexto, via de regra, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta, por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Nesse contexto, cumpre transcrever o ensinamento de Justem Filho23, que segue:

"Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. Seria permitido o parcelamento para contratações sucessivas? Não há resposta absoluta. Depende das circunstâncias, tal como exposto a propósito do art. 23, §5º, especialmente quando ao princípio da moralidade. Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever as contratações que realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas – proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. Se a contratação superveniente derivar de evento não previsível, porém, nenhum vício existirá em tratar-se os dois contratos como autônomos e dissociados."

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** "*... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".

O termo "preferencialmente" faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo. Veja-se, não basta apenas demonstrar enquadra-se na hipótese do regulamento Municipal, deve ser latente que a publicação é efetivamente desnecessária ou contraria os princípios administrativos, sendo que a orientação geral é que, mesmo sendo hipótese de dispensar tal ato, este seja sempre que possível utilizado.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substuído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Em resumo, então, resta claro que o procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, deve respeitar o disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, contendo, documento de **formalização da demanda**. A análise de riscos da contratação, considerando o fato de se tratar de contratação de "pequeno valor", pode ser dispensada no caso concreto, precedendo, contudo de regulamentação.
Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a **estimativa de despesa**, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência, enquanto que art. 72, faz constar a exigência de **pareceres jurídicos e técnicos** atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

A demonstração de **compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido** é algo natural e de menor complexidade, sendo obvia a necessidade de existência de previsão orçamentária.

Os documentos para **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista,

qualificação técnica e econômico-financeira) estão previstos nos artigos 62, 63, inciso IV, 66, 67, 68, 69 e 70, inciso III, da Lei de regência, conforme segue:

"Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.
Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
(...)
Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.
§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.
§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.
§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros

meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.
Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
***III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência*
Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal."

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das **razões da escolha do contratado**, da **justificativa de preço** e da **autorização da autoridade competente**.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza:

"Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.
Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço."

Sobre o assunto acima, conclui o Tribunal de Contas da União no antigo, mas atual Acórdão nº 472/1999 – Plenário:

"k) abster-se de fazer pagamento, inclusive para a FAPESE, sem a prévia liquidação de despesa, por ferir o disposto no art. 63 da lei nº 4.320/64."

Destaca-se, como ponto de relevância neste procedimento, a necessidade de planejamento para futuras aquisições desta natureza. O planejamento é o instrumento balizador das ações na Administração Pública e está sustentado em princípios, com destaque para aqueles insculpidos no artigo 2° da Lei nº 4.320/64, que norteiam a elaboração do Orçamento Anual, a saber: anualidade, universalidade e unidade.

O princípio da anualidade, também chamado de princípio da periodicidade, estabelece que as previsões das receitas e despesas devem referir-se a um exercício financeiro, que no Brasil coincide com o ano civil (artigo 34 da Lei n° 4.320/64). Dessa forma, a Administração Pública ao planejar seus gastos, deve considerar a vigência anual de seus créditos orçamentários, e prever, antecipadamente suas necessidades para o cumprimento de suas ações ao longo do exercício financeiro.

Do mesmo entendimento comunga o professor Jacoby Fernandes (2008, p.134) ao prelecionar que a administração deve, em cada exercício estimar o total de bens e materiais que deverá adquirir, agrupando-os pela natureza, semelhança ou afinidade, e promover a licitação.

Essa também é a orientação do TCU, proferida na Decisão n° 753/1998 – Plenário, de que a administração realize prévio planejamento das compras para todo o exercício, licitando de forma racionalizada, e em conjunto, materiais de uma mesma espécie, cujos fornecedores potenciais sejam os mesmos.

Vejamos ainda outra deliberação daquela Corte de Contas que homenageia o bom planejamento público:

Decisão n° 310/2000 - Plenário(...) quando da realização de suas despesas, proceda a um adequado planejamento de seus procedimentos licitatórios, em conformidade com a disponibilidade de créditos orçamentários e recursos financeiros, objetivando contratações mais abrangentes e abstendo-se de proceder a sucessivas contratações de serviço e aquisições de pequeno valor, de igual natureza, semelhança ou afinidade, realizadas por dispensa de licitação fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Destarte, o planejamento público deve ser orientado pelo princípio da anualidade. Neste rastro, as contratações seguem à mesma direção, devendo o gestor estimar as necessidades de serviços, da referida natureza, destinados à manutenção das atividades do Poder Legislativo.

Relevante registrar-se que cada unidade gestora, dentro de sua autonomia administrativa, em tese possui o limite constante do Ar. 24, inciso II, conforme inclusive orientado pelo TCE – Santa Catarina no Parecer/Consulta TC012/2015 – PLENÁRIO, *in verbis*:

Conforme se verifica, o exame da matéria relaciona-se diretamente ao conceito de unidade gestora e este, por sua vez, aos de unidade orçamentária e administrativa. Assim, a Instrução Normativa nº 10/91, do Departamento do Tesouro Nacional, que regulamenta as despesas da União, conceitua unidade gestora como qualquer unidade administrativa ou orçamentária investida de poder para gerir créditos orçamentários ou recursos financeiros. A mesma Instrução Normativa acima referenciada considera unidade administrativa a que tem capacidade para a execução de seus próprios programas de trabalho, conforme se verifica a seguir: Unidade administrativa é a repartição pública da administração

direta não contemplada nominalmente no orçamento da União e que depende de descentralização externa ou descentralização interna para executar seus programas de trabalho. Já o conceito de unidade orçamentária, previsto no artigo 14, da Lei 4.320/64, relaciona-se à existência de dotação orçamentária própria: Art. 14. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias. Observa-se assim, que a existência de unidade gestora depende da capacidade para gerir créditos orçamentários ou recursos financeiros, seja por uma unidade orçamentária que possua dotação orçamentária própria, seja por uma unidade administrativa que tenha capacidade para executar seus próprios planos de trabalho.

Temos, portanto, que o conceito de unidade orçamentária, previsto no artigo 14, da Lei 4.320/64, relaciona-se à existência de dotação orçamentária própria:

Art. 14. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

Observa-se assim, que a existência de unidade gestora depende da capacidade para gerir créditos orçamentários ou recursos financeiros, seja por uma unidade orçamentária que possua dotação orçamentária própria, seja por uma unidade administrativa que tenha capacidade para executar seus próprios planos de trabalho.

Ressalta-se, que para evitar o fracionamento licitatório faz-se necessário levar em consideração dois parâmetros básicos: um objetivo e outro subjetivo. O primeiro refere-se às contratações de natureza idêntica que possam ser realizadas conjuntamente e o segundo, à realização de licitações por uma mesma unidade gestora.

Neste sentido, o acórdão do Tribunal de Contas da União, cujo trecho a seguir transcreve-se:

A utilização de suprimento de fundos para aquisição, por uma mesma unidade gestora, de bens ou serviços da mesma natureza mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites dos incisos I ou II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, constitui fracionamento de despesa, situação vedada pelos referidos dispositivos legais. TCU, Plenário, Acórdão nº 2557/2009, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU, de 06/11/09.

Do mesmo modo, consulta do Tribunal de Contas de Minas Gerais:

Os limites de dispensa de licitação – que reflexamente, se impõem ao regime de adiantamento – levam em conta os seguintes parâmetros: a) Objetivo: consideram-se todas as contratações de mesma natureza, isto é, referentes ao mesmo objeto (obra, serviço ou compra) ou a objetos similares, que possam ser realizadas conjunta ou concomitantemente, no mesmo local (art. 23, § 5º, c/c art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93). b) Subjetivo: os limites se aplicam em sua integralidade para cada unidade gestora, vale dizer, cada unidade administrativa dotada, por lei, de autonomia financeira e orçamentária. (Consulta nº 812.471 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Rel. Conselheiro Elmo Braz, publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, abril/junho de 2011, v.79, nº 2, ano XXIX.)

Logo, conclui-se que apenas as unidades administrativas ou financeiras que possam gerir créditos orçamentários devem ser consideradas unidades gestoras, para os fins dos limites previstos para a dispensa de licitação e para o suprimento de fundos, sem o risco de fracionamento de despesas.

Temos que em consulta formulada ao site do Conselho Nacional do Ministério Público, é possível extrair o melhor posicionamento acerca do que coaduna em fracionamento de despesa, podendo assim evitar o descumprimento da legislação.

O fracionamento irregular consiste na divisão das aquisições que poderiam ocorrer conjuntamente ou unitariamente para licitar em modalidades de menor exigências e formalidades ou até mesmo dispensar a realização de procedimento licitatório.

Os casos de dispensa ilegal de licitação ocorrem quando uma aquisição de alto valor é dividida em diversas pequenas aquisições de valores abaixo do teto estabelecido para dispensa de licitação.

Reforçam esse entendimento os Acórdão TCU n° 834/2008 1ª câmara, Acórdãos TCU n.º 589/2010-1ª Câmara, Acórdão TCU n.º 1.620/2010-Plenário e Acórdão 2.557/2009 – Plenário:

(...) a jurisprudência da Corte de Contas é no sentido de que a ausência de licitação para contratações ou aquisições de mesma natureza, em idêntico exercício, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa, demonstra falta de planejamento e implica fuga ao procedimento licitatório e fracionamento ilegal da despesa.

O fracionamento ilegal pode ser demonstrado quando as aquisições de bens ou serviços se tratarem de mesmo subelemento de despesa. Entretanto, aquisições em subelementos diferentes também podem ser consideradas irregulares quando, na verdade, apresentarem essência de mesma natureza. Afinal, conforme os princípios contábeis nacionais e internacionais, a essência deve prevalecer sobre a forma, vejamos:

Corregedoria Nacional do CNMP:*A Corregedoria Nacional entende ser irregular a caracterização contábil diferente para um mesmo tipo de natureza de aquisição. Além disso, determina que se estabeleçam rotinas que impeçam a ultrapassagem do limite de valor nas dispensas de licitação para contratação de objeto integrante do mesmo subelemento de despesa quando forem realizadas aquisições sucessivas. (Fonte: Relatórios de Inspeção MPE/RR e MPT/RN)*

Isto é, a validade se encontra na essência da relação jurídica, econômica ou patrimonial (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Mais especificamente o Conselho Federal de Contabilidade normatiza que*"os registros contábeis das transações das entidades do setor público devem ser efetuados, considerando as relações jurídicas, econômicas e patrimoniais, prevalecendo nos conflitos entre elas a essência sobre a forma"*. (NBTC T 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; NBC T 16.5 – Registro Contábil)

O Relatório da Corregedoria Nacional do CNMP na Inspeção do MPE/BA dispõe que:

Corregedoria Nacional do CNMP:*O entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2701/2011 1ª Câmara é de que a realização de dispensas de licitações para aquisição de bens ou serviços de mesma natureza mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites dos incisos I ou II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, constitui fracionamento de despesa. Isto é, o conjunto de aquisições só poderia ultrapassar R$ 8.000,00 "desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". As despesas com similaridade de objeto foram realizadas mediante dispensa de licitação quando deveriam ter sido realizados convites ou pregões, em observância ao disposto no artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei nº 8.666/1993 e art. 1° da Lei nº 10.520/2002. Como agravante, na elaboração das dispensas, não foi realizada pesquisa do preço praticado em outros órgãos da Administração Pública, em contrariedade ao disposto na Lei nº 8.666/93, em seu art. 15, V e §1°. Entende-se que a impossibilidade de verificação destes preços deve ser comprovada e não inferida. (Fonte: Relatório de Inspeção MPE/BA)*

Nos autos físicos devem estar contidos orçamentos realizados com, no mínimo, três empresas do ramo que apontam o valor médio identificado para os serviços com as mesmas características, neste sentido orientamos para que a Administração Municipal se paute sempre pelos Princípios basilares da Administração Pública como:

Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Finalidade, Moralidade, Publicidade e Forma para a execução dos Atos Administrativos.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação. Evitando sempre o fracionamento de despesas.

Noutro ponto conclusivo, cabe aqui salientar ser **dever do gestor demonstrar, no curso do processo administrativo correspondente, a impossibilidade de realização do procedimento licitatório ou a sua inviabilidade/desnecessidade em consonância com os demais princípios administrativos/constitucionais**. Como esteio, colaciona-se julgado do TCU que esboça o já pacificado entendimento acerca da temática em análise:

*REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL (ART. 24, IV, DA LEI 8.666/1993). AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA INVIABILIDADE DE SE ESPERAR O TEMPO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FALTA DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA E DO PREÇO PACTUADO. CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA. MULTA. Para que sejam efetivadas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV,daLei8.666/1993), **deve haver a devida comprovação da impossibilidade de se esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, além de prévia justificativa acerca da escolha da empresa contratada e do preço pactuado**. (...) 18. Porém, a existência de decreto estadual caracterizando a situação do município como emergencial não é suficiente para preencher os requisitos das contratações realizadas por meio de dispensa de licitação. Nas situações em que houver contratação com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, em face do risco de prejuízo ao Erário, além de justificar a escolha do fornecedor e do preço pactuado, **cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de realização do procedimento licitatório** (Acórdão 1.130/2019 – Primeira Câmara e Acórdão 2.504/2016 – Plenário, ambos de relatoria do Ministro Bruno Dantas). (...) (Acórdão 119/2021 -Plenário, Processo nº TC 016.274/2019-9, Rel. Marcos Bemquerer Costa, 27.01.2021). (grifou-se)*

Ao final, aconselha-se que o administrador, quando do encaminhamento de sua pretensão, certifique o cumprimento dos requisitos elencados nos parágrafos pretéritos.

PONTUAÇÕES CONCLUSIVAS

Essa Assessoria Jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstrai-se de qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor e de baixa complexidade, com fundamento no art. 75, incisos I, II e alínea 'a' do inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, com supedâneo no Decreto Municipal n. 1.482/23 e desde que preenchido os requisitos instados neste parecer, detidamente o que preceitua o Art. 72 da LLC e a IN 09/2023, ressalvando:

O presente parecer deverá ser submetido a aprovação do órgão de Controle Interno e a Procuradoria Geral do Município para a devida aprovação;

O presente Parecer Referencial terá validade apenas para o exercício de 2024, sendo material intelectual deste subscrevente, devendo, em caso de substituição da assessoria, ser determinada a emissão de novo parecer referencial;

Certificação pelo Setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial, e;

A publicação da integra do presente parecer, caso aprovado na forma do item (a), no Diário Oficial do Município.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial, ou quanto as fases e documentos que instruam o procedimento, o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É parecer.

Cachoeira Dourada/GO, 21 de fevereiro de 2024.

PAULO ARTHUR BARBOSA DA SILVA
OAB/GO 49.656

Nota. O presente parecer se pautou nas orientações contidas na IN 09/23 do TCM – Go, pareceres e decisões pretéritas emitidas na égide da Lei 8.666/93 aplicável ao caso e pareceres emitidos por órgãos e servidores vinculados ao Serviço Público Federal.

Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, Ed. Max Limonad, 1996, p.171.

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7. ed.2. Tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Processo n. TC-475.053/95-8.Decisão n. 753/1998 – Plenário. Relator: Ministro Carlos Átila Álvares. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 nov.1998. Seção 1, pág. 49-50.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Decisão n. 310 – Plenário. Relator: Ministro Lincoln Magalhães da Rocha. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 04 mai.2000, pág. 142.

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:42B3F257

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **FMS DO MUNICIPIO DE CAÇU GO**, por seu Pregoeiro, torna público a realização doPregão Eletrônico FMS nº 003/2024, menor preço por item, para aquisição de Veículo de passeio- Transporte de equipe (5 pessoas, 0 km) para atender a demanda da UBS Rafael Cardoso de Freitas, localizado no setor Boa Vista nesta municipalidade, conforme Proposta de Trabalho nº 03381.462000/1230-13 do FNS. Data e horário do início da disputa: **20/03/2024 às 09:00h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 29 de fevereiro de 2024.

LUCAS LEONARDO MOREIRA RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:E0629F25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 020/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.° 002267/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás.
Data da sessão: 07/03/2024
Portal: https://bnccompras.com
Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min.

Campo Alegre de Goiás-GO, 29 de fevereiro de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:3BBD15FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024 DISPENSA Nº 16/2024

A Câmara Municipal de Campos Belos -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **04/03/2024** ao dia **06/03/2024**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PANIFICADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.camaramunicipaldecamposbelos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa", no pncp.gov.br/app/editais. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: camaracb2017@outlook.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-Go, 29 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:B7FD636F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024-SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024-SMS
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA/GO**, data de abertura 13/03/2024 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213.
Cristalina 29/02/2024
LUDMILA LUIZ DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:85BB113B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o Programa de Estágios no âmbito do Poder Executivo do Município de Divinópolis de Goiás."

O PREFEITO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, o disposto naLei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 – Lei de Estágio, na **Lei Municipal n. 415, de 26 de novembro de 2019**, e,
CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar as normas do programa de estágio para estudantes no âmbito da Administração Municipal aos dispositivos legais vigentes,
CONSIDERANDO o interesse público envolvido.
DECRETA:
Art. 1º O Programa de Estágios da Administração Municipal fica regulamentado nos termos deste Decreto, em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que, dentre outras medidas, dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como a Lei Municipal n.º 415, de 26 de novembro de 2019, que "Autoriza celebração de contrato para implementação de Programa de Estágio no Município de Divinópolis de Goiás e dá outras providências".
Art. 2º O Programa de Estágios da Administração Municipal objetiva proporcionar oportunidades de estágios à educandos que estejam matriculados e que frequentem regularmente cursos oficialmente reconhecidos em instituições de ensino superior de graduação e de educação profissional, conforme definido pelaLei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), preparando-os para o trabalho produtivo.
Art. 3º Constituem requisitos básicos para a realização de estágio que o estudante:
I - esteja matriculado em instituições de ensino médio ou superior de graduação e de educação profissional, conforme definido pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996(Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

II - tenha frequência regular e aproveitamento médio de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nos últimos 2 (dois) semestres ou ano letivo;
III - seja aprovado em processo seletivo.
Art. 4º O recrutamento de estagiários dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado que poderá ser realizado pela Administração Municipal ou pelo Agente de Integração.
Art. 5º A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado obrigatoriamente entre a Administração Municipal, o estudante e a instituição de ensino e/ou quando existir convênio/ contrato próprio com o Município, com a interveniência de entidades cadastradas como Agente de Integração.
Parágrafo único. O Termo de Compromisso conterá cláusulas que disporão sobre a data de início e término do estágio, carga horária, valor da bolsa-estágio e demais condições gerais de realização do estágio, direitos e deveres das partes, em conformidade com o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.
Art. 6º O período do estágio terá a duração de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até completar o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Municipal, observados os requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 3º, deste Decreto, para a prorrogação.
§ 1º O período máximo de estágio será de 2 (dois) anos, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos.
§ 2º Excetua-se do disposto no "*caput"* a Pessoa com Deficiência (PCD) que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino, observados para a prorrogação os requisitos previstos nos incisos I e II do art. 3º, deste Decreto.
Art. 7º A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, devendo constar do Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares.
Art. 8° O Município poderá destinar ao estagiário, a título de Bolsa-Estágio e Auxílio Transporte, o valor correspondente ao efetivo estágio desenvolvido junto à Administração Municipal, de conformidade com o Termo de Compromisso de Estágio.
§ 1° Para o caso específico dos estagiários, estudantes do **ensino médio** regular, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, cada Bolsa-Estágio terá o valor de **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e mais o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) correspondente ao auxílio-transporte.**
§ 2° Para o caso específico dos estagiários, estudantes do **ensino superior,** cada Bolsa-Estágio terá o valor de **R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) e mais a importância de R$ 60,00 (sessenta reais) a título de auxílio-transporte.**
§ 3ºA respectiva Bolsa-Estágio terá como referência os 30 (trinta) dias corridos do mês findo.
Art. 9° Fica estipulado o quantitativo máximo de vagas de até 20% (vinte por cento) pelo ente concedente, como previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que podem ser em qualquer área do conhecimento, dependendo da conveniência, oportunidade e necessidade, devidamente estabelecido em Convênio ou Contrato.
Art. 10. As despesas com o pagamento da Bolsa-Estágio e do Auxílio Transporte correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Órgão da Administração Direta e das Autarquias, respectivamente.
Art. 11. Será admitido o afastamento do estagiário, sem prejuízo do recebimento da Bolsa-Estágio:
I- para tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico;
II- por gestação, até 120 (cento e vinte) dias, mediante apresentação de atestado médico e laudo da última ultrassonografia ou certidão de nascimento;
III- por paternidade, até 5 (cinco) dias, mediante apresentação de certidão de nascimento;
IV- para casamento, até 7 (sete) dias, mediante apresentação de certidão de casamento;
V- por luto, em virtude do falecimento de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, até 7 (sete) dias, mediante apresentação de certidão ou atestado de óbito;
VI- por convocação da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição, pelo dobro do prazo, mediante apresentação de declaração;
VII- para participação em aula de prática, por 1 (um) dia por mês, mediante apresentação de certificado de participação ou atestado.
VIII- para doação de sangue, por 1 (um) dia por semestre, mediante apresentação de atestado expedido pelo banco de sangue;
IX- para participação em visitas técnicas ou eventos relacionados à área de formação do estagiário, por até 5 (cinco) dias por semestre, mediante apresentação de certificado de participação ou atestado;
X- para participação em aula de prática, por 1 (um) dia por mês, mediante apresentação de certificado de participação ou atestado.
Art. 12 Na hipótese de recebimento indevido da Bolsa-Estágio, fica o estagiário obrigado ao ressarcimento aos cofres públicos da importância recebida, em parcela única, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, conforme o caso.
Art. 13 O término do estágio ocorrerá:
I- automaticamente, findo o prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, independentemente de estar o estagiário no gozo de qualquer dos afastamentos permitidos por este Decreto;
II- por abandono, caracterizado por ausência não-justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 1 (um) mês;
III- pela interrupção e ou conclusão do curso;
IV- por desligamento voluntário, mediante requerimento escrito do estagiário a ser encaminhado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
V- por iniciativa da Administração Municipal, motivadamente, em razão de interesse e conveniência da administração;
VI- em caso de descumprimento, por parte do estagiário, das disposições deste Decreto e das condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
VII- deixar o estagiário de comprovar, semestralmente, matrícula com evolução no curso para a Coordenação Geral de Estágio, no prazo estabelecido;
VIII- mudança ou desligamento da instituição de ensino, reprovação, trancamento de matrícula, mudança ou conclusão de curso;
IX- por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontra matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período escolar cursado;
X- por conduta incompatível com a exigida pelo serviço público municipal.
§ 1º Salvo no caso previsto no inciso I, deverá ser firmado Termo de Rescisão de Estágio.
§ 2º Os prazos acima previstos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se o prazo vencido ocorrer em dia em que não haja expediente.
Art. 14° A **taxa de administração** a ser paga pela Administração Municipal no caso da celebração de convenio/ contratos com entidades cadastradas como Agente de Integração, inclusive para custear os encargos e os seguros exigíveis por Lei, será no valor fixo de **R$ 40,00 (quarenta reais**) por mês, por cada vaga de estágio efetivamente preenchidas.
Art. 15° Eventuais omissões ou lacunas verificadas neste decreto, serão suprimidas mediante a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pela Lei Municipal n.º 415, de 26 de novembro de 2019, no que couberem.
Art. 16° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:1CDB9B14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTORA DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a senhora **MAIARA DA SILVA TOLENTINO MACEDO** portadora da Carteira de Identidade sob o nº 6454916 SSP/GO e do CPF sob o nº 031.693.821-10, a desempenhar as funções como Gestora dos convênios do Município de Divinópolis de Goiás-GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 29 (vinte e nove) dias de fevereiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:01F7BEA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **545/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.790.637/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAMENTE A EMPRESA: **DAIANY CRISTINA MARTINS OLIVEIRA** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 52.602.813/0001-55**, COM O VALOR DE R$: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 29 de fevereiro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:FB313281

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **7015/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDORES** do certamente as empresas: **48.134.305 DENER VIEIRA DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 48.134.305/0001-12 vencedora do item 01, pelo valor total de **R$ 62.000,00** (Sessenta e Dois Mil); **SELMA FIRMINA DE FREITAS 03354100141**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.467.155/0001-66 vencedora do item 02, pelo valor total de **R$ 62.000,00** (Sessenta e Dois Mil) e **JOAO CARLOS RAMOS DOS REIS 06382184110**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.714.201/0001-32 vencedora do item 03, pelo valor total de **R$ 68.208,00** (Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Oito Reais) por terem apresentados proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 08 de janeiro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:E24A97F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **412/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 11.049.999/0001-80**, com o valor de R$ 943,00 (novecentos e quarenta e três reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 29 de fevereiro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:6C528782

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNPREG
CONTRATADO: RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024.
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 31/05/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

WARLLEN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
Gestor do FUNPREG

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E76A1FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **14/03/2024 às 14:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5E2707F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 032/2022, resultante do processo de Inexigibilidade n° 010/2022, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em consultoria educacional junto ao UNICERRADO, na produção de documentos e projetos institucionais, administrativos e pedagógicos, instrução de processos vinculados aos atos regulatórios dos cursos de graduação e da Instituição de Ensino, durante o exercício de 2024, tendo como contratada a empresa **SOUZA ASSESSORIA E CONSULTORIA A INSTITUIÇÕES DE ENSINO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: CNPJ: 31.951.287/0001-69, acrescido o prazo de **12 (doze) meses**. Passando a vigência para 01 de março de 2024 até 01 de março de 2025.

Goiatuba, 01 de março de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:EF067EA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 54/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente Aquisição de peças e serviços destinada à manutenção de 210.000 km do veículo automotor Ford Ranger, placa RBM 4H85, para manutenção da vigilância sanitária , referente ao processo nº 2024005021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **Triauto triangulo Automotores Ltda. CNPJ: 25.758.012/0003-72**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **Triauto triangulo Automotores Ltda. CNPJ: 25.758.012/0003-72**, com endereço na Av. Coronel Bento de Godoy nº 2220 centro – Caldas Novas/Goiás CEP 75.690-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 2.555,39 (dois mil quinhentos cinquenta cinco reais e trinta nove centavos)**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 29 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1913E6B7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 2º(SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO SUPRESSÃO E ADIÇÃO AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 166/2022 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.634.968/0001-54.

OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de valores em 2,49%, e uma ADIÇÃO de 11,43% do valor total do contrato nº 166/2022, conforme justificativa técnica e projeto anexo ao processo administrativo nº: 2024000086, para a Edificação de uma feira coberta no Setor Buriti Park, município de Goiatuba-GO, tendo como justificativa técnica, a alteração do projeto inicial, indicando a necessidade de supressão e adição dos itens mencionados no RELATÓRIO DE ADITIVO E SUPRESSÃO, assinado pelo engenheiro civil responsável, anexo aos autos do processo administrativo nº 2024000086.

Gerando assim uma **SUPRESSÃO no valor de R$ 117.350,58** (cento e dezessete mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos) **referente a 2,49%** do valor do contrato, e **um ACRESCIMO no valor de R$ 537.418,33** (quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e três centavos), **referente a 11,43%** do valor total do contrato.

Ficando **ADITIVADO o valor total de R$ 420.066,75 (quatrocentos e vinte mil sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Goiatuba-Goiás, 28 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:355B13FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

O Município de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **04/03/2024 ao dia 06/03/2024**, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO ADMINISTRATIVO EM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA OPERAÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NOS POVOADOS: CHAPADINHA, FAZENDINHA, PALMEIRAS, BARREIRO FUNDO, AGUA DOCE, REDONDO, CASTAINHO, MONTE ALTO, PITOMBEIRA E SANTO ANTONIO DO MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 29 de fevereiro de 2024.

VANÚZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:5A8D8938

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0526/2024
Dispensa nº 032/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **04/03/2024 ao dia 06/03/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO REFORÇADOS (INFECTANTE) E PAPEL INTERFOLHADO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 29 de fevereiro de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:CC85AF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0161/2024
Dispensa nº 033/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **04/03/2024 ao dia 06/03/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATIVIDADES FÍSICAS DESTINADOS A ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE DO DISTRITO DE ÁGUA QUENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202300010002818.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 29 de fevereiro de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:F5C11931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0492/2024
Dispensa nº 034/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **04/03/2024 ao dia 06/03/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E ÁREA DE LAZER NO ESTÁDIO MUNICIPAL NOBERTO PINTO DO MUNICIPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 29 de fevereiro de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:3471DDCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 090/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2848/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 090/2024.

Processo Administrativo nº 2848/2023.
Tipo de Licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: RAIANE SOARES DE SOUZA.
Objeto: RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 064/2024, A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA, PARA FAZER FRENTE À DESPESA DO CONTRATON. 346/2023, ONDE FICA MODIFICADA A "CLÁUSULA SÉTIMA" DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO – "DA FONTE DE RECURSOS E DA DESPESA".
Valor Total: R$ 753,03 (setecentos e cinquenta e três reais e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00. **Ficha:** 380. **Fonte:** 102.
Data do Aditivo: 12/01/2024.

Indiara – Goiás, 29 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1136D2A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 086/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6309/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 086/2024.

Processo Administrativo nº 6309/2023.
Tipo de Licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: ELEUZA DA SILVA ARAUJO.
Objeto: RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 033/2024, A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA FAZER FRENTE À DESPESA DO CONTRATON. 936/2023, ONDE FICA MODIFICADA A "CLÁUSULA SÉTIMA" DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO – "DA FONTE DE RECURSOS E DA DESPESA".
Valor Total: R$ 143,56 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00. **Ficha:** 380. **Fonte:** 102.
Data do Aditivo: 12/01/2024.

Indiara – Goiás, 29 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:56BE79FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 088/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 088/2024.

Processo Administrativo nº 630/2023.
Tipo de Licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: SANDILA GABRIELA BARBOSA.
Objeto: RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 068/2024, A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA FAZER FRENTE À DESPESA DO CONTRATON. 370/2022, ONDE FICA MODIFICADA A "CLÁUSULA SÉTIMA" DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO – "DA FONTE DE RECURSOS E DA DESPESA".
Valor Total: R$ 1.693,37 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00. **Ficha:** 380. **Fonte:** 102.
Data do Aditivo: 12/01/2024.

Indiara – Goiás, 29 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D6068F4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 141/2024 AO CONTRATO Nº 050/2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5486/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 141/2024 AO CONTRATO Nº 050/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: **FORESTNET COMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.478.222/0001-78.** Situada à Rua João Rodrigues, QD. 10, LT. 02, Residencial Fortaleza, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 5486/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 10.175,00 (dez mil, cento e setenta e cinco reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL –** 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.39. – **Ficha** 276 – **Fonte** 100. **CRAS –** 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.39. – **Ficha** 299 – **Fonte** 129. **BOLSA FAMÍLIA –** 08.01.08.244.0860.2.053.3.3.90.39. – **Ficha** 292 – **Fonte** 129. **SCFV –** 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.39. - **Ficha** 299 – **Fonte** 129. **CONSELHO TUTELAR –** 08.01.08.244.0860.2.041.3.3.90.39. **Ficha** 252 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2024.

Indiara – Goiás, 29 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3C41CB26

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 1.065/2023 CONTRATO Nº 205/2020.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA-EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua C 267, n° 197, QD 612, LT 16, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, registrado no CNPJ sob o nº 01.884.133/0001-30. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **DA PRORROGAÇÃO:** O termo aditivo fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Dispensa nº 027/2020 Processo Administrativo nº 6511/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 8.291,85 (oito mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00 – **Ficha** 059 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 29 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:355DAA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO N° 209/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/20234

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 209/2024

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO E TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário de EDUCAÇÃO. LOCADORA: LUENE CAMPOS AQUINO, inscrita no **CPF sob o nº 986.060.501-72**, Residente na Avenida José Ademar Ferreira, QD 31, LT 11, S/N, Vila Indiara, Indiara Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Imóvel Urbano. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação nº 009/2024, Processo n° 499/2024. **OBJETO:** Locação de imóvel residencial localizado no endereço Avenida das Palmeiras, s/n, Quadra 04, Lote 26, setor Bela Vista, município de Indiara-GO, CEP: 75.955-000, objeto da matrícula nº 3.895, no livro nº 2-T, fls, 189, do Serviço de Registro de Imóveis, de propriedade de LUENE CAMPOS AQUINO, para abrigar as instalações da *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIARA-GO – APAE*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.897.211/0001-68, sob os fundamentos da Lei Municipal nº 1.020 de 12 de maio de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.36.00. **Ficha** 101. **Fonte** 139. **PRAZO:** O contrato se iniciará na data de assinatura até 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024.

Indiara – Goiás, 29 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CC5DA8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023 PROTOCOLO N° 4996/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: ***NS DISTRIBUIDORA LTDA,*** inscrita no **CNPJ sob o nº 35.556.376/0001-61**. Sediada à Rua Tapajós nº 75, QD 23, LT 06, Santo Antônio de Lisboa, Rio Verde – GO. **ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 063/2023, Protocolo nº 4996/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de produtos alimentícios, destinados a merenda escolar junto à Secretaria de Educação do município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 12.544,80 (doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECR. EDUC.:** 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.00. **Ficha** 116. **Fonte** 115. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2024.

Indiara – Goiás, 29 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:217FE44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024

A Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que realizará **às 09h00min do dia 09 de Abril de 2024**, via sistema eletrônico no seguinte endereço **www.licitacaoindiara.com.br**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024**, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva a Contratação de empresa especializada em locação de maquinários e mão de obra para execução de microdrenagem pluvial, pavimentação, sarjeta e meio-fio no setor Sebastião José de Lima e setor JB em Indiara-GO, conforme especificações, estudo técnico preliminar, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos executivos conforme especificações deste termo de referência. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito ou pelo site www.indiara.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3547-1283 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Indiara-GO, aos 29 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9EA49BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4924/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIOS: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO; TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário Municipal de EDUCAÇÃO; POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS; ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: BR – RESTAURANTE & LANCHONETE SABOR GOIANO, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.578.269/0001-73**. Sediada à Rua José Pereira Maia, quadra A, lote 17/18, setor Pedrolino Vinhal, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Administrativo nº 4924/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE E MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 60.317,34 (sessenta mil, trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Secr. ADM.** - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.00. **Ficha** 054; **Fonte** 100; **Secr. EDUCAÇÃO** - 03.06.12.361.1260.2016.3.3.90.30.00. **Ficha** 137; **Fonte** 101; **Secr. ASSISTÊNCIA SOCIAL** - 08.01.08.244.0860.2028.3.3.90.30.00. **Ficha** 269 **Fonte** 100. **ATENÇÃO BÁSICA** – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350 **Fonte** 107. **NVE** – 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.30.00. **Ficha** 392; **Fonte** 107; **Hospital Municipal de Indiara** - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378; **Fonte** 107; **SAMU** - 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.00. **Ficha** 386; **Fonte** 107;

VIGÊNCIA: 314 (trezentos e quatorze) dias, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Indiara – Goiás, 29 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:768EFA02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 765, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA**, Assistente Social NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.656, CPF nº.: 944.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE ALVES DA COSTA	GOIÂNIA - GO	26/01/2024	IDA A GOIÂNIA, PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO MUNICÍPIO QUE FIZERAM O PROCESSO COM A ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER. OS BENEFÍCIOS LIBERADOS FORAM: FRALDAS INFANTIS, FRALDAS GERIÁTRICAS, KIT MATERNIDADE, CADEIRAS DE BANHO, CADEIRAS DE RODAS E COLCHÃO CAIXA DE OVO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0777E3AD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 766, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	BRASÍLIA - DF	07/02/2024	BUSCAR CRIANÇA QUE PERTENCE AO NOSSO MUNICIPIO, ACOMPANHADO DE CONSELHEIRA TUTELAR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:151BB967

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 767, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR

PAULO PEREIRA DE CAMPOS	CATALÃO - GO	14/02/2024	VIAGEM A CATALÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DOS OLHOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:363D0B3E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 768, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	UBERLÂNDIA - MG	15/02/2024	LEVAR ADOLESCENTE ATÉ RODOVIÁRIA PARA VOLTAR PARA SUA CIDADE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:426FFFA1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 769, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	BRASÍLIA - DF	19/02/2024	LEVAR CONSELHEIRAS TUTELARES PARA PARTICIPAREM DE UM EVENTO NO MINISTÉRIO DE DEIREITOS HUMANOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5C5B9550

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 777, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SERGIO ROBERTO ALBERNAZ**, Secretário Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 103.868, CPF nº.: 074.XXX.XXX-XX, **02 (duas) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SERGIO ROBERTO ALBERNAZ	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	26/02/2024 27/02/2024	VIAGEM A CIDADE DE BRASÍLIA-DF, NOS DIAS 26 E 27 DE FEVEREIRO, PARA PARTICIPAR DE AGENDA/REUNIÕES, NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL JOSE NELTO E NA CÂMARA DOS DEPUTADOS COM O	R$ 500,00 R$ 500,00

			OBJETIVO DE CONSEGUIR EMENDAS PARA O MUNICIPIO DE IPAMERI. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	
			TOTAL:	**R$ 1.000,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6C34FA87

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 779, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	CRISTALINA - GO	26/02/2024	LEVAR CONSELHEIRA ATÉ O CONSELHO TUTELAR DE CRISTALINA-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A8742277

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 780, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CRISTALINA - GO	27/02/2024	DESLOCAMENTO ATÉ A DELEGACIA DE POLICIA CIVÍL DE CRISTALINA-GO, PARA LEVAR CONSELHEIRO TUTELAR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D606E1E0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 781/2024 PRORROGA PRAZO DA PORTARIA 4285/2023

PORTARIA Nº.: 781/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Prorroga prazo da portaria 4285/2023 que Constitui Comissão para instauração de Processo Administrativo disciplinar e dá outras providências"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do art. 144 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município, das autarquias e fundações municipais.

CONSIDERANDO o regular andamento do processo até o momento;

CONSIDERANDO o prazo estipulado na portaria nº 4285/2023, de 04 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 168 da Lei 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Fica prorrogada o prazo por mais 30 (trinta) dias úteis para Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, com o fim

específico de apurar supostos atos de irregularidades na atuação funcional de conselheiro tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:55F605DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 782/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 782/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º AGUINALDO ALEXANDRE DE FREITAS,** matrícula funcional **nº.: 103.963** ocupando o cargo de Coordenador, lotado no DEPTO de Manutenção e SEG da Sede ADM, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024004787.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:85F3C6CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 783/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 783/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º DIVINO PIRES BARBOSA,** matrícula funcional **nº.: 101.512** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **17/02/2023 a 16/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024002651.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:27361F05

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 784/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 784/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º FELIPE OLIVEIRA LEONEL,** matrícula funcional **nº.: 104.358** ocupando o cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2022 a 29/02/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024005067.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9B03D1C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 785/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 785/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIA ELEUSA FERREIRA,** matrícula funcional **nº.: 100.318** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 03, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **01/01/2023 a 31/12/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024004901.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8987A9B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 786/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 786/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª EDUARDA FONSECA CAMPOS,** matrícula funcional **nº.: 104.195** ocupando o cargo de Secretária de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, com período aquisitivo compreendido entre; **22/01/2023 a 21/01/2024,** conforme processo administrativo 2024002756.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:93099153

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 787/2024 CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 787/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Auxílio Natalidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª. ANGELA LUCIA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 103.497**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação no PACS, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento de seu filho, **LUIZ HENRIQUE COSTA VAZ**, no **dia 12 (doze) de fevereiro de 2024**, no valor de **R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais),** conforme processo administrativo 2024004537.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8839A897

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 788/2024 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 788/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 201, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª ANGELA LUCIA COSTA**, matrícula funcional **nº.: 103.497**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, **licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12/02/2024 a 09/08/2024,** conforme processo administrativo 2024004534**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D2E68275

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 789/2024 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 789/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Abono de Permanência a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.657/2008, de 09 de setembro de 2008, art. 18, art. 20 e art. 24 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª: LUIZETE LUIZ,** matrícula funcional **nº.: 100.128**, ocupante do cargo de Merendeira Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, o **Abono de Permanência,** conforme processo administrativo 2024000987.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DCEAACF1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 790/2024 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 790/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Abono de Permanência a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.657/2008, de 09 de setembro de 2008, art. 18, art. 20 e art. 24 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª: ROZANIA MARQUES POVOA,** matrícula funcional **nº.: 000.901**, ocupante do cargo de ATEND.EM.ENFERMAGEM NV 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, o **Abono de Permanência,** conforme processo administrativo 2024002351.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E38AFF8B

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE IPAMERI, PARA ATENDER OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE IPAMERI QUE RESIDEM NOS DISTRITOS E PALESTRANTES,** com a empresa: **TILANINHO TURISMO HOTEL EIRELI,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 05.085.533/0001-37, localizada à Av. Pandiá Calógeras n°127, Setor Central, Ipameri-GO, representado por seu socio proprietário Otavir Jeovah de Jesus Marques , portador do CPF: 450.653.901-00 e RG:2215729 SSP-GO, residenciado em Ipameri-GO, no valor total de **R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n° 2024004423.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Município de Ipameri-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação**,** do que consta do processo Administrativo nº 2024004423, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO DE ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C82C528E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2024004423, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 109/2024,** publica o extrato do **Contrato n°210/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE IPAMERI, PARA ATENDER OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE IPAMERI QUE RESIDEM NOS DISTRITOS E PALESTRANTES,** com a empresa **TILANINHO TURISMO HOTEL EIRELI,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 05.085.533/0001-37, localizada à Av. Pandiá Calógeras n°127, Setor Central, Ipameri-GO, representado por seu socio proprietário Sr. Otavir Jeovah de Jesus Marques , portador do CPF: 450.653.901-00 e RG:2215729 SSP-GO, residenciado em Ipameri-GO, no valor total de **R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).**

Ipameri-Goiás, 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C29AF8CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 318/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA LORRAINE RIBEIRO ALVES

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 318/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MAIARA SILVA DE ABREU**, brasileira, casada, licenciada em pedagogia portadora do RG nº 4924760 DGPC/GO e CPF nº 023.194.431-42, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **LORRAINE RIBEIRO ALVES** brasileira, professora, portador do CPF nº 037.695.091-96 e RG nº 57654870 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Atenas S/N, quadra 78, lote 1416-A, Vila Brasilia, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 318/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 318/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 4.329,22 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MAIARA SILVA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

LORRAINE RIBEIRO ALVES
CPF nº 037.695.091-96
RG nº 5765487 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0BBF2645

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3023/2024 – FMS DISPENSA Nº 077/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 077/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de medicamentos e materiais via Ministério Público, por meio da farmácia básica**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.258.063/0001-15, no valor de R$ **1.931,18** (um mil e novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 28 de fevereiro de 2024.

DANIELA SALLUM
Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A2B8C38F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3024/2024 – FMS DISPENSA Nº 078/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 078/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de medicamentos por meio de determinação judicial, por meio da farmácia básica.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- APAMED HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.891.676/0001-40, no valor de R$ **11.303,19** (onze mil e trezentos e três reais e dezenove centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 28 de fevereiro de 2024.

DANIELA SALLUM
Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:96C810A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2573/2024 – FMS DISPENSA Nº 074/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 074/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Iporá.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, no valor de R$ **2.158,50** (dois mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);
- MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00, no valor de R$ **19.341,00** (dezenove mil trezentos e quarenta e um reais);
- HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.472.743/0001-49, no valor de R$ **9.530,90** (nove mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos);
- KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.685.649/0001-24, no valor de R$ **5.160,00** (cinco mil cento e sessenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 28 de fevereiro de 2024.

DANIELA SALLUM
Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D99D4A6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04.
Credenciado: J C P DOS SANTOS FILHO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 53.539.603/0001-22 com sede na Rua Rafael Moreira, nº 165, quadra 01, lote 05 A, sala 01, Setor dos Funcionários, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. JULIO CESAR PEIXOTO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, médico, portador do CPF nº 047.573.361-44, RG nº 5602133 SSP-GO, CRM-GO n° 32515.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação de prestação serviços como médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo de vigência: 17/01/2024 a 29/02/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 427 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h
Data da assinatura: 17/01/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 17 de janeiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:16F162D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04.
Credenciado: RIBEIRO & ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.005.335/0001-11, com sede na Rua Lazaro Vieira, nº 532, sala 01, Centro, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. SERAH RIBEIRO DE ANDRADE, brasileira, médica, portador do CPF nº 053.667.301-20, RG nº 6268216 SSP-GO, CRM-GO n° 29349.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação de prestação serviços como médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo de vigência: 29/01/2024 a 29/02/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 427 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h
Data da assinatura: 29/01/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 29 de janeiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FD2D9B13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2572/2024 – FMS DISPENSA Nº 075/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 075/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00, no valor de R$ **31.539,60** (trinta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos);

- CORUMBA HOSPITALAR LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.442.927/0001-47, no valor de R$ **12.470,00** (doze mil quatrocentos e setenta reais);

- WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.582.087/0001-30, no valor de R$ **3.210,20** (três mil duzentos e dez reais e vinte centavos);

- ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.676.420/0001-77, no valor de R$ **596,40** (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);

- KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.685.649/0001-24, no valor de R$ **690,00** (seiscentos e noventa reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 28 de fevereiro de 2024.

DANIELA SALLUM
Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E1C67CB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3541/2024 – ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 085/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 085/2024-ADM, que tem como objeto a **Aquisição de concreto para reparo na Avenida Buenos Aires.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- EBM BLOCOS E ARTEFATOS DE CONCRETO E TRANSPORTE DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.501.091/0001-59, no valor de R$ **12.014,78** (doze mil e quatorze reais e setenta e oito centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de fevereiro de 2024.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá-Go

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4A3FF63A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 006/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 006/2024, FIRMADO ENTRE O GESTOR DO IPASI DE IPORÁ-GO E O EMPRESA L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI.

O INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-IPASI, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº. 11392, Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, sob nº 11/2023, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado: Pelo Sr **VILMAR ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da RG nº 1805379 SSP/GO e CPF Nº 310.949.961-49, na qualidade de Presidente do IPASI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.358.297/0001-97, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, Contrato de contratação de empresa para a consultoria na realização de serviços técnicos contábeis na recepção e conferência dos documentos dos processos de aquisição; Conciliação bancária; Classificação Contábil de toda documentação; Escrituração Contábil dos Livros: Livro Diário; Razão; Realizar orientações Fiscais, conforme as normas, leis e regulamentos. Estruturação contábil: Classificação contábil; Consultoria na emissão de balancetes; Escrituração fiscal: consultoria nas Contas de Gestão do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do IPASI, firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2024, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço 006/2024, objetivando a contratação de empresa para a consultoria na realização de serviços técnicos contábeis na recepção e conferência dos documentos dos processos de aquisição; Conciliação bancária; Classificação Contábil de toda documentação; Escrituração Contábil dos Livros: Livro Diário; Razão; Realizar orientações Fiscais, conforme as normas, leis e regulamentos. Estruturação contábil: Classificação contábil; Consultoria na emissão de balancetes; Escrituração fiscal: consultoria nas Contas de Gestão do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do IPASI.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. XII, Art. 79, Inc. I da Lei 8.666/1993 e Cláusula oitava do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços 006/2024, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA – Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78 § único e Art. 109, inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá-Go, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2023.

VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
Diretor do IPASI
Contratante

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9C25E528

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.157.536/0001-88, com endereço na Rua São José nº. 11 Centro, Iporá – GO, representado por seu Prefeito Municipal, Naçoitan Araújo Leite
Contratado: CAVALCANTE ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB-GO sob nº. 361, CNPJ nº 04.008.869/0001-33, com endereço na Rua 100, nº 46, Setor Sul, Goiânia – GO
Objeto: "Contrato a prestação de serviços profissionais de consultoria de serviços técnicos de advocacia e consultoria jurídico-administrativa".
Fundamento legal: Caput do artigo 74 e inciso III da Lei nº 14.133/21.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 169.400,00 (centos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 11 (quatro) parcelas, sendo a primeira parcela referente aos dias 22/02/2024 à 29/02/2024 no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e as demais parcelas no valor mensais de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), sendo que os pagamentos serão feitos até o último dia do mês respectivo, na tesouraria da Contratante ou mediante autorização para débito em conta.
Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.39 Ficha 49 (Manutenção de Secretária Administrativa e Planejamento)
Prazo de vigência: 22/02/2024 a 31/12/2024
Data da assinatura: 22/02/2024

Em atendimento ao disposto no § único da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá, aos 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FD5F5212

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna público a realização do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, (art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/21, da instrução do processo licitatório) cujo julgamento será sob o regime, empreitada por menor preço global (art. 46, inciso II da Lei 14.133/21), modo de disputa de lances aberto (art. 56, inciso I, § 1º da Lei 14.133/21). OBJETO - contratação de empresa especializada para Construção de Ponte sobre o Córrego do Brumado no Município de Israelândia, Estado de Goiás, sendo que a área da ponte é de 110,00 M², com uma extensão de 22,00 M, de acordo com os Projetos Básico, Orçamento Estimativo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, valor estimado com base na Planilha Orçamentária do Projeto será de até R$1.021.899,70, com base nas condições estabelecidas no Edital de Concorrência n° 03/2024, cuja sessão de recebimento de documentos e propostas, será realizada às 09:00 horas do dia 18 de março de 2024 (art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 "10 dias úteis", serviços e obras, cujo critérios de julgamento de menor preço). Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs, na Sala da Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura, Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO ou pelo e-mail: pref.israelandia.licitacao@hotmail.com. Informações pelo 064 3678-1305. 29/02/2024.

LANNA SILVA PIRES.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:5901B6C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO 003-2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA 003/2024
PROCESSO Nº 337/2024

O Município de Itauçu, GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço unitário visando a contratação de empresa para locação de equipamentos para terapia ventilatória não invasiva destinado a uma paciente da Secretaria Municipal de saúde do município de Itauçu – GO, durante o período de 06 (seis) meses , conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 01 a 05 de março de 2024, ou por meio eletrônico através do endereço: ita.licitacao@gmail.com até as 23:59 do dia 05 de março de 2024.

Itauçu, 01 de março de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES
Agente de Contratações

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:736D82A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:11/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo:11/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação presencial, para equipe que integram o Conselho Tutelar.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 06 de março de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 29 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B9F45EE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO:774/2024

AVISO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo:774/2024

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.871/2023 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados para aquisição de Motocicletas para atender as demandas dos Fiscais do Município, conforme solicitação efetivada no oficio pela Secretaria Municipal de Finanças, para atendimento.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 06 de março de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 29 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:25663F67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 40/2024 FMAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**40/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**OI S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 19.115.268/0001-05.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E CONSELHO TUTELAR.**
Valor Global:	**R$ 11.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1022.2061.339039-58 17.1724.08.243.0011.2070.339039-58 17.1724.08.243.0011.2072.339039-58**
Data da Publicação	**29/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E8B2BD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 068-2023 ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**068/2023.**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação de Prazo.**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**GOIÁS COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 29.091.640/0001-36.
Objeto :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVIO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
Valor:	R$ 13.123,60
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2023 até 31/03/2024
Data da publicação:	29/02/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6B7B7FB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº070/2024

DECRETO Nº 070/2024 Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação concedida pelo decreto nº145/2023 de 33,34% ao Servidor Público Municipal no cargo de Motorista de Veículos Leves ao Sr; **DIONATAN JÚNIOR SALES RIBEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a prestação de serviços especiais a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024 (20/02/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:371A8D0B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº071/2024

DECRETO Nº 071/2024 Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comssionado, e dá outras Providencias."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública Municipal Srª; **VANESSA ALVES DE CARVALHO**, no cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:3EDC250E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº072/2024

DECRETO Nº 072/2024. Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 43,48% concedida pelo decreto **095/2023** a Servidora Pública Municipal Srª; **MONICA NARCIZA DE MOURA**, sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de agosto de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024 (20/02/2024)

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E27FC154

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº073/2024

DECRETO Nº 073/2024
Montividiu do Norte, 23 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação 100%, concedida pelo decreto 001/2023 ao Servidor Público Municipal Sr; **JASMO ANTONIO DE RESENDE**, sobre o seu vencimento, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com prestação de serviços especiais a partir de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024 (23/02/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:2A6EAD6E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº074/2024

DECRETO Nº 074/2024
Montividiu do Norte, 23 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação 33,34%, ao Servidor Público Municipal Sr; **JASMO ANTONIO DE RESENDE**, sobre o seu vencimento, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024 (23/02/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:AAC4622A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº075/2024

DECRETO Nº 075/2024
Montividiu do Norte, 23 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre conceder gratificação à servidora público municipal, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 100% concedido à Servidora Público Municipal Sr; **ILMA PEREIRA DE SOUZA**, sobre o seu vencimento, no cargo de auxiliar administrativa lotada na secretaria municipal de saúde, com prestação de serviços especiais a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024(23/02/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:B5C5897C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº076/2024

DECRETO Nº 076/2024 Montividiu do Norte, 27 de fevereiro de 2024.

"Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, a existência de vaga para provimento do cargo efetivo de Professor PIII – Pedagogo, conforme consta na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 174/1999 (Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte), Lei Municipal nº. 239/2004 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte), Lei Municipal nº. 272/2006, Lei Municipal nº. 276/07, Lei Municipal nº. 286/2007, Lei Municipal nº. 294/2008, Lei Municipal nº. 305/2008, Lei Municipal nº. 353/12, Lei Municipal nº. 360/2012, Lei Municipal nº. 405/2015, Lei Municipal nº. 453/2019, Lei Municipal nº. 454/2019, Lei Municipal nº 491/2022, Lei Municipal nº 473/2021, Lei Municipal nº 484/2022 e certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeado no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por esta Administração e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª **ALINE GONÇALVES DOS SANTOS NAZARÉ,** inscrita no CPF/MF sob o nº 008.463.181-30, para ocupar o cargo de Professor PIII – Pedagogo de provimento efetivo, com remuneração de R$ 2.502,67 (dois mil quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos), com uma carga de 30 horas semanal, conforme a Lei Municipal nº 491/2022 de 30/06/2022, em virtude de sua aprovação em 7º lugar do cadastro reserva, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Educação Infantil Adelino Gomes de Miranda.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:9C0AB48E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº077/2024

DECRETO Nº 077/2024
Montividiu do Norte, 27 de fevereiro de 2024.

"Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, a existência de vaga para provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, conforme consta na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 174/1999 (Dispõe

sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte), Lei Municipal nº. 239/2004 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte), Lei Municipal nº. 272/2006, Lei Municipal nº. 276/07, Lei Municipal nº. 286/2007, Lei Municipal nº. 294/2008, Lei Municipal nº. 305/2008, Lei Municipal nº. 353/12, Lei Municipal nº. 360/2012, Lei Municipal nº. 405/2015, Lei Municipal nº. 453/2019, Lei Municipal nº. 454/2019, Lei Municipal nº 491/2022, Lei Municipal nº 473/2021, Lei Municipal nº 484/2022 e certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeado no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por esta Administração e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª; **MONICA GOMES DOS SANTOS FREITAS**, inscrita no CPF;/MF sob o nº 031.116.991-02 para ocupar o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil de provimento efetivo, com remuneração de R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), com uma carga de 40 horas semanal, conforme a Lei Municipal nº 484/2022 de 25/02/2022, em virtude de sua aprovação em 2º lugar, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotada junto à Secretaria Municipal de Educação no Centro Municipal de Educação Infantil Adelino Gomes de Miranda, Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:8CE00193

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº0782024

DECRETO Nº 078/2024.
Montividiu do Norte, 28 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal no cargo de Motorista o Sr; **EDMILSON BISPO NUNES**, gratificação de 33,34% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024 (28/02/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:49236A41

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº079/2024

DECRETO Nº 079/2024
Montividiu do Norte, 28 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 100%, concedida pelo decreto 139/2020 ao Servidor Público Municipal Sr; **EDMILSON BISPO NUNES**, sobre o seu vencimento, no cargo de lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com prestação de serviços especiais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024 (28/02/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:105D37F4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº080/2024

DECRETO Nº 080/2024.
Montividiu do Norte, 28 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 50%, concedido pelo decreto de nº035/2023 ao Servidor Público Municipal S.r.; **JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedido no mês de abril de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024 (03/04/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:0CA46E11

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº010/2024

Portaria nº 010/2024
Montividiu do Norte, 06 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE DESCONTO DE VALOR EM FOLHA DE CONSIGNADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO será feito desconto em folha de pagamento, da parcela retroativa de consignado da servidora pública Municipal Srª; SILVIA DE LIMA ANDRADE:

RESOLVE:
Art. 1º far-se-á o desconto na folha de pagamento de fevereiro à setembro de 2024, irá descontar a parcela anterior e a atual, consignado da caixa econômica federal, referente ao mês julho de de 2023,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita **Municipal de Montividiu do Norte** – Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:8012FEA8

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº011/2024

Portaria nº 011/2024
Montividiu do Norte, 06 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.
RESOLVE:

Artigo 1º REMOVER da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor público municipal o Sr. **DIONATAN JUNIOR SALES RIBEIRO,** cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:1A59C5A4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº012/2024

Portaria nº 012/2024
Montividiu do Norte, 06 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.
RESOLVE:

Artigo 1º REMOVER da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor público municipal o Sr;.**ALDI BARREIRA BARBOSA,** cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:4E20CFDC

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº013/2024

Portaria nº 013/2024
Montividiu do Norte, 06 de fevereiro de 2024.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença a servidora pública municipal Srª **RUTE MARTINS ALVES NASCIMENTO**, matrícula 327, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

licença estas que deverá ser concedida de 03 de fevereiro de 2024 à 01 de junho de 2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D7901A42

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº014/2024

Portaria nº 014/2024
Montividiu do Norte, 06 de fevereiro de 2024.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença a servidora pública municipal Srª;**RAQUETE MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 1009, no cargo de Superintendente de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença estas que deverá ser concedida de 05 de fevereiro de 2024 à 11 de fevereiro de 2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:FBA6DD85

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº015/2024

Portaria nº 015/2024
Montividiu do Norte, 06 de fevereiro de 2024.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença a servidora pública municipal Srª;**NERY MARINS DOS SANTOS PARENTE**, matrícula 44, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença estas que deverá ser concedida de 02 de fevereiro de 2024 à 01 de abril de 2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:EBAE4105

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº017/2024

PORTARIA Nº017/2024
Montividiu do Norte, 16 de fevereiro 2024.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais
.RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **LINDOMAR MOREIRA DAPENHA**, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de março de 2024, referente ao período trabalhado de 12/02/2023 à 12/02/2024.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5E3384F9

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº018/2024

Portaria nº 018/2024
Montividiu do Norte, 16 de fevereiro de 2024.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipais."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **WYATAN KENNEDY NAPHALY DA SILVA SANTANA**, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de março de 2024, referente ao período trabalhado de 02/05/2021 à 02/05/2022.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:364E9EA4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº019/2024

Portaria nº 019/2024
Montividiu do Norte, 16 de fevereiro de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª **GLAUCIA DE FATIMA ROSA MACHADO,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de março à 30 de março de 2024, referente ao período trabalhado de 11/09/2022 à 11/09/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:20FFE988

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº020/2024

Portaria nº 020/2024
Montividiu do Norte, 16 de fevereiro de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**; PAMELLA APARECIDA FERREIRA**, no cargo de Auxiliar Administrativo lotada, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de março de 2024, referente ao período trabalhado de 17/09/2022 à 17/09/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:3CEB88B6

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº021/2024

Portaria nº 021/2024
Montividiu do Norte, 16 de fevereiro de 2024.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipais."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr **CLESIO MARQUES BARCELOS DE OLVIERA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de março à 30 de março de 2024, referente ao período trabalhado de 01/04/2021 à 01/04/2022.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:9A66FD3E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº022/2024

Portaria nº 022/2024
Montividiu do Norte, 16 de fevereiro de 2024.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipais."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **DIONATAN JUNIOR SALLES RIBEIRO**, no cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de março à 30 de março de 2024, referente ao período trabalhado de 01/09/2022 à 01/09/2023.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:FC516D46

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº023/2024

Portaria nº 023/2024
Montividiu do Norte, 16 de fevereiro de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª **LUCIMAR GONÇALVES SEABRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de março à 30 de março de 2024, referente ao período trabalhado de 02/02/2023 à 02/02/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C9316DFD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº024/2024

Portaria nº 024/2024 Montividiu do Norte, 16 de fevereiro de 2024.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença ao servidor público municipal Sr;**EDER GONÇALVES MOTA**, no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de DEPTO DE PARQ JARD E VIAS PUBLICAS, licença estas que deverá ser concedida de 07 à 09 de fevereiro de 2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de fevereiro de 2024. revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:EB31704E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº025/2024

Portaria nº 025/2024 Montividiu do Norte, 16 de fevereiro de 2024.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença ao servidor público municipal Sr; **WYATAN KENNEDY NAPHALYT DA SILVA SANTANA**, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, licença estas que deverá ser concedida de 08 à 22 de fevereiro de 2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Portaria nº 026/2024

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:F42570FA

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº026/2024

Portaria nº 026/2024
Montividiu do Norte, 16 de fevereiro de 2024.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença a servidora pública municipal Srª **JESSICA SANTOS DA SILVA**, no cargo de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, licença estas que deverá ser concedida de 04 à 11 de fevereiro de 2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:57E0E4B4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº027/2024

Portaria nº 027/2024
Montividiu do Norte, 16 de fevereiro de 2024.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença a servidora pública municipal Srª; **MARIA APARECIDA DE RESENDE MAIA**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença estas que deverá ser concedida de 05 à 08 de fevereiro de 2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:8A80EE42

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº029/2024

Portaria nº 029/2024
Montividiu do Norte, 16 de fevereiro de 2024.

"Com efeito, de conceder aulas excedentes a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aulas excedentes a servidora pública municipal Srª; **MONICA NARCIZA DE MOURA**, no cargo de Professora P- IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no, com um percentual de 105 horas excedentes, a partir de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024 (16/02/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:B26DB487

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº030/2024

Portaria nº 030/2024
Montividiu do Norte, 16 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.

RESOLVE:

Artigo 1º REMOVER da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação a servidora pública municipal a Srª. **IRENE ESTEVES VITAL** matrícula 355, cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:7B1F24F2

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº031/2024

PORTARIA Nº031/2024.
Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2024.

"Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra ao servidor público municipal Sr; **DIONATAN JUNIOR SALES RIBEIRO**, no cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de fevereiro do ano de 2024, com um percentual de 13 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024 (20/02/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:87FA5412

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº005/2024

Portaria nº 005/2024

Montividiu do Norte, 25 de janeiro 2024.

"Com efeito, de Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor Pública Municipal".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal Sr; **MANOEL MARQUES DOS SANTOS**, no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:89B840D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº95/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 05 de março de 2024, visando aquisição de materiais de construção para reparos na enganação do Lar do Idoso. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Secretaria de Assistência Social, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8FA6EA9C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº96/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 05 de março de 2024, visando aquisição de materiais de aviamento para atender as demandas da secretaria de assistência social. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Secretaria de Assistência Social, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1E415592

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº97/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 05 de março de 2024, visando aquisição de ferramentas e acessórios destinados a manutenção da secretaria de obras e serviços urbanos. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Secretaria de Assistência Social, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E8D8358F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº97/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 05 de março de 2024, visando aquisição de ferramentas e acessórios destinados a manutenção da secretaria de obras e serviços urbanos. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Secretaria de Assistência Social, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A609AB32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 64

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 64/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 1149/2024, tendo como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Geyciane Rosa de Oliveira, atual Secretária de Saúde.

O objeto desta dispensa é a aquisição de material para processamento de dados e equipamentos de informática para suprir as necessidades das unidades de saúde de Nerópolis-GO, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa TEK ATACADO DISTRIBUIDOR DE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 27.316.854/0001-36, no montante de R$ 9.065,79 (nove mil, e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropoli.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 04/03/2024 até 06/03/2024 às 17:00h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será**

necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos. Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 29 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:66E8EFBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

2° Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
Contratado (A): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0036-49.
O contrato será acrescido em 25% a quantidade e ao valor total do Item 1 – Locação de Concentrador de Oxigênio 5 LPM, totalizando a quantidade de 180 (cento e oitenta) unidades e o valor total de R$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais). O valor total do Item 1 passará de R$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais) para R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais). A quantidade do Item 1 passará de 720 (setecentos e vinte) unidades para 900 (novecentas) unidades.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 29 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:FAE5B619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 67/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Município de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 67/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 1760/2024, tendo como responsável pela solicitação e contratação o Sr. José Rones Ribeiro, atual Secretário de Gestão e Planejamento.

O objeto desta dispensa é a aquisição de carimbos automático c20 que serão utilizados por fiscais e agentes de contratação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. ", conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pelas empresas PONTO E VÍRGULA, inscrita no CNPJ: 37.593.555/0001-02, O REI DOS CARIMBOS, CNPJ: 07.190.237/0001-21 e CARIMBOS ARAGUAIA, CNPJ: 02.651.163/0001-14, no montante de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 04/03/2024 até 06/03/2024 às 17:00h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 29 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:E3DED067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 066/2023 – MUNICÍPIO DE GOIANIRA – CONTRATO Nº 016/2024

Adesão à ata de registro de preços n º 066/2023, referente ao Pregão Presencial nº 066/2023 – Município de Goianira - Go.
O Contrato nº 016/2024 tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL em atendimento à Secretaria de Gestão e Planejamento do Poder Executivo.
Valor do Contrato: R$ 973.397,30 (novecentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
Contratado: ALCATEIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.547.825/0001-40.
Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro da CPL.
29 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:FC9241CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

ERRATA AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **48/2024**
OBJETO: aquisição de painel planejado para aparelho de televisão SMART TV 50' embutida, feito em MDF, para ser utilizado na sala de reuniões/videoconferência da Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO
A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, errata AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024 publicado dia 29 de fevereiro de 2024,
Onde se lê:
cuja a 1ª sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **16/02/2024 às 08h00min**
Leia-se:
cuja a 1ª sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **21/02/2024 às 08h00min**

Nerópolis, 29 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:C39F4786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 69

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 69/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 2106/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Andressa Cristiane de Paula Tavares, atual Gestora do Fundo Municipal Assistência Social.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada em serviço de emissão de Certificado Digital, E-CPF-A1 Padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa Atena Consultoria e Soluções LTDA, inscrita no CNPJ 36.373.055/0001-94, no montante de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 04/03/2024 até 06/03/2024 às 17:00h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 29 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:8D58CBC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 1773/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOBRE A SAÚDE DA MULHER NAS COMEMORAÇÕES AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO.
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **06/03/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **01/03/2024 A 05/03/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:AF10FB52

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1516//2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na manutenção dos equipamentos odontológicos em duas unidades de saúde, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: 13.520.769 SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA.
VALOR R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 29 de fevereiro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:55F63736

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 1777/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA PARA SEREM ENTREGUES A TODOS OS SERVIDORES DO MUNICIPIO E PARA OS IDOSOS DO CENTRO DE CONVIVENCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO.
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **06/03/2024, AS 13:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **01/03/2024 A 05/03/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C3AE5CB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO 1° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 06/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2024, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 847/2024 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.001/2022. **CONTRATANTE***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. HELOISA VICTORIA NOGUEIRA LEITE***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO N. 06/2024, FIRMADO AOS 01 (UM) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024, PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO: CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2024**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS;** OS PREÇOS CONTRATADOS SÃO FIXOS E NÃO REAJUSTÁVEIS. **LEIA-SE: CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS;** OS PREÇOS CONTRATADOS SOMENTE PODERÃO SER ALTERADOS APÓS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DOS MESMOS, SENDO REAJUSTADOS PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. HELOISA VICTORIA NOGUEIRA LEITE.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F5D37EC1

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 01/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.537/2024 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 67/2024**, A EMPRESA **MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS -ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO À AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5652DN DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIA **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** - E **MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS -ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:09529FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 45/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2024 NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 808/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 70/2024 COM PARECER JURÍDICO N. 118/2024- AJL,; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA FGM SOLUCOES EM FACILITIES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGAS DE CARNÊS DE IPTU (2024) NAS RESIDÊNCIAS DOS CONTRIBUINTES NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA FGM SOLUCOES EM FACILITIES LTDA.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:2C921174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO 4° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 124/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 124/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6696/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LINCON LOPES 872425591-20; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO**

ADITIVO; CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO 1° TERMO ADITIVO, NO ITEM 03 DA TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA (VALOR ACRESCIDO E NO VALOR TOTAL A PARTIR DO 1° T.A) E NA CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO CONTRATO) AO CONTRATO N. 124/2022, FIRMADO AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022. ASSIM, DIANTE DOS ERROS DO 1° T.A., SERÁ RETIFICADO TAMBÉM NESTE TERMO ADITIVO OS VALORES ACRESCIDOS NO 3° TERMO ADITIVO. PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTI-CHAMA, BANHEIROS QUÍMICOS STANDER E CALHAS;*** **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 359.360,84 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, SENDO **R$ 154.999,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**DO CONTRATO ORIGINAL**, R$ 24.681,42 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** DO ACRÉSCIMO DO 1° TERMO ADITIVO, E **R$ 179.680,42 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) DO 3° TERMO ADITIVO. LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTI-CHAMA, BANHEIROS QUÍMICOS STANDER E CALHAS*** **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 386.860,84 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, SENDO **R$ 154.999,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**DO CONTRATO ORIGINAL**, R$ 38.431,42 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** DO ACRÉSCIMO DO 1° TERMO ADITIVO, E **R$ 193.430,42 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** DO **3° TERMO ADITIVO. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LINCON LOPES 872425591-20.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:678496BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 236/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.579.214/0001-46, com endereço/sediada na Rua Goiás, n.2787, Letra-A, Jardim Colegio de Passos, Passos/MG, CEP 37.900-226, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 11.175.283– SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 053.754.776-29, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1989/2023** e **Pregão Eletrônico n. 76/2023**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação, apenas e tão somente, de prazo por igual período do contrato n. 236/2023, firmado aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2023, conforme C.I. SEMEC n. 95/2024 e Parecer Jurídico n. 176/2024**.** Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de até **147 (cento e quarenta e sete) dias**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 49 (quarenta e nove) dias do contrato original, 49 (quarenta e nove) dias do 1° Termo Aditivo e 49 (quarenta e nove) dias do 2° Termo Aditivo, este último compreendido entre **18/02/2024 à 06/04/2024**.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 15 de fevereiro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

Lucas Antonio Franklin Reis LTDA
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS
Contratada

SUZAN KARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F56D9A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 43/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 43/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4904/2023 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **DIGITAL PAPELARIA INFORMATICA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE ITENS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2024**,** ITENS ESSES COM MOCHILA ESCOLAR EM TECIDO LONA 600, AGENDA ESCOLAR, CADERNO DE CAPA DURA, ESTOJO ESCOLAR, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATERIAL ESCOLAR (APONTADOR, BORRACHA, LÁPIS DE COR, LÁPIS PRETO, MASSINHA DE MODELAR, RÉGUA, PINCEL, TINTA ESPECIAL PINTURA A DEDO, BLISTER DE CANETA), ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.32; 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.32; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 249.501,96 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **DIGITAL PAPELARIA INFORMATICA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:47D57339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 44/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 44/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4904/2023 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE ITENS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2024**,** ITENS ESSES COM MOCHILA ESCOLAR EM TECIDO LONA 600, AGENDA ESCOLAR, CADERNO DE CAPA DURA, ESTOJO ESCOLAR, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATERIAL ESCOLAR (APONTADOR, BORRACHA, LÁPIS DE COR, LÁPIS PRETO, MASSINHA DE MODELAR, RÉGUA, PINCEL, TINTA ESPECIAL PINTURA A DEDO, BLISTER DE CANETA), ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.32; 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.32; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.567,75 (QUINZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:847C0D58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO E 1º DE VALOR DO CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO E 1º DE PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: MARCOS PAULO BATISTA DA SILVA

Objeto: O presente termo tem como objeto o aditivo de Prazo de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Eletricista para Atender as demandas de serviços de Manutenção preventiva, corretiva, de emergência e de instalação de equipamentos elétricos em geral em imóveis públicos do município para apoiar as atividades desenvolvidas pela Sec. de Desenvolvimento Urbano, conforme Contrato nº 014/2023.
Dotação Orçamentária

04.03.04.124.0072.2.107-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ.Sec.de Admin. e Recursos Humanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor Global
O total para o período contratual R$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois mil e Oitocentos Reais).

Vigência: Iniciando em 01/03/2024 e findando em 01/03/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 06 de fevereiro de 2024.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:69F93E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO E 1º PRAZO DO CONTRATO Nº 092/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO E 1º PRAZO DO CONTRATO Nº 092/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **SR. (a) GSS CONSTRUTORA EIRELI**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA**

PAVIMENTAÇÃO – LOTE 2 E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS – LOTE 1, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SIMIÃO ALVES DE LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DEMAIS COMPONENTES DO PROJETO INTEGRANTES, NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA – GO, CONFORME CONTRATO Nº 092/2022.
Dotação Orçamentária:
04.29.15.451.0077.1116.4.4.90.51. – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - Obras e Instalações
O valor Global: **R$ 1.973.097,33 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Três Mil, Noventa e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).**
Vigência: **09 (nove) meses, iniciando em 08/12/2023 e findando em 08/09/2024.**
Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 10 de janeiro de 2024.

Gestor do Contrato
LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:CAEE7117

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 048/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 048/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Convoca a candidata listada, classificada para o cargo especificado a seguir, para comparecer nos dias e horários especificados abaixo, na Superintendência de Recursos Humanos, munida de documentos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
Considerandoo Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023, da Secretaria Municipal da Educação;
Considerandoa necessidade e o interesse público de convocação da candidata classificada;
Considerandoa desistência da candidata Milleny Felismina de Oliveira Helriguel Ferreira, convocada no Decreto nº 031/2024 de 25 de janeiro de 2024.
Decreta:
Art. 1º -Convoca acandidata listada, classificada para o cargo especificado a seguir, para comparecer nos dias 29 de fevereiro a 01 de março de 2024, das 07:00 às 13:00, na sede da Prefeitura Municipal de Piranhas, no departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Independência, nº 700 - Praça Santo Antônio - Centro, Piranhas-GO, munida de todos os documentos listados:

Cargo	Nome Completo	Ordem Classificação	CH	Salário
PORTEIRO SERVENTE	ALDENE DA SILVA VILELA	5º	40 h	R$ 1.412,00

Parágrafo único– Os documentos a serem apresentados seguem abaixo, em cópias juntamente com os originais:
Fotografia de ¾ (Fundo transparente ou branco);
Carteira de Identidade – frente e verso (podendo ser substituído por outro documento oficial com foto, a exemplo, CNH);
CPF;
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio (se casado ou divorciado);
Certidão de Nascimento (se filhos tiver);
Título de Eleitor (frente e verso), com comprovante da última eleição (1º e 2º turno);
Certificado de Reservista (se homem);
Inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atualizado;
Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco do mês atual;
Comprovantes de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição e curriculum);
Diploma frente e verso (prova de escolaridade, conforme exigido para o respectivo cargo). Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição,
que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (modelo disponível no Recursos Humanos);
Declaração de bens e valores ou caso não possua bens e
valores, declaração de inexistência (modelo disponível na Recursos Humanos);
Certidões criminais e bons antecedentes;
Certidão da Justiça Federal;
Certidão da Justiça Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Art. 2º-Deverá a candidata em dia marcado pela Secretaria Municipal da Saúde passar por avaliação médica com o médico Perito do Trabalho, para atestar aptidão para o cargo, e apresentar o atestado junto com a documentação solicitada.
Art. 3º- O início dos trabalhos será a partir do dia 04 de março de 2024.
Art. 4°- Certifico e dou fé que, nesta data, dei publicidade ao presente decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art. 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Gonçalves de Almeida Junior
Código Identificador:25483F94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PE Nº 003/2024. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para áreas de Atenção Especializada, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, dando execução ao saldo remanescente das propostas de aquisição n° 11113.20100/1220-05 e 11113.201000/1210-01, constante no processo administrativo nº 14724/2023. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 01/03/2024, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 14/03/2024, às 08h59 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 14/03/2024 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 29 de fevereiro de 2024.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:43F8E0BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 36

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 36/2024.
Processo Administrativo nº 386/2024.
OBJETO: Aquisição de certificado digital.
CONTRATADO: WM Contabilidade Eireli
CNPJ: 20.977.894/0001-81
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 01 de março de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A8C8C32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 37

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 37/2024.
Processo Administrativo nº 449/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais para construção.
CONTRATADO: Norte Distribuidora de Cimento e Materiais para construção LTDA
Correinha Materiais de Construção EIRELI.
CNPJ: 44.469.269/0001-97
08.911.520/0001-68
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 01 de março de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:303ABED9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANTA BARBARA DE GOIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, o Procedimento Licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 003/2024
No dia **18/03/2024**, às **09:00 horas**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** julgamento **menor preço global**, visando a aquisição de material betuminoso para recapeamento de ruas neste município.
Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbara.go.gov.br.

Santa Bárbara de Goiás, 29 de fevereiro de 2024.

SARAH CAROLINA G. SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:05979C3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 211

PORTARIA Nº 211/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 29 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:ED2675B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 218

PORTARIA Nº 218/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as

concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 29 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B3C53382

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 219

PORTARIA Nº 219/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 29 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CBABD313

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 220

PORTARIA Nº 220/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 29 de Fevereiro de 2024, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F67ED5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 212

PORTARIA Nº 212/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. LUCILENE MESSIAS DA SILVA, portador do CPF nº 466.672.531-87, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, empreendeu viagem no dia 29 de Fevereiro de 2024, à cidade de Aruana, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:48EF9058

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 213

PORTARIA Nº 213/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. LEILIANNE SILVA BORGES, portadora do CPF nº 038.891.631-14, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 29 de Fevereiro de 2024, à cidade de Aruana, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4D72F597

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 214

PORTARIA Nº 214/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. ELIZAGELA ALVES DA SILVA, portadora do CPF nº 007.017.431-82, ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 29 de Fevereiro de 2024, à cidade de Aruana, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E3ADEAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 215

PORTARIA Nº 215/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. LIDIA EVANGELISTA DA MATA, portadora do CPF nº 013.031.501-07, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 29 de Fevereiro de 2024, à cidade de Aruana, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C659F11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 216

PORTARIA Nº 216/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a Sra. ELAINE FERREIRA DOS SANTOS E SOUZA, portador do CPF nº 808.245.791-00, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7AE300A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 217

PORTARIA Nº 217/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. JULIANA NERY DE S. GOMES E CARVALHO, portador do CPF nº 919.455.261-49, ocupante do cargo de Professora, empreendeu viagem no dia 29 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A13C1485

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício n° 072/2024.

NOTIFICAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL

Assunto: FALTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DESCUMPRIMENTO CONTRATUL.
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO.
Empresa: KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI LTDA – EPP – CNPJ sob o nº 13.343.765/0001-76.
CONTATO N° 015/2024.

Ao ilustríssimo senhor
Kleiton Silva Pinto.
Representante da empresa

Senhor,

A par de cumprimenta-lo, por este instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu representante legal, o senhor JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO, nomeado e por delegação do prefeito municipal, senhor Carlos Tadeu Rocha Vieira, via Decreto municipal n° 041/2022, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município que a presente subscreve, diante da **informação de descumprimento de prazos contratuais e a consequente inexecução integral do contrato de n° 015/2024, vez que até a presente data não fora dado início à obra objeto contratual,** vem NOTIFICAR vossa Senhoria nos termos que adiante seguem:
Após reunião realizada na sede da prefeitura municipal, no dia 26.02.2024, convocada pelo Excelentíssimo prefeito municipal, senhor Carlos Tadeu, ocasião na qual fora informado que a empresa de Vossa Senhoria até a presente data não deu início à obra objeto do contrato supramencionado, sendo demonstrada a preocupação por parte do departamento de engenharia do atraso na entrega da pavimentação asfáltica em obra realizada via convênio com a Agência Goiana de Habitação (AGEHAB).

Constatou-se que o contrato assinado em 12.01.2024, com ordem de serviço de n° 001/2024, emitida e encaminhada a esta empresa na data de **02.02.2024**, até a presente data não teve início de obra.
Fato este constatado e reportado pela equipe de engenharia em 22.02.2024. Ou seja, passados mais de 40 (quarenta) dias, a empresa sequer deu início à obra, o que pode acarretar sérios prejuízos ao ente público vez que a mesma seria parcela de obra realizada em convênio com a AGEHAB, nos termos do edital n° 014/2023.
Importante destacar que, quando de sua participação no certame licitatório, a empresa apresentou vasta documentação de que concordava e cumpria com todos os requisitos exigidos nas normas editalícias e, após a contratação, começou a apresentar empecilhos para o início da obra, tanto é que até a presente data não o fez.
Questionado verbalmente pelo departamento técnico, a empresa não demonstrou sequer a disponibilidade de maquinários nos canteiros de obras, o que, por certo, caso seja mantido o presente contrato, acarretará no atraso do cronograma apresentado pela AGEHAB, o que provocaria prejuízos de grande monta ao ente público.
Isso posto, no estrito cumprimento das normas do edital e constantes na Lei de Licitações n° 8.666/93, que apesar de não estar mais em vigor regulamenta a presente relação contratual, vimos **notificar a empresa da intenção do Município em proceder a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas em Lei.**
Nos termos constantes no item 6.1 do edital, o prazo para execução da obra seria de **04 meses,** sendo que até a presente data, mesmo após várias notificações por parte dos gestores do Município e departamento de engenharia, a empresa se manteve inerte e não demonstrou a capacidade de cumprir o contrato dentro do prazo legal.
Conforme item 13.2, do contrato:

13.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores, em especial:
13.2. **A inexecução total** ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Assim, comprovado o descumprimento do item 13.2 do contrato, vimos pelo presente, NOTIFICAR A CONTRATADA, que, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, servimo-nos do presente para manifestar a intenção de **RESCINDIR O CONTRATO DE N° 015/2024.**
O item 13.3 do contrato administrativo, por sua vez, dispõe que:

13.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra;
V - a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Os termos contratuais acima mencionados, estão de acordo com o disposto no art. 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, vejamos:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Constata-se da documentação a ós encaminhada pelo departamento de engenharia, que até a data de 22.02.2024, a contratada não deu início à obra, tampouco apresentou justificativa para o atraso da mesma, de modo que é possível incidir contra a mesma o disposto nos artigos supramencionados e proceder a **rescisão unilateral do contrato**, nos termos do art. 79, inciso I: *"[...] A rescisão do contrato poderá ser: I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*
Tal medida possui respaldo legal se analisados, também, os artigos que abaixo seguem:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1oSe a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§2oAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.
§3oA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois)anos de sua aplicação.

Art.88.As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
I-tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II-tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III-demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A legislação de referência é clara no sentido dos procedimentos a serem adotados em caso de descumprimento contratual e, tendo a empresa estado inerte até a presente data, é de fundamental importância a adoção de medidas que resguardem a Administração pública de possíveis prejuízos.
Deste modo, o Município de Santa Rita do Araguaia – GO, **RESOLVE**, **NOTIFICAR ESTA EMPRESA**, acerca da presente **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2024,** firmado entre as partes na data de 12.01.2024, oriundo da Tomada de Preços n° 014/2023.
A referida rescisão se dá de modo imediato, não havendo interesse da Administração em manter o vínculo contratual com a empresa, sendo que quaisquer despesas tomadas pela contratada a partir desta data, não serão objeto de reparação, nas formas da Lei n° 8.666/93, e artigos mencionados anteriormente.
A contratada, ora notificada, terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, para exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos constantes no art. 87, da Lei 8.666/93, no tocante à possibliidade de aplicação das demais penalidades ali elencadas.
No mesmo período, a empresa poderá exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, apresentando os motivos de tais atrasos para que seja analisado pela autoridade competente antes de aplicação das penalidades cabíveis.
Posto isto, para todos os efeitos legais e em equivalência de **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, fica a empresa em epígrafe **INTIMADA**, para que, no **prazo improrrogável desta notificação**, encaminhe as informações para a sede do Poder Executivo Municipal, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Com intuito de contar com os bons préstimos de Vossa Senhoria, pedimos que tais informações sejam prestadas no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas),** após o recebimento deste, podendo ser encaminhado via e-mail para fins de registro, sendo: *secretariaadm@santaritadoaraguaia.go.gov.br* e/ou *juridico@santaritadoaraguaia.go.gov.br*, com comparecimento na sede da contratante cujo endereço encontra-se descrito no rodapé, ou comunicado via contatos telefônicos oficiais do Município.
Na espera por sermos atendidos, renovamos votos da mais alta estima e distinta consideração.

SALA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Decreto 041/2022

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
Decreto 131/2022 PGM

RECEBIDO EM: _____/_____/2024.

Horário: _____:_____

_____
Contratada

CPF de terceiro notificado: _____
_____

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:2F16FCD0

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 023/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 174/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2024

OBJETO: Assunto: Dispensa de Licitação nº **005/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mídia para a secretaria de assistência social, para dar transparência as atividades e ações da secretaria e seus órgãos no ano de 2024 no município de Santa Rita do Araguaia – GO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: FRANCISCO CESAR BORGES ESMERINO DA SILVA
CNPJ: 48.294.135/0001-33
CONTRATO Nº: 023/2024

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil)

VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.39 **–** GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS **– FICHA 260.**

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:DB21E8C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 01/2024 AO EDITAL Nº 001/2024

ERRATA Nº 01/2024 AO EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO DE SELEÇÃO EXTRAORDINÁRIO PARA ELEIÇÃO DE GESTORES(AS) DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, através da Comissão Eleitoral Central, por seus membros, vem informar a retificação do Edital nº 001/2024, referente a eleição de gestores das unidades que não realizaram o pleito no ano de 2023.
Nas disposições iniciais do Edital no item "1.2.1", onde se lê "CMEI Prof. Edival Calaça", leia-se "CMEI Aprender Brincando".
A retificação se dá por um erro material ocorrido nos nomes das unidades, sendo que no CMEI Prof. Edival Calaça já ocorreu a eleiçãonoanode2023.
Nas disposições iniciais do Edital no item "3.3", onde se lê "a partir das 08 horas do dia 01 de março até às 23h59min do dia 03 de março de 2024", Leia-se "a partir das 08h do dia 19 de março até às 23h59min do dia a 28 demarçode2024".
A retificação se dá por um erro material ocorrido, na medida que a data equivocadamente indicada, refere-se a data da inscrição para Momento Formativo para candidatos à gestão escolar.

Senador Canedo, 29 de fevereiro de 2024

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:85CCCEF8

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
3ª RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO 05.04.22.006/2024

3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATONº 05.01.22.006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.432/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PORTUGAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PORTUGAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.336.3710/001-85. **Leia-se:** CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PORTUGAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.336.710/0001-85. **onde se lê:** CONTRATADO – CNPJ: 03.336.3710/001-85. **Leia-se:** CONTRATADO – CNPJ: 03.336.710/0001-85. **onde se lê:**
CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.
CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.
CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:10B8B240

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 15.167/2023 - Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2023. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM DAS OLIVEIRAS, SENADOR CANEDO - GO,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos**,** Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório na seguinte ordem: Valor total Global

de **R$ 1.441.581,00** (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais).Em favor da empresa **FL CONSTRUTORA LTDA. CNPJ sob n°: 45.160.810/0001-43, –**

CLEVERSON EMERICK NETO,
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:AAD6B791

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PE 160-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, por intermédio da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo n° 14.778/2023, julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CARNES E FRIOS PARA O CONSUMO NO 1º E 2º SEMESTRE DO ANO DE 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora a Empresa: **ARP Nº 034/2024 A.R.M COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 49.961.669/0001-39**, vencedora dos itens 07, 08 perfazendo o valor de **R$ 328.500,00**, **ARP Nº 036/2024 ANJ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 46.633.850/0001-28** vencedora dos itens 11, 12 perfazendo o valor de **R$ 492.500,00**, **ARP Nº 037/2024 AVÍCOLA GOIAS COMERCIO DE FRIOS LTDA,** vencedora dos itens 03, 04 perfazendo o valor de **R$ 1.192.614,60, ARP Nº 038/2024 COMERCIAL MONTEIRO EIRELI – CNPJ 24.240.240/0001-21** vencedora dos itens 15, 16, 17 perfazendo o valor de **R$ 270.340,00**, **ARP 039-2024 GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ 32.142.827/0001-26** vencedora dos itens 13, 14 perfazendo o valor de **R$ 194.700,00, ARP Nº 040-2024 PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 45.071.356/0001-54** vencedora dos itens **05, 06** perfazendo o valor de **R$ 578.954,96**, **ARP Nº 042-2024 VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 28.209.943/0001-48** vencedora dos itens 09, 10 perfazendo o valor de **R$ 461.400,00**. Totalizando o Valor de **R$ 4.818.509,56 (Quatro milhões oitocentos e dezoito mil quinhentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).** Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Rua Santo Antônio, Qd.11- Zona Rural - CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

LEANDRO BLAMIRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:9342D989

SECRETARIA DE FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO."

PORTARIA N°. 327/2024

"*Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor*Aulus Guilherme Alves Calvão,Fiscal de Tributos*, CPF nº.*025.092.391-20, CRC: GO-022189/0-6, Matrícula: 70079*,para acompanhamento e fiscalizaçãodo processo 14.951/2023,o presente tem por objeto Contratação de prestação de serviços de apoio administrativo no tocante ao processamento e tratamento de dados dos arquivos INSCOBRA disponibilizados pela Receita Federal do Brasil, geração de relatórios referente a importação, inscrição e pagamentos dos dados importados ao Sistema Integrado de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda e Finanças Públicas.

Publicado por:
Karlla Andrade Doescher
Código Identificador:DD41832A

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 018/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 018/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade

Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação, data da infração.

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
NLN836 5	T0052739 32	51851	04/04/20 24	16/02/2024

Senador Canedo,GO 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:E9C516F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2807 24 FIXA PISO SALARIAL AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE

LEI N.º 2.807, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Fixa o piso salarial dos Agentes de Combate a Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde no município de Senador Canedo".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito do município de Senador Canedo, o piso salarial dos Agentes de Combate a Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 02 (dois) salários mínimos vigentes no País.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7B4E7CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 482 24 DESIGNA FC-1 HIGOR SAMUEL RODRIGUES DA ROCHA AUXILIAR OPERACIONAL SEMASC

DECRETO Nº 482, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Função Comissionada I, e dá outras providencias".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.814/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de confiança I, equivalente a FC-1 (um) ao servidor (a) efetivo (a) HIGOR SAMUEL RODRIGUES DA ROCHA, matricula nº 72.818, titular do cargo de Auxiliar Operacional - AUO-U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6EC20C31

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 483 24 EXO ROBERTA SOUSA SALES ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 AMMA

DECRETO Nº 483, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 641/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ROBERTA SOUSA TELES, inscrito (a) no CPF sob o nº 062.942.531-01, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.867, de 12 de setembro de 2023, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F17BE6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 484 24 DEMISSÃO JUDICIAL GILVAN DE PAIVA RIBEIRO PROF EDU 2 SEMEC

DECRETO N.º 484, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal do quadro de pessoal do Município.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município; considerando o Memorando/Ofício Comum 5.553/2024 da via Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais; a sentença proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Família, Sucessões, Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Senador Canedo nos autos do Processo Criminal protocolado sob o n.º 0411254-85.2013.8.09.0174, expedido pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Senador Canedo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido (a) do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – PROF EDU 2, o (a) servidor (a) GILVAN DE PAIVA RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 772.857.351-91, portador da matrícula n.º 24499, lotado (a) no Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, em atenção ao art. 150, inciso I, cumulado com o art. 35, inciso II, ambos da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DFD8E47C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 485 24 ALTERA DECRETO 051 CRIA E NOMEIA MEMBROS COMAI

DECRETO N.º 485, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o art 8º do Decreto nº 051, de 09 de janeiro de 2024 que Cria e Nomeia Comissão de Avaliação de Imóveis - COMAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em razão da apresentação da documentação contida em Memorando n.º 7.374/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 8º do Decreto n.º 051, de 09 de janeiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 11/01/2024, Edição 3026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os membros componentes da Comissão de Avaliação de Imóveis – COMAI, para o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, são os seguintes, sendo o primeiro Presidente, o segundo Secretário e o terceiro Membro:

I. JULIANA JOICE DIOGO DA SILVA – CPF: 027.643.471-46 – PRESIDENTE;
II. WALDER BATISTA JUNQUEIRA – CPF: 759.515.331-04 – SECRETÁRIO;
III. ROGÉRIA SILVÉRIO ALVES– CPF: 724.183.891-20 – MEMBRO."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D3918BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 486 24 NOM JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO ASSESSOR TÉCNICO II SITEG

DECRETO Nº 486, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.221/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o nº 023.008.801-56, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C83DD414

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 474 24 EXO E DESIGNA FC 1 VETERANO DA CUNHA E SILVA SEMASC

DECRETO Nº 474, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e concessão de Função Comissionada.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida nos Processos Administrativos nºs 2.887/2024 e 2.930/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VETERANO DA CUNHA E SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 619.356.201-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM-4, na

função de Supervisor(a) II de Arquivos Físicos, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), matricula nº 51.878, titular do cargo de Auxiliar Operacional, para a Função Comissionada I, equivalente a FC - 1 (um), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2FD68150

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 487 24 NOM THAISSA RAFAELA BATISTA DA SILVA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SITEG

DECRETO Nº 487, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.923/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) THAISSA RAFAELA BATISTA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 090.418.721-75, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:04F323F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 488 24 NOM WALQUIRIA DE MORAIS MIRANDA REIS ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMEC

DECRETO Nº 488, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.983/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) WALQUIRIA DE MORAIS MIRANDA REIS, inscrito (a) no CPF sob o nº 997.406.131-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:050DFFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 489 24 NOM ADRIA APARECIDA PIRES DA SILVA ALMEIDA ASSESSOR TÉCNICO V DAM 5 SITEG

DECRETO Nº 489, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.925/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ADRIA APARECIDA PIRES DA SILVA ALMEIDA, inscrito (a) no CPF sob o nº 028.566.232-55, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V - Símbolo DAM-5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F80AB4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 490 24 NOM NILVA REJAINY ROSA ASSESSOR TÉCNICO I SEMAD

DECRETO Nº 490, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.209/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) NILVA REJAINY ROSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 548.483.181-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FEFA22B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 492 24 NOM CAIO CESAR DOS REIS SOUZA
ASSESSOR TECNICO III - DAM 3 - SEMAB

DECRETO Nº 492, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 2.127/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) CAIO CESAR DOS REIS SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 016.433.661-30, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6EEEAC90

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 491 24 NOM TAISSON SOUSA NUNES ASSESSOR TÉCNICO IV DAM 4 SITEG

DECRETO Nº 491, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 048/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) TALISSON SOUSA NUNES, inscrito (a) no CPF sob o nº 038.460.861-26, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D5259FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 493 24 NOM CAMILA LUZIA DE SOUZA
ASSESSOR TECNICO V - DAM 5 - SEFAZ

DECRETO Nº 493, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 2.726/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) CAMILA LUZIA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.909.431-97, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) V - Símbolo DAM 5, vinculado (a) a Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas - SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:220AB439

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 494 24 NOM MATHEUS GONCALVES RIBEIRO
ASSESSOR TECNICO I DAM 1 SEMEC

DECRETO Nº 494, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1.510/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MATHEUS GONÇALVES RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o nº 700.353.381- 21, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EAA478C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 499 24 TORNA SEM EFEITO DEC 220 24 NOM LEYDIANE CAVALEIRO DE ALMEIDA

DECRETO N.º 499, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 220, de 29 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 220, de 29 de janeiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 01/02/2024, Edição 3041.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B50E48EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 481 24 NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DECRETO N.º 481, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de apoio para conduzir os Atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O Prefeito de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a apresentação do Ofício n.º 6.927/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia-se os seguintes servidores para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Senador Canedo/GO, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021:

a) Leandro Blamires – CPF/MF n.º 824.892.621-49 – Agente de Contratação e Pregoeiro;
b) Ana Maria Francisca da Silva Vieira – CPF/MF n.º 824.579.801-00 – Agente de Contratação;
c) Cristiane Pereira Barbosa de Faria – CPF/MF n.º 733.425.211-04 – Agente de Contratação/Dispensas e Inexigibilidade;
d) Millenna Ribeiro de Oliveira – CPF/MF n.º 026.782.941-88 – Pregoeira.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o Agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio nas licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021:

a) Gilvan Teixeira Siqueira – CPF/MF n.º 010.915.921-79;
b) Fernando da Silva Coelho – CPF/MF n.º 921.177.161-72;
c) Laura Maria Guimarães Leão – CPF/MF n.º 864.224.051-20;
d) Alice Araújo de Oliveira – CPF/MF n.º 943.705.591-20.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal n.º 037/2024, incluindo a tomada de decisões administrativas sobre o trâmite dos processos licitatórios, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação dos certames licitatórios e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Parágrafo único. O (A) Agente de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F3A3ABCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 495 24 EXONERAÇÃO SERVIDORES

DECRETO N.º 495, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados todos os servidores relacionados e especificados no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO

ADRIANA ALVES DE SOUZA - 965.292.101-72 -Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
AGDA GONCALVES DA SILVA - 000.471.971-96 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
ALCICLEIDE FERREIRA DE BRITO - 017.118.953-18 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
ALEJANDRA VIRGINIA DA SILVA - 059.366.141-90 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
ALESSANDRA DE JESUS TEODORO - 853.842.081-04 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
ANDREIA NEVES DE OLIVEIRA - 039.529.141-00 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SEC MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SSMPU
ANGELA MARIA DE SOUZA - 305.022.501-78 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
ANTONIO EVANGELISTA DOS SANTOS -774.646.641-91 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC

APARECIDO DA SILVA SANTOS- 970.151.051-87 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
ARNALDO AGENOR CAMARGO- 247.330.241-34 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
AURIVAN OLIVEIRA SOARES - 034.699.474-81 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA - 026.798.481-28 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
DEISY FERREIRA DE SOUZA - 038.190.661-28 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
DENILSON SOUSA SANTOS - 703.790.101-60 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
DORISMAR CAETANO DAS NEVES - 033.453.841-67 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F0F24518

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 496 24 EXONERAÇÃO SERVIDORES

DECRETO N.º 496, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados todos os servidores relacionados e especificados no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO

EDILAINE MARIA DE SOUZA - 004.424.261-19 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
ELCIANNY PEREIRA SILVA - 016.006.611-57 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
ELIEZER REIS DA SILVA - 034.262.049-59 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
FRANCELINO MOREIRA PONTES - 530.538.931-34 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
GABRIELA SANDERS PAIXAO - 704.977.401-41 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
GEZA JULIA GONÇALVES NUNES - 709.435.461-41 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1- SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
GLORIA JACOB D ABADIA LEAO - 598.049.041-87 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
ILIANA SAMARA MENDES ARAUJO ABREU - 012.549.971-05 - Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM-2 - SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
JOABE MIRANDA FERREIRA - 046.741.882-96 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
JOÃO VICTOR NUNES COSTA - 712.459.631-98 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
JOSÉ ARIMATEIA CARNEIRO SILVA - 806.722.563-04 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
JOSE FRANCISCO DE ARAUJO - 811.205.161-53 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
JOSE GERALDO DOS ANJOS - 311.070.871-04 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
JOSIMAR CONCEIÇÃO PEREIRA - 020.700.321-16 - Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
JOSUEODES SILVA SANTOS - 018.750.831-38 - Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM-2 - SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO – SANESC

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0422AA11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024

O Município de Três Ranchos, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que serão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo nº 001/2024**, para *seleção e contratação de psicólogo.*
As inscrições para o processo serão realizadas do dia 01 de março ao dia 08 de março de 2024.
Os interessados poderão obter maiores informações junto ao Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás, Telefone: (64) 3433-3252.

Três Ranchos, aos 29 de março de 2024.

MICHELE SANTOS DA CRUZ MARANGONI.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:0FA3DE86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 387/24.

DECRETO Nº 387/24. DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo de confiança que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WESLLEY SILVEIRA BUENO**, do exercício do cargo de confiança de Secretário Municipal de Infraestrutura, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 940/23, de 14 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:65B078D3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 388/24.

DECRETO Nº 388/24. DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. VALTER JOSE ALVES**, cargo em comissão de Superintendente de Operações, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:07A53EFE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 389/24.

DECRETO Nº 389/24. DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia para exercício de cargo de confiança que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **VALTER JOSE ALVES,** para exercer o cargo de confiança de Secretário Municipal de Infraestrutura, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º – O titular do cargo mencionado no artigo anterior perceberá remuneração atribuída ao cargo conforme especificado em Lei Municipal.

Art. 3º - As funções e competências do titular do cargo de Secretário são determinadas por Lei, e no que for omisso por regulamento posterior.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FE2F1153

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 390/24.

DECRETO Nº 390/24. DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre designação de servidor e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica designado o Sr. **VALTER JOSE ALVES**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/03/2024, cumulativamente com suas funções de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:479263F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 199/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 199/24 – CASA CIVIL DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no

uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – AMABILE MARQUES DOS SANTOS, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, referente ao tempo de efetivo exercício de 12 (doze) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 4698/2024, a partir de 26.02.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:03EDEC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 198/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 198/24 – CASA CIVIL DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – NATALIA MARQUES ROSA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 1350/2022, a partir de 27.02.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CD044697

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 197/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 197/24 – CASA CIVIL DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 4557/2024, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ALEX SILVA DOS SANTOS**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F3A0096F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 195/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 195/24 – CASA CIVIL DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 4655/2024, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **GABRIELA MARIA DE JESUS**, investido (a) no cargo comissionado de Assessor Administrativo I, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:771C2EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 196/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 196/24 – CASA CIVIL DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 4411/2024, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **IVANETE VIANA DA SILVA SALES**, investido (a) no cargo comissionado de Assessor Administrativo I, a partir de 21, de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:96C640B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 200/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 200/24 – CASA CIVIL DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Retifica a Portaria nº 076/24-CASA CIVIL, que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho n° 307/2024, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, constante no processo n° 18340/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 176/24 – CASA CIVIL, de 21/02/2024 da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - (...):
I – SABRINA FERREIRA AREBALLO, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-III Pedagogo (...)".

Leia-se:
"Art. 1º - (...):
I – SABRINA FERREIRA AREBALLO, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV (...)".
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:05D26204

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO**, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar através da **PLATAFORMA BLL**, às 09h 01min do dia 15 de março de 2024, a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de TENDAS para suprir às necessidades da Creche Municipal Cairo Tassara e de eventos institucionais da Prefeitura Municipal e de ANDAIMES TUBULARES, que será destinado à realização de serviços em altura com segurança e eficiência, tudo com vistas a atender, respectivamente, demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. e www.bll.org.br.

Município de Edéia - GO, 01 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:C817395B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em atendimentos funerários para o ano de 2024, conforme especificações do Processo Administrativo nº 452/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 06/03/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 01 de março de 2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Walquiria Reis de Lima
Código Identificador:B6209971

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 1755/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: **O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, CNPJ nº 33.331.604/0001-70, Órgão da
Administração Municipal, com endereço na Avenida Maracanã, Quadra 15, Lote 01, setor Central, CEP 76560-000, Alto Horizonte-GO, tel.: (62) 3383-3100, neste ato representado pela sua Secretária, **ELEN JONY PEREIRA SOUSA, MATRÍCULA Nº50.682, DECRETO Nº434/2023**.

CREDORA: A sra. **ANDRÉIA FERNANDES DE FARIAS,** portadora do CPF nº 024.978.251-06, tel.: (62) 99967-7657.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

A **PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE** reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de R$ 26.145,46 (vinte e seis mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), decorrente do dever de reparar as avarias apresentadas em virtude do uso da locação destinada ao arquivo do Fórum, conforme as cláusulas aventadas no **Contrato n.° 51/2022.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a **CREDORA**, decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE**, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133 de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	33	04	122	2007	2106	2106	3.3.90.93

FICHA:78
SUB-ELEMENTO:0

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento das despesas, apresentadas e listadas no Processo nº 1755/2023, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto ao referida débito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o Fórum da comarca de Campinorte-GO.

Alto Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA

ANDRÉIA FERNANDES DE FARIAS
CPF N.° 024.978.251-06

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:31F55FF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2024 - LAVADA DE VEICULOS - PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVADA DE VEICULOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, processo 15/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.11	10.11.26.782.1202.2033.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	5,00
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	5,00
10.08	10.08.15.452.1322.2032.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	5,00
TOTAL				**15,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 53.147.355 LEAINE SILVA SANTOS **CNPJ/CPF:** 53.147.355/0001-74

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	LAVAGEM COMPLETA PATROL (MOTONIVELADORA)120K (TRANSPORTE)	UNIDADE		10,0000	247,0000	2.470,0000
1	7	LAVAGEM COMPLETA RETROESCAVADEIRA 580 N001 (AGRICULTURA)	UNIDADE		10,0000	245,0000	2.450,0000
1	8	LAVAGEM COMPLETA DA RETROESCAVADEIRA 580N 002 (AGRICULTURA)	UNIDADE		10,0000	198,0000	1.980,0000
1	9	LAVAGEM COMPLETA DO TRATOR AGRICOLA HOLLAAND TT4030 (AGRICULTURA)	UNIDADE		6,0000	230,0000	1.380,0000
1	10	LAVAGEM COMPLETA DO TRATOR TL VALTRAA-950 (AGRICULTURA)	UNIDADE		10,0000	195,0000	1.950,0000
1	11	LAVAGEM COMPLETA DO TRATOR APARADOR DE GRAMA (OBRAS)	UNIDADE		12,0000	95,0000	1.140,0000
1	12	LAVAGEM COMPLETA DO TRATOR E CARRETINHA MF50X PLACA MMF5050 (OBRAS)	UNIDADE		12,0000	210,0000	2.520,0000
1	13	LAVAGEM COMPLETA FIORINO ELETRICISTA PLACA ETG 6562 (OBRAS)	UNIDADE		12,0000	60,0000	720,0000
1	16	LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO AGRALE VERMELHO PLACA OGH 9162 (MEIO AMBIENTE)	UNIDADE		10,0000	198,0000	1.980,0000
1	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS UNIVERSITARIO IVECO/ COMIL VERSATILE PLACA: SDC 2F53.	UNIDADE		10,0000	225,0000	2.250,0000
1	21	LAVAGEM COMPLETA MINICARREGADEIRA COM CONCHA E VASSOURAAUTOMATICA - BOBCAT (OBRAS)	UNIDADE		10,0000	90,0000	900,0000
Total							**19.740,0000**

Total	**19.740,0000**

Empresa: SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966 **CNPJ/CPF:** 45.153.191/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO HYUNDAI PLACA IOP -5720 (AGRICULTURA)	UNIDADE		10,0000	170,0000	1.700,0000
1	3	LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA GCM (TRANSPORTES)	UNIDADE		10,0000	260,0000	2.600,0000
1	4	LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO 17.190 PLACA RBX 8J96 (AGRICULTURA)	UNIDADE		10,0000	170,0000	1.700,0000

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1	5	LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHAO VW 26280 PLACA ONP-0643 (AGRICULTURA)	UNIDADE		10,0000	170,0000	1.700,0000
1	6	LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHAO FORD 1519 (AGRICULTURA)	UNIDADE		10,0000	170,0000	1.700,0000
1	14	LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO DO LIXO IVECO TECTOR PLACA QTP2934 (MEIO AMBIENTE)	UNIDADE		15,0000	290,0000	4.350,0000
1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO CAÇAMBA DE ENTULHO VW15180 PLACA: DAH -1054.	UNIDADE		12,0000	190,0000	2.280,0000
1	17	LAVAGEM COMPLETA DO CARRO GABINETE FASTBACK	UNIDADE		48,0000	55,0000	2.640,0000
1	18	LAVAGEM COMPLETA VAN DUCATTO (ESPORTE)	UNIDADE		20,0000	110,0000	2.200,0000
1	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS UNIVERSITARIO IVECO/ COMIL VERSATILE PLACA: SDC-2F53.	UNIDADE		10,0000	180,0000	1.800,0000
1	22	LAVAGEM COMPLETATRATOR AGRICOLA 4X4 HIDRAULICO (AGRICULTURA)	UNIDADE		10,0000	190,0000	1.900,0000
Total							**24.570,0000**

Total	**24.570,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 28 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: sE6T$Z58teX Emitido em 28/02/2024 por daniela.santos Página 2 de 2

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CA6A9673

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024-FMDE

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DE CAFÉ DA ESCOLA MUNICIPAL E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOI processo 3/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.122.1325.2057.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	115	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: COMERCIAL SOUZA E SOUZA LTDA **CNPJ/CPF:** 44.683.679/0001-36

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	CAFÉ 500G - VASCAFÉ, SÃO THOMAZ OU DONA FIA -EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS COM SELO DE PUREZAABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IND. DE CAFÉ) COM 100% CAFÉ ARÁBICA, 500G CADA PACOTE.	UNIDADE	DONA FIA	600,0000	16,4900	9.894,0000
Total							**9.894,0000**

Total	**9.894,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 5 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: myAT$Z58teX Emitido em 05/02/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D0D4B734

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024-FMDE

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERTIFICADO DIGITAL PARA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS DOS CONSELHOS ESCOLARES. processo 5/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.122.1325.2057.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1,00

TOTAL	**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA **CNPJ/CPF:** 36.005.556/0001-18

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CERTIFICADO DIGITAL (PJA1)	UNIDADE		6,0000	34,0000	204,0000
1	2	CERTIFICADO DIGITAL (PFA1)	UNIDADE		6,0000	34,0000	204,0000
Total							**408,0000**

Total	**408,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 1 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7CA25400

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024 - TARIFAS BANCARIAS SICOOB - PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS DO BANCO SICOOB, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO processo 4/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	5,00
TOTAL				**5,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE AD. DO V. DO PARANAIBA LTDA **CNPJ/CPF:** 24.799.033/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE ATARIFAS BANCARIAS BANCO SICOOB	UNIDADE		1,0000	6.000,0000	6.000,0000
Total							**6.000,0000**
Total							**6.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 29 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: xThT$Z58teX Emitido em 29/02/2024 por daniela.santos Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CD7551E1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 32/2023 VOLUS - FMS

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 32/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – FMS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA,** casada, servidora pública, inscrita no CPF sob n° 036.749.314-43 e RG: 6788456, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE;
.

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, esquina com aruá Almiro de Moraes, Bairro Setor Central - Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, com o telefone para contado nº (64) 2101-5500, e-mail: licitações@volus.com; neste ato sendo representada pelo **Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº. 236.491.001-34, representando a empresa, doravante denominada CONTRATADO**;**

Tem justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE**, do contrato de prestar serviços especializado gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas de veículos e maquinários diversos pertencentes à frota municipal, contrato n° 0032/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula segunda do contrato administrativo nº 0032/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas de veículos e maquinários diversos pertencentes à frota municipal, bem como de combustível**,** através de cartão magnético, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021 e seus Anexos**.**

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo-Valor Remanescente	367.977,75
1° Termo Aditivo (prorrogação/valor)	122.659,25
2° Termo Aditivo (prazo/quantidade)	12 meses 490.637,00
Valor Final do Contrato R$	490.637,00

O valor do contrato primitivo de R$ 367.977,75 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), com 1° Termo aditivo no valor de R$ 122.659,25 (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e terceiro termo aditivo de Prazo e quantidade totalizando R$ 490.637,00 (Quatrocentos e noventa mil seiscentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, a partir do dia 14/02/2024, o prazo de vigência do Contrato n° 0032/2023, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de R$ 490.637,00 (Quatrocentos e noventa mil seiscentos e trinta e sete reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	18.01 fundo municipal de saude	10.301.1004.2.203 manut. das atividades gerais do fms.	3.3.90.30.00-102 material de consumo
0217	18.01 fundo municipal de saude	10.301.1004.2.203 manut. das atividades gerais do fms.	3.3.90.30.00-114 material de consumo
0217	18.01 fundo municipal de saude	10.301.1004.2.203 manut. das atividades gerais do fms.	3.3.90.30.00-125 material de consumo
0221	15.16 fundo municipal de saude	10.301.1004.2.203 manut. das atvidades gerais do fms	3.3.90.39.00-102 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
0221	15.16 fundo municipal de saude	10.301.1004.2.203 mant. das atividades gerais do fms	3.3.90.39.00-114 outros serviços – pessoa jurídica
0221	15.16 Fundo municipal de saude	10.301.1004.2.203 Manut. Das atividades gerais do fms	3.3.90.39.00-125 Outros serviços de terceiros pessoa juridica

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 12 de Fevereiro de 2024

Fundo Municipal De Saude
ANA CRISTINA COSTA
Contratante

Volus Tecnologia E Gestão De Benefícios LTDA
DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratada

Testemunhas:

1ª CPF N°:

2ª CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4645E81E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 055/2024

ATO DECLARATÓRIO DE
DISPENSA DE LICITACÃO Nº 055/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE SALGADINHOS FRITOSPARA ATENDER ASNECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO,no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDOa previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos),para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDOo parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDOque a referidacontratação de empresa paraaquisição de Salgadinhos fritospara atender asnecessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDOque os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDOque não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º -Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Contratação de empresa paraaquisição de Salgadinhos fritospara atender asnecessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO**	Salgados: sendo os sabores previamente escolhidos pela contratante. Tipos: coxinha, kibe, pastel de carne ou frango, pastel queijo entre outros. Com média de peso de 15 grs por peça aproximadamente, com excelência de qualidade.	15.000	UND	R$ 1,50	R$ 22.500,00
					TOTAL	**R$ 22.500,00**

Art. 2º -Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa**JORLEI PAULO DA SILVA 03551804133**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.821.711/0001-05, estabelecida Rua João Pires Maciel, s/n, Qd. J, Lt. 02, Setor Eldorado, Piranhas-GO, CEP: 76.230000,aqui representada pelo Sr.**JORLEI PAULO DA SILVA**, RG. Nº 3915015 DGPC-GO e do CPF/MF nº 035.518.041-33,no valor total de R$ R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º -Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 29 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8F20CF96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIAS - ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pelo Senhor Prefeito WILLAN GREGORIO NETO, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, GESTÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Através da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 31 de 29 de janeiro de 2024, tendo em vista o atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público deflagrada pelo Decreto Municipal n.º 52 de 29 de janeiro de 2024, **FAZ SABER** que realizará Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção e contratação de pessoal, através de Avaliação Curricular (Experiência Profissional e de Títulos e Entrevista Técnica) para contratação temporária, para prestação de serviço transitório, de excepcional interesse público, observadas as disposições previstas na Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso IX, Lei Municipal n.º 367 de 14 de março de 2023, e as condições estabelecido neste Edital, conforme instruções especiais a seguir, a **DIVULGAÇÃO** do **resultado final**, referente ao Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, A divulgação será realizada no site oficial do Município (www.bomjardim.go.gov.br) No Diário Oficial dos Municípios mantido pela AGM-GO (https://diariomunicipal.com.br/agm) no placar oficial do município (quadro de avisos) na sede da Prefeitura Municipal

Auxiliar de Serviços Gerais

N.º Insc.	Candidato	Títulos e Experiências Profissional E Certificados	Entrevista Técnica	Total	Classificação
56	NUBIA FRANÇA BARBOSA SILVA	***	40	40	1º
53	LUCIANA MOREIRA DE CASTRO	***	37	37	2º
54	SONIA ALVES DE SOUZA	***	35	35	3º
55	ROSIDELMA PASSOS ROCHA	***	33	33	4º
70	HELINA TOME DA SILVA	***	32	32	RESERVA 5º
64	RUBIANE PEREIRA DA SERRA	***	30	30	RESERVA 6º
26	ELISÂNGELA FERNANDES DA SILVA	***	29	29	RESERVA 7º
15	CÁSSIA FERREIRA NUNES	***	27	27	RESERVA 8º
14	MARIA DO SOCORRO BASTOS DOS SANTOS	***	20	20	RESERVA 9º
15	MARIA DE LOURDES BATISTA	***	19	19	RESERVA 10º
66	LUCIANA LIMA NASCIMENTO	***	17	17	RESERVA 11º

Guarda Noturno

N.º Insc.	Candidato	Títulos e Experiências Profissional E Certificados	Entrevista Técnica	Total	Classificação
62	KÁCIO MIGUEL PEREIRA	***	45	45	1º
08	JUCILENE BISPO DE JESUS LOPES	***	42	42	2º
58	ALAILSON FELIZARDO NUNES	***	41	41	3º
44	OLHEMA ALVES DE SOUSA	***	39	39	4º
40	GABRIEL VICENTE CARDOSO NETTO	***	38	38	5º
06	FABIO SILVA DE JESUS	***	37	37	6º
49	WALEY MARTINS MACHADO	***	36	36	7º
32	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SOUZA	***	36	36	8º
67	CARLOS FERREIRA VIRGULINO JÚNIOR	***	35	35	9º
43	WEDER FREITAS ANDRADE	***	34	34	10º
19	AMÉLIO LUIZ DA SILVA	***	33	33	RESERVA 11º
77	MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA	***	32	32	RESERVA 12º
78	NIUZAMAR SILVA DE OLIVEIRA	***	31	31	RESERVA 13º
69	JUVERCI DIVINO CASTILHO	12	18	30	RESERVA 14º
13	ALBERTO DOS SANTOS VIEIRA	***	29	29	RESERVA 15º
17	LEONARDO DE JESUS SILVA	***	27	27	RESERVA 16º
04	JOÃO VITOR NOVAIS SANTANA	***	26	26	RESERVA 17º
42	LUCAS GABRIEL ELIAS SILVA	***	26	26	RESERVA 18º
02	THIERES CORDEIRO DUARTE	***	24	24	RESERVA 19º
39	JOÃO BATISTA SILVA	***	23	23	RESERVA 20º

Fiscal de Tributos

N.º Insc.	Candidato	Títulos e Experiências Profissional e Certificados	Entrevista Técnica	Total	Classificação
45	REINALDO FERNANDES DA SILVA	05	45	50	1º
74	ITAMAR DELSON SOUZA	***	40	40	RESERVA 2º
22	JULIA LEINATA INACIO OLIVEIRA	08	27	35	RESERVA 3º

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

N.º Insc.	Candidato	Títulos e Experiências Profissional e Certificados	Entrevista Técnica	Total	Classificação
59	KEILA MENDONÇA FARIA NUNES	05-20	40	65	1º
33	YÊDA EGÍDIO DOS SANTOS PAGOTTO	05	48	53	RESERVA 2º
12	ELIZANGELA RODRIGUÊS DE OLIVEIRA	16	36	52	RESERVA 3º

Fiscal Ambiental

N.º Insc.	Candidato	Títulos e Experiências Profissional E Certificados	Entrevista Técnica	Total	Classificação
09	CAUÃ ALVES DA SILVA	5	42	47	1º
16	MAICON JORDAN RIBEIRO DA SILVA	16	21	37	2º
57	RAFAEL BECHARA MEDEIROS YASBECK	***	30	30	RESERVA 3º
46	THIAGO AMARAL DE CASTRO	***	28	28	RESERVA 4º

Fiscal de Posturas

N.º Insc.	Candidato	Títulos e Experiências Profissional E Certificados	Entrevista Técnica	Total	Classificação
65	VANESSA DO CARMO LOPES SOUSA DUARTE	***	38	38	1º
11	RAIANY GOMES DOS SANTOS	***	27	27	RESERVA 2º

Coveiro					
N.º Insc.	**Candidato**	**Títulos e Experiências Profissional E Certificados**	**Entrevista Técnica**	**Total**	**Classificação**
27	EDUARDO RODRIGUES COCA	20	36	56	1º
37	MESSIAS DO NASCIMENTO MOTA	***	21	21	RESERVA 2º

Motorista de Veículos Leves					
N.º Insc.	**Candidato**	**Títulos e Experiências Profissional e Certificados**	**Entrevista Técnica**	**Total**	**Classificação**
83	CAIO PEREÍRA GUIMARAES	***	48	48	1º
51	WEVERTON CORDEIRO DE SOUSA	***	46	46	2º
03	JOÃO APARECIDO SOARES DA SILVA	***	45	45	3º
36	MARCOS ROBERTO DE JESUS	***	40	40	RESERVA 4º
76	PAULO REGIS ALVES SILVA	10	29	39	RESERVA 5º
23	VAGNER BORGES RAMOS	***	37	37	RESERVA 6º
68	THALLES RAFAEL F. ROCHA	***	35	35	RESERVA 7º
28	MARCOS ANTÔNIO CÂMARA SANTOS	20	14	34	RESERVA 8º
73	LEONARDO MENDONÇA CAMPOS	05-16	04	25	RESERVA 9º

Motorista de Veículos Pesados				
Candidato	**Títulos e Experiências Profissional e Certificados**	**Entrevista Técnica**	**Total**	**Classificação**
UDSON BORGES DE ANDRADE	***	44	44	1º
JOSÉ PAULLO DA SILVA VILLELA	***	38	38	2º

Médico Veterinário					
N.º Insc.	**Candidato**	**Títulos e Experiências Profissional E Certificados**	**Entrevista Técnica**	**Total**	**Classificação**
01	PATRICIA DELALIBERA NOVAES OLIVEIRA	20	45	65	1º
34	KLENIO PULQUEIRO FERREIRA SILVA	08-16	40	64	RESERVA 2º

Analista Ambiental					
N.º Insc.	**Candidato**	**Títulos e Experiências Profissional E Certificados**	**Entrevista Técnica**	**Total**	**Classificação**
18	PAULLA VITÓRIA ALVES DE JESUS	15-12	45	72	1º
05	BRUNO SILVA MELO	10-12-20	29	71	RESERVA 2º

Fiscal Vigilância Sanitária					
N.º Insc.	**Candidato**	**Títulos e Experiências Profissional E Certificados**	**Entrevista Técnica**	**Total**	**Classificação**
07	VITOR LEONARDO BUENO DE SOUZA	04	49	53	1º
50	MICHELE CAROLINE CUNHA COSTA	***	30	30	RESERVA 2º

BOM JARDIM DE GOIÁS-GO, aos 29 dias do mês fevereiro de 2024.

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Decreto n.º 52/2024

CLEISSON DO CARMO SOUSA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

MARIA DO CARMO FARIA
Membro

SEBASTIAO AMÂNCIO DE ARAÚJO NETO
Membro

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:37B7D37F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - VITAL SAÚDE LTDA - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024	Processo nº **381/2024**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12.
Contratada	**VITAL SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.298.036/0001-80, domiciliada na Rua Ana Rita Espirito Santo nº 579, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida por todos os sócios. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento do profissional o senhor **Kadmyel Kesley Carvalho Martins**, residente e domiciliado na Rua Ana Rosa de Jesus, s/nº, Quadra 18-A, Lote 9, Setor Aeroporto, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 6567060 – SSP/GO, CPF nº 063.331.121-94, CRP nº 09/16949 – GO, na especialidade de **Psicólogo**.
Objeto	contratação do profissional, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de psicologia, para o execução das Atividades de Gestão Social do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e SCFV – serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que compõem o Sistema Municipal de Assistência Social, do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CONTRATANTE, ou em locais para os quais for designado.
Dotação	07 – FMAS – Buriti Alegre 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

	07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-EQUIPE) **0398** – 3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor do contrato	**R$ 9.000,00 (nove mil reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Data da assinatura	08/02/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMAS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 08 de Fevereiro de 2023.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5F8108CD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - MAURO JACINTO DA SILVA - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024	Processo nº **490/2024**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12.
Contratada	**MAURO JACINTO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 31.088.997/0001-07, situada à Rua das Laranjeiras s/nº, Quadra 06, Lote 40, Bairro Parque dos Buritis, Buriti Alegre – GO, CEP: 75.660-000, neste ato representada pelo Senhor Mauro Jacinto da Silva, brasileiro, RG nº 2728495 2º Via PC/GO, CPF nº 500.169.031-53.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação a aquisição de gás de cozinha, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Órgãos vinculados.
Dotação	07 – FMAS de Buriti Alegre 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** **0363.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários 07 – FMAS de Buriti Alegre 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.145 – **Bloco P.S.E (PAEFI, M.S.E, CREAS, PTMC)** **0387.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários 07 – FMAS de Buriti Alegre 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco P.S.B (SCFV, CRAS, PBV III - Equipe Volante Outros)** **0395.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 27.108,00 (vinte e sete mil cento e oito reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	27/02/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 27 de Fevereiro de 2024.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:120A1C14

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - FLÁVIO FERREIRA DA SILVA 50766082172 - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024	Processo nº **5489/2023**

Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12.
Contratada	**FLÁVIO FERREIRA DA SILVA 50766082172**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 45.195.888/0001-01, situada à Rua Pau Brasil nº 616, Parque dos Buritis, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo Senhor Flávio Ferreira da Silva, brasileiro, RG nº. 3869050 DGPC/GO, CPF nº. 507.660.821-72.
Objeto	consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento em locação de equipamentos e aparelhos de sonorização assim descriminados: aparelhagem completa com mesa de som contendo 12 canais de entrada para 6 microfones, entrada para instrumentos como teclado e vilão, 04 caixas de som com, 2 grave, 2 médios, com twiter, 3 potencias: 01 de 9.000 watts, 01 de 6.000 watts e uma de 1.600 watts, na animação dos Bailes da Terceira Idade que acontecerá todos os domingos no Clube dos Trabalhadores das 19:00 ás 22:00 horas.
Dotação	**07 – FMAS de Buriti Alegre** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** **0369** - 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência contado **a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	03/01/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 03 de Janeiro de 2024.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:73FC19F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.952/2024

PORTARIA nº 1.952/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

"Concede adicional por serviço extraordinário a servidores municipais"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO os relatórios de frequências com os respectivos horários de atividade laboral dos servidores municipais apuradas em **fevereiro** do corrente ano.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único, o Adicional por Serviço Extraordinário, preconizada a Lei Municipal nº 032/1993 no art. 99, por serviços prestados fora da jornada normal de trabalho**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 29 de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Anexo Único

Apontamento de Horas Extras realizada por servidores

Matrícula	Nome	CPF	REF.	QDE.
29	ADALMO LIMA DA SILVA	422.209.551-68	02/2024	14
770	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	033.276.861-90	02/2024	15
1036	ADOIR JOSE DE OLIVEIRA	004.754.471-66	02/2024	33
38	AGENOR DE MACEDO SILVA	034.230.588-38	02/2024	34
766	ANA LUIZA CAMARGO SILVA SANTANA	060.431.291-16	02/2024	19
1062	ANTONIA MORAES DA SILVA	944.842.281-49	02/2024	40
375	CARLOS ALVES FERREIRA	920.972.001-68	02/2024	40
1033	CELIA DE FATIMA RIBEIRO	007.149.361-11	02/2024	40
390	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	901.576.301-10	02/2024	20
622	DABIA LOURENCO DE QUEROZ MORAIS	019.528.671-50	02/2024	30
1040	DIONE MARTINS DA CRUZ	304.911.501-72	02/2024	37
37	DIVINO ADRIANO MARTINS	850.108.391-72	02/2024	14

90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	02/2024	40
453	EDSON LUIS DA SILVA	290.585.621-15	02/2024	38
1030	ELAN PEREIRA DA SILVA	888.344.761-15	02/2024	30
921	EUDES JOSE BORGES	743.884.871-04	02/2024	31
383	FABRICIO BORGES DE SOUZA	043.405.201-95	02/2024	15
1057	FERNANDA MOURA DE OLIVEIRA	059.976.461-90	02/2024	20
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	939.513.291-49	02/2024	40
1044	GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE	839.437.141-87	02/2024	40
24	GILMAR JOSE FERNANDES	451.334.501-25	02/2024	26
39	IRES NOLBERTO DA SILVA	423.656.781-49	02/2024	30
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	02/2024	20
51	JOAO BORGES SOBRINHO	813.360.551-20	02/2024	14
53	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	527.193.081-53	02/2024	24
66	JOAO LOURENCO DA SILVA	521.333.541-15	02/2024	14
406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	761.161.581-53	02/2024	38
47	JOSE CARLOS DE MELO	832.149.921-04	02/2024	40
87	JOSE DOMINGOS DE RAMOS	780.221.851-91	02/2024	15
27	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	413.361.431-34	02/2024	40
1089	LEANDRO PAULA DA SILVA	007.343.321-73	02/2024	38
17	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	780.005.301-63	02/2024	14
1035	LUCAS FERNANDES GOMES	047.516.411-31	02/2024	15
910	LUCAS JOSE RAMOS	033.051.091-65	02/2024	15
1045	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	015.220.091-67	02/2024	40
1055	MARCIO JUNIOR BISPO BASILIO	085.505.071-30	02/2024	38
44	MARCOS FERREIRA DE PAULA	560.721.981-04	02/2024	34
1039	MARGARETTE BABOSA ADORNO VARGAS	790.588.841-04	02/2024	40
1101	MARIA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	008.433.861-00	02/2024	40
1059	MARIA LOSINA JOSE TELES	945.275.201-72	02/2024	40
1041	MEIRE VAINE LOURENÇO	008.609.901-92	02/2024	40
373	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA	492.138.571-87	02/2024	12
52	REINALDO TEODORO LEITE	323.273.901-68	02/2024	40
926	RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA	743.884.951-15	02/2024	30
1063	RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	066.280.581-07	02/2024	34
1054	SAMARA RAFAELA FERREIRA DE ASSIS	047.624.491-99	02/2024	40
769	WASLEY EUSTAQUIO FERREIRA	001.033.511-08	02/2024	37
919	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	021.937.231-41	02/2024	40

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 29 de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EFEAA216

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.953/2024

PORTARIA Nº 1.953/2024 de 29 de fevereiro 2024.

"Dispõe sobre regulamentação de complemento salarial de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.
CONSIDERANDO inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores salário, nunca inferior ao mínimo;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já recebem o complemento salarial, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido pagamento de complemento salarial, a servidora abaixo, que recebem remuneração inferior ao salário mínimo vigente:

Matrícula	Nome	CPF	REF.	Valor Evento
1077	ANA PAULA RICARDO NASCIMENTO	049.870.431-90	02/2024	162,00
767	CAMILA BRAZ SOUZA	047.516.751-17	02/2024	141,22
1053	CLEUSA ADIL DE OLIVEIRA	951.835.901-68	02/2024	162,00
1046	DEBORA DIAS GUNTIJO	047.789.121-79	02/2024	162,00
1038	DIVINA JOSE DE OLIVEIRA	028.408.401-89	02/2024	162,00
1119	DJALMA ROSA LINO DE SOUZA	037.728.971-00	02/2024	160,71
1043	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	049.671.536-40	02/2024	162,00
967	FILIPE CINTRA COSTA	084.481.981-66	02/2024	40,02
1064	JANAINA JACOB DA SILVA	015.900.011-41	02/2024	162,00
1020	JAQUELINE DIAS COSMO	701.010.211-27	02/2024	162,00
1037	JAQUELINE RABELO DA SILVA	008.957.571-76	02/2024	162,00
1116	JOSE MARCIO PEREIRA LOPES	048.868.321-13	02/2024	160,71
1042	KEILA ADRIANA FERREIRA LIRA	022.388.711-01	02/2024	162,00
1019	LAYLA BORGES GONTIJO	072.234.581-00	02/2024	162,00
923	LAYSA ALVES NASCIMENTO	022.007.391-09	02/2024	141,22
1035	LUCAS FERNANDES GOMES	047.516.411-31	02/2024	3,15
1018	MARCELA PEREIRA COSTA	047.281.431-12	02/2024	162,00
1118	MIRELY ALVES MOURA FERNANDES	074.692.751-77	02/2024	160,71
1115	PAULO LUIZ SILVA	065.654.741-33	02/2024	12,00
1078	PLACEDINA BATISTA DE MORAIS	836.822.361-04	02/2024	162,00
1061	POLIANA SANTOS FAGUNDES	041.645.251-50	02/2024	106,14
1117	SIRIO DE CARVALHO	784.222.561-34	02/2024	160,71

1031	VERA LUCIA DE CASTRO SILVA	770.395.051-34	02/2024	162,00
1083	VIVIANE SOARES DA CUNHA	014.900.631-45	02/2024	162,00
1052	WALKENIA APARECIDA DE MIRANDA	007.352.901-05	02/2024	162,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 29 dias de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:33008436

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

A Prefeitura de Castelândia, considerando previsão financeira certificada pela Controladoria Interna, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO**, contendo o cronograma e requisitos para nomeação, posse e efetivo exercício dos candidatos aprovados em concurso público para preenchimento de vagas nos cargos de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação. Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Motorista III, Executor Administrativo I, Executor Administrativo II, regido pelo Edital nº 001/2022, de 06 de dezembro de 2022.

CRONOGRAMA		
Público	**Ato**	**Data**
Todos	Publicação da Convocação	01/03/2024
Todos	Apresentação da documentação no RH	04/03/2024 até 03/04/2024
Todos	Comparecimento a Perícia Médica (mediante agendamento)	04/03/2024 até 03/04/2024
Todos	Nomeação	14/03/2024 até 14/05/2024
Todos	Posse (Obs.: O candidato deverá observar o prazo para posse a partir da publicação de sua nomeação).	14/03/2024 até 13/06/2024
Todos	Efetivo Exercício (Obs.: O candidato deverá observar o prazo para efetivo exercício a partir da data da posse).	14/03/2024 até 28/06/2024

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O disposto nesta convocação não altera, relativiza ou exclui as exigências contidas no Edital nº 001/2022.
No prazo indicado no cronograma o candidato deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Castelândia - DRH cópia e original dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade válida em todo o território nacional;
CPF acompanhado do comprovante de inscrição e situação cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Comprovante de endereço emitido a no máximo dois meses;
Certidão de nascimento, caso nunca tenha sido casado;
Certidão de casamento, caso seja casado, divorciado ou viúvo;
Escritura pública de união estável, caso seja convivente;
Título de Eleitor e comprovante de quitação/regularidade emitido pela Justiça Eleitoral;
Consulta de Qualificação Cadastral no e-SOCIAL -CQC (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
Declaração de bens e valores ou último imposto de renda com recibo de entrega;
Diploma ou Certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido pelo MEC;
Diploma de curso superior, devidamente registrado, na área de formação correspondente à requerida para a função, conforme edital do certame;
Registro em órgão de classe e comprovante de regularidade da inscrição;
Número de conta-salário ou conta corrente aberta na agência 903-2 do Banco Bradesco (agência de Castelândia);
Certidão de nascimento dos dependentes; termo de guarda; termo tutela;
Carteira de Identidade e CPF dos dependentes;
Comprovante de vacinação e frequência escolar dos dependentes;
Declaração de não cumulação de cargos públicos (a ser assinada no ato de entrega da documentação);
Declaração de não enquadramento em hipótese de nepotismo (a ser assinada no ato de entrega da documentação);
Laudo e exames que comprovem a patologia declarada na inscrição (somente para PcD);
Demais documentos necessários para investidura no cargo (ex.: diploma, CNH na categoria correta etc.);
Certidão Cível Estadual (https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes);
Certidão Cível Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Criminal Estadual (https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes);
Certidão Criminal Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCE (https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes);
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCM (https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf);
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

OBS 1. Na Consulta de Qualificação Cadastral-CQC o resultado da consulta deve exibir a mensagem "Os dados estão corretos" com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PIS/PASEP.

OBS 2. Caso não seja possível a emissão de alguma documentação através dos sites, o candidato deverá comparecer nas unidades de atendimento do respectivo órgão/entidade responsável pela emissão das informações.

OBS 3. O candidato deverá apresentar as certidões da Justiça Estadual e Federal, de PRIMEIRO GRAU, e as certidões do TCE e TCM, referente ao Estado de Goiás. Caso resida em outro Estado também deverá apresentar as de seu domicílio.

A recepção dos documentos será feita das 08h às 11h e das 13h às 17h, por ordem de chegada no Departamento de Recursos Humanos – DRH, localizado na Avenida Rio Verde, nº 1910, Sede da Prefeitura de Castelândia, Centro, Castelândia, Goiás, CEP nº 75.925-000;

Não será aceita o envio de documentação por e-mail, por correios ou por qualquer outro meio que não esteja expressamente previsto neste Edital;

A documentação poderá ser apresentada mediante procurador devidamente nomeado por procuração com firma do candidato outorgante reconhecida "por verdadeiro" em cartório;

Estando em ordem a documentação, o DRH agendará dia e hora para comparecimento à Perícia Médica. O agendamento será feito dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital, sendo obrigação do Candidato comparecer ao ato.

DA PERÍCIA MÉDICA

A perícia médica será realizada no Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos, localizado na Avenida Rio Verde, nº s/n, Centro, Castelândia, Goiás, CEP nº 75.925-000, devendo o convocado comparecer no dia e horário designados, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, munido de documentação de identificação pessoal e dos resultados dos seguintes exames:

CARGO	TIPO DE SERVIDOR	EXAMES	
EFETIVO	TODOS	Oftalmológico com o Laudo	Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanação; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo;
		RX de tórax com o Laudo	AP e Perfil
		Eletrocardiograma com o Laudo	ECG
		Laboratoriais	Hemograma completo; Glicemia de jejum; Ureia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos)
		Laudo Psiquiátrico	Exame psíquico detalhado (emitido por psiquiatra)
		Outros	Videolaringoscopia
		Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para PcD	-

Somente serão aceitos na perícia médica exames e laudos **emitidos até 90 dias** antes da perícia.

Tendo em vista a não exigência de exames radiológicos de nomeadas gestantes, será exigido da nomeada o exame comprovando a gravidez, caso seu abdome não esteja visível a ponto de comprovar a gravidez.

A apresentação dos exames médicos e clínicos acima descritos não afasta a possibilidade da Administração Pública de exigir outros exames laboratoriais e/ou médicos com parecer especializado, no momento do exame clínico admissional do nomeado.

Caso não seja possível o comparecimento à perícia médica na data e no horário definidos no agendamento, o interessado deverá solicitar novo horário de atendimento, de forma justificada e comprovada, através de requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos – DRH.

O laudo médico emitido pela Junta Médica do Município de Castelândia deverá ser entregue ao DRH pelo candidato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.

Não será nomeado o candidato que deixar de entregar o laudo médico no prazo estabelecido neste Edital.

DA NOMEAÇÃO

Os aprovados terão suas nomeações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Goianos mantido pela Associação Goiana de Municípios - AGM, o qual poderá ser acessado por meio do endereço diariomunicipal.com.br, nas datas prováveis constantes no cronograma de convocação disposto no início desta publicação.

As nomeações poderão ocorrer de forma individual ou coletiva e poderão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios Goianos em qualquer dia dentro do intervalo previsto no cronograma deste Edital.

A nomeação poderá ocorrer de forma individualizada após apresentação da documentação pelo candidato(a) convocado(a), cuja regularidade houver sido atestada mediante certificado pelo Departamento de Recursos Humanos.

É de responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação do ato de nomeação, bem como cumprir as demais orientações contidas neste ato.

DA POSSE E DO EFETIVO EXERCÍCIO

A Secretaria Municipal de Administração, realizará nas datas constantes no cronograma de convocação os atos de posse e de efetivo exercício, que se dará presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Castelândia, localizada na Avenida Rio Verde nº 1910 Centro.

Os aprovados que não tiverem cumprido as etapas dos tópicos I a III deste Edital, nas datas e horários aqui definidos, deverão solicitar novo horário de atendimento, seguindo os procedimentos deste Edital.

O prazo para posse é de 30 (trinta) dias contados da data em que for publicado o ato de nomeação, prorrogável por mais 15 (quinze) dias a pedido do candidato;

O pedido de prorrogação deve ser apresentado dentro do prazo para posse (durante os 30 dias).

Será sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo legal, e implicará na perda do direito à vaga para o qual foi nomeado.

O servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contado da data da posse.

O servidor poderá tomar posse e entrar em efetivo exercício na mesma data.

Será realizado um ato solene, em data a ser definida e divulgada posteriormente pela Secretaria Municipal de Administração.

DA LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração realizará a distribuição dos candidatos e definirá a lotação nas unidades do respectivo órgão ou entidade conforme demanda da Administração Pública.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000133	BIANCA SILVA ROCHA	56,00	7º
0000086	ROSA APARECIDA DE MEDEIROS	56,00	8º
0000432	EMILLY CALIXTO FERREIRA	52,00	9º
0001191	GRACIANA APARECIDA GONÇALVES	52,00	10º
0001185	DANIELA ALVES OLIVEIRA	50,00	11º

CARGO: AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS I

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0001456	TANIA APARECIDA SILVA	72,00	16º
0001499	ADRIANA ROSA GOMES DA SILVA	72,00	17º
0000027	EDNA DANTAS SILVA	70,00	18º
0000326	IRINEIA CRISTINA DA SILVA LIMA	70,00	19º
0000915	JOSÉ CARLOS DE LIMA	70,00	20º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000062	DEBORA FERREIRA DE PAULA	68,00	29º
0001008	KELLEN CRISTINA LOPES NAZÁRIO MEDEIROS	68,00	30º
0001290	CATIANE RODRIGUES CABRAL	68,00	31º
0000346	KEILA DIVINA DE SOUZA	66,00	32º
0000079	MARILENE RIBEIRO AGUIAR	66,00	33º
0001179	ROBERTO GARCÍA DA SILVA	66,00	34º
0000205	GISLAINE APARECIDA COSTA DE SOUSA	66,00	35º
0000542	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	66,00	36º
0000959	JAMILLE RODRIGUES PINTO	66,00	37º
0001247	KÁTIA BARBOSA DE SOUZA	64,00	38º
0001797	DANIEL SILVA DIAS	64,00	39º
0000198	ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA	64,00	40º
0001004	MARILENE FERNANDES DOS SANTOS MENDES	64,00	41º

CARGO: MOTORISTA III

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000534	WASHINGTON MARTINS VIEIRA	82,00	4º
0000828	JAZER VASCONCELOS RODRIGUES	68,00	5º
0001189	PAULO LUIZ DE SOUSA	68,00	6º
0000091	PAULO MATOS FERREIRA	68,00	7º

CARGO: EXECUTOR ADMINISTRATIVO I

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0001417	SHAYANE KAYLAINE APARECIDO SILVA	60,00	1º

CARGO: EXECUTOR ADMINISTRATIVO II

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000281	GELSILAINE ELOIZA GOMES DA SILVA	51,00	9º

Esta convocação entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:4C64DF6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
ATA DE REGISTRO nº 022/2023

Ata de registro de preço, para:	**Futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades da FESG/UNICERRADO**.
Processo Nº:	**2023028135**
Validade:	**12(doze) meses**

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba informa retificação da ata de registro de preços no que tange à descrição/especificação do item 03, registrado para a empresa: **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.** Onde lê-se:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
03	UND	3	MICROONDAS	PHILCO PMO34IP	R$ 1.995,00	R$ 5.985,00

Leia-se:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
03	UND	3	FRIGOBAR	MIDEA	R$ 1.995,00	R$ 5.985,00

A administração ressalta a publicidade deste ato no placar, diário oficial e sítio da instituição.

Goiatuba, 29 de fevereiro de 2024.

LETÍCIA NUNES GONÇALVES
Pregoeira da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:DBABB46D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 770, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	UBERLÂNDIA - MG	20/02/2024	DESLOCAMENTO ATÉ O CONSELHO TUTELAR PARA LEVAR PASTA DE DOCUMENTOS E DAR PROSSEGUIMENTO AO CASO DE UM ADOLESCENTE QUE SE MUDOU PARA O MUNICIPIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D040DA7A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 771, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	CALDAS NOVAS - GO	20/02/2024	VIAGEM A CALDAS NOVAS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, PARA LEVAR DOCUMENTOS NA SEDE DO INSS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4FA4EAC6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 772, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.870, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	GOIÂNIA - GO	23/02/2024	IDA A GOIÂNIA, PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO MUNICÍPIO QUE FIZERAM O PROCESSO COM A ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER. OS BENEFÍCIOS LIBERADOS FORAM: FRALDAS INFANTIS, FRALDAS GERIÁTRICAS, KIT MATERNIDADE, CADEIRAS DE BANHO, CADEIRAS DE RODAS E COLCHÃO CAIXA DE OVO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E2AC4290

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 773, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA**, Assistente Social NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.656, CPF nº.: 944.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE ALVES DA COSTA	GOIÂNIA - GO	23/02/2024	IDA A GOIÂNIA, PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO MUNICÍPIO QUE FIZERAM O PROCESSO COM A ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER. OS BENEFÍCIOS LIBERADOS FORAM: FRALDAS INFANTIS, FRALDAS GERIÁTRICAS, KIT MATERNIDADE, CADEIRAS DE BANHO, CADEIRAS DE RODAS E COLCHÃO CAIXA DE OVO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0539B2D4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 774, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	BRASÍLIA - DF	23/02/2024	LEVAR CRIANÇA DO NOSSO MUNICIPIO PARA RODOVIÁRIA PARA VOLTAR PARA SEU MUNICIPIO DE ORIGEM. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:52A4E000

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 775, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO BOSCO PINTO FILHO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.295, CPF nº.: 910.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO BOSCO PINTO FILHO	CATALÃO - GO	24/02/2024	O FUNCIONÁRIO FOI LEVAR O VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA SCG9G81, MARCA/MODELO/VERSÃO VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR, CHASSI: 9532MM52P8PR044480, PARA FAZER O SERVIÇO DE AFERIÇÃO E REPARAÇÃO DO TACÓGRAFO, NA EMPRESA GOTAC, SITUADO NA CIDADEDE CATALÃO GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS ESCOLAR SCG9G81	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:72D32F2C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 776, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	CAMPO ALEGRE - GO	24/02/2024	LEVAR CONSELHEIRA ATÉ O CONSELHO TUTELAR DE CAMPO ALEGRE, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BDA5392B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 778, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MONISLEY DE FREITAS SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.003, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **02 (duas) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MONISLEY DE FREITAS SOUZA	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	26/02/2024 27/02/2024	VIAGEM A CIDADE DE BRASÍLIA-DF, NOS DIAS 26 E 27 DE FEVEREIRO, PARA ACOMPANHAR O SECRETÁRIO DE ADMINSTRAÇÃO SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ, QUE VAI PARTICIPAR DE REUNIÕES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 320,00 R$ 320,00
			TOTAL:	**R$ 640,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D0ECEB9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.012/2024 - 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20.02.13.001/2023.
(CONTRATADA: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA).
(CNPJ/MF n.º 00.961.053/0001-79).
PROCESSO 1DOC Nº. 3.778/2023 (1000026616/2022).

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, **por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC**, com sede no Paço Municipal de Senador Canedo, estado de Goiás, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. VICTOR ALVES PELLOZO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 957.XXX.XXX-91, nomeado pelo Decreto nº: 1.171/2022, de 01/04/2022, residente nesse município, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e, conforme prevê a Cláusula Décima Primeira do citado contrato, observando-se o contido no processo administrativo nº.3.778/2023 (1000026616/2022) e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do GÁS GLP P13KG E P45KG, para atendimento das Unidades Escolares, Centros Municipais de Educação Infantil e Departamentos da Secretaria de Educação, para atendimento à Gerência de Alimentação Escolar do Fundo Municipal de Educação e Cultura, conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial de n.°181/2022 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº.1000026616/2022, com base no percentual negociado de 4,506640%, sobre os preços do Primeiro Termo Aditivo do Contrato supra citado, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA/IBGE) no período acumulado de vigência contratual dos últimos 12 (doze) meses, com efeitos, do índice, a contar de 28 de fevereiro de 2024.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total estimado do Contrato, para cobrir as despesas relativas ao reajuste, **passa de R$555.055,00** (quinhentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais) **para R$580.074,40** (quinhentos e oitenta mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos), como abaixo descrito:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit. Atual	Valor Total	Índice IPCA (%)	Valor Corrigido	Valor Total

01	**Gás de cozinha** - composição básica, pesando **13 Kg,** acondicionado em cilindros e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 da ANP, NBR-14024 da ABNT. Marca: LIQUIGÁS.	**443**	Unid.	**114,50**	50.723,50	**4,506640**	**119,66**	**53.009,38**
02	Gás de cozinha - composição básica, pesando **13 Kg,** acondicionado em cilindros e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 da ANP, NBR-14024 da ABNT. Marca: LIQUIGÁS.	**147**	Unid	**114,50**	16.831,50	**4,506640**	**119,66**	**17.590,02**
03	**Gás de cozinha** - composição básica, pesando **45 Kg**, acondicionado em cilindros e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 da ANP, NBR-14024 da ABNT. Marca: LIQUIGÁS.	**1.087**	Unid	**390,00**	423.930,00	**4,506640**	**407,58**	**443.039,46**
04	**Gás de cozinha** - composição básica, pesando **45 Kg**, acondicionado em cilindros e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 da ANP, NBR-14024 da ABNT. Marca: LIQUIGÁS.	**163**	Unid	**390,00**	63.570,00	**4,506640**	**407,58**	**66.435,54**
TOTAL GERAL					555.055,00			**580.074,40**

DA DESPESA
CLÁUSULA TERCEIRA - A despesas, no corrente exercício, estão alocadas à Dotação Orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à CONTRATADA, na respectiva Lei Orçamentária Anual, número:
- 20.01.12.361.4100.4165.3.3.90.30 Fonte - 101 - Ficha 691-FMEC;
-20.01.12.361.5002.5419.3.3.90.30 Fonte - 101 - Ficha 724 -FMEC.
- 20.01.12.365.5002.5420.3.3.90.30 Fonte - 101 - Ficha 751 -FMEC.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo tem sua **vigência a partir de 28 de fevereiro de 2024**, ressalvados os efeitos financeiros retroativos da Cláusula Primeira.
DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do 1º (Primeiro) Aditivo do Contrato nº.20.02.13.001/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, nos meios oficiais de publicidade.

Assina – se o REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do 1º Termo Aditivo do Contrato nº.20.02.13.001/2023, Processo nº.3.778/2023 (1000026616/2022), para todos os fins legais e de direito.

Senador Canedo/GO, 28 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Educação E Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.XXX.XXX-91
Ordenador de Despesas
Contratante

Testemunhas:

1ª_____CPF/MF_____

2ª_____CPF/MF_____

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:9519311B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2806 24 ALTERA LEI 2687 23 REAJUSTA QUANTITATIVO CARGOS COMISSÃO

LEI N.º 2.806, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

> "Altera Lei Municipal n.º 2.687, de 20 de julho de 2023, reajustar o quantitativo de cargos de provimento em comissão da estrutura base das secretarias municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 2.687, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 24/07/2023, Edição 2909, para reajustar o quantitativo de cargos de provimento em comissão da estrutura base das secretarias municipais, especificamente em relação aos símbolos DAM-1, DAM-7, DAM-8, DAM-9 e DAM-10, passando a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ESTRUTURA BASE DAS SECRETARIAS

Nível dos cargos	Símbolo	Subsídio	Quantidade
Cargo de Direção Superior Municipal DSM	SEC	(*)	23
Chefia de Gabinete DAM	DAM	R$	22
Cargos de Assessoramento, Chefia e Direção DAM	DAM-1	R$ 1.586,85	738
	DAM-2	R$ 2.115,80	321
	DAM-3	R$ 2.644,75	212
	DAM-4	R$ 3.173,70	125
	DAM-5	R$ 3.702,65	76
	DAM-6	R$ 4.231,60	148
	DAM-7	R$ 4.760,55	80
	DAM-8	R$ 5.289,50	57
	DAM-9	R$ 6.347,40	77
	DAM-10	R$ 7.405,30	15
	DAM-11	R$ 8.463,20	8
	DAM-12	R$ 9.521,10	5
Superintendências DAS	DAS	R$ 8.463,20	25

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AA4F5B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 497 24 EXONERAÇÃO SERVIDORES

DECRETO Nº 497, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam exonerados todos os servidores relacionados e especificados no ANEXO ÚNICO deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO			
NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
KARINA ALVES DE FREITAS	923.218.951-87	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
KAROLLAINY RODRIGUES LOPES GONCALVES	067.192.571-70	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
LAZARO APARECIDO POTASIO	018.175.736-24	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1	SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
LINDOMAR LOPES DA SILVA	388.480.581-91	Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM-2	SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
MAIARA MARQUES GOMES	704.251.171-97	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1	SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
MARCIO JOSE CLEMENTE COSTA	013.454.771-39	Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM-2	SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
MARIA BETANIA DE SOUZA	008.325.051-45	Assessor (a) Técnico (a) V - Símbolo DAM-5	SEC MUNICIPAL DE ARTICULÇÃO POLÍTICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEMAP
MATHEUS TEIXEIRA MARTINS	702.035.481-59	Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM-2	SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
MICHELLE CORREIA DE OLIVEIRA	030.699.481-03	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1	SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
NELSON DE PAULO NETO	619.598.555-49	Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM-2	SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
NUBIA LURDES MORAES SILVA	858.878.201-44	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1	SEC MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
OMAR DOURADO RAMOS	810.960.115-49	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1	SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
OSMAR TEIXEIRA COSTA	582.503.282-72	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1	SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
PATRICIA ALVES DE LIMA	709.888.141-45	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1	SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
RAIMUNDO NETO TORRES DA SILVA	576.503.651-15	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1	SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5E1F38DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 498 24 EXONERAÇÃO SERVIDORES

DECRETO N.º 498, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados todos os servidores relacionados e especificados no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
REGIANE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	003.788.711-45	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
RENATO AGENOR CAMARGO	028.844.781-67	Assessor (a) Técnico (a) VI - Símbolo DAM-6	SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA
RODRIGO MIRANDA DE JESUS	886.312.221-00	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1	SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
SANDRA HELENA CAMARGO	591.498.411-49	Assessor (a) Técnico (a) VI - Símbolo DAM-6	SEC MUNICIPAL DE ARTICULÇÃO POLÍTICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEMAP
SERGIO BRAZ CORREIA	691.365.721-87	Assessor (a) Técnico (a) VI - Símbolo DAM-6	SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
TANIELLY CASTRO LIMA	705.302.261-70	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1	SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
TAYNA DA SILVA ROSA	026.413.221-10	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
VALDEMIR ROCHA DOS SANTOS	445.118.845-87	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1	SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
VALDEON PEREIRA JALES	597.132.242-72	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1	SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
VALDION FERREIRA VIDA	432.205.681-49	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1	SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
VICENTE FELISBERTO NETO	370.747.841-68	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1	SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
WAGNERLEY LOPES BARBOSA	363.985.941-34	Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM-2	SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SANESC
WASHINGTON CARDOSO DOS PASSOS	846.918.401-68	Assessor (a) Técnico (a) IV - Símbolo DAM-4	SEC MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SEMTRAE
WYLSON VIANA DE SOUSA	037.456.871-59	Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM-2	SEC MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1585A569

